ANNO 84
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 72
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1908
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Politica da Bahia

Rio, 26

16 deputados do partido do senador Severino Vieira telegrapharam ao Supremo tribunal federal, pedindo ordem de *habeas corpus*, allegando coacção.

Parece que na sessão de amanhan o Supremo tribunal tratará do assumpto.

Rio, 26

O deputado federal pela Bahia, dr. Pedreira Franco telegraphou ao senador Ruy Barbosa, declarando estar ameaçado de morte, naquelle Estado.

O deputado Franco terminou seu telegramma, pedindo garantias.

O dr. Ruy Barbosa enviou o telegramma do dr. Pedreira Franco ao dr. Affonso Penna, presidente da Republica, e este transmittiu uma copia ao dr. José Marcellino, governador do Estado.

General Manuel Godolphim

Rio, 26

Para commandar o 6.º districto militar será nomeado o general Manuel Godolphim.

Reformas

Rio, 26

Vae ser reformado compulsoriamente o coronel dr. Raymundo Castro.

O contra-almirante graduado Araujo Pinheiro pediu reforma, devendo ser graduado nesse posto o capitão de mar e guerra Frederico Correia.

Eleição para deputado federal

Rio, 26

Na eleição realizada no Estado da Bahia para deputado federal, na vaga do dr. Ignacio Tosta, alcançou o candidato governista, dr. Pedro Vianna 6.600 votos.

Na referida eleição o dr. Aurelino Leal obteve 604 votos.

O assucar

Rio, 26

O dr. David Campista, ministro da fazenda, apresentou hoje ao dr. Affonso Penna, presidente da Republica, as representações enviadas pelos interessados das praças do Recife e Bahia aos refinadores e commerciantes daqui, a respeito da importação do assucar de beterraba.

Jubileu da Central

Rio, 26

A estação da Estrada Central está sendo adornada para a commemoração do seu jubileu, no dia 29.

E' bellissimo o aspecto que já apresenta o referido edificio.

No programma das festas figura a inauguração da estatua de Christiano Ottoni.

Director Vilhena

Rio, 26

Os funccionarios da Repartição geral dos telegraphos inauguraram hoje, no cemiterio de São João Baptista, o mausoleu do fallecido director daquella repartição dr. Alvaro de Vilhena.

O morro Pão de assucar

Rio, 26

O dr. Miguel Calmon, ministro da industria, estuda a proposta que lhe dirigiu um particular, obrigando se a ligar por um caminho aereo o recinto da Exposição nacional, na Praia vermelha, ao morro Pão de Assucar.

Aposentadoria

Rio, 26

Será aposentado o apontador do extincto arsenal de marinha do Recife, sr. João Pereira da Silveira.

Saldanha da Gama e Barroso

Rio, 26

Por occasião do desembarque dos restos mortaes dos almirantes Saldanha da Gama e Barroso, formará em sua honra uma divisão das forças de marinha.

Regresso da esquadra

Rio 26

Regressou hoje, ás 3 horas da tarde, parte da esquadra em exercicio no sul, constituida pelos navios *Tamandaré*, *Andrada* e *Gustavo Sampaio*.

Companhias regionaes

Rio, 26

Foram nomeados commandantes das companhias regionaes do Acre os capitães Menescal de Vasconcellos João Velloso Ramos, Candido Pamplona e Americo de Abreu e Lima.

Divisão de torpedeiras

Rio, 26

De ordem do ministro da marinha, prepara-se para sair do porto a divisão de torpedeiras, afim de encontrar se no alto mar com a esquadra em regresso do sul e ahi simular combate.

Dr. Pereira Lima

Rio, 26

Partiu para ahi o dr. João G. Pereira Lima.

A companhia «Mercurio»

Rio, 26

Foi publicado hoje o balanço da companhia de seguros «Mercurio», assignalando o debito de 1.100.000$000 ao banco União do commercio.

Reunida a assembléa geral da referida companhia, o actual gerente Muniz Rocha declarou que a quebra do banco União deixou aquella companhia em situação precaria, não dispondo de fundos para continuar suas operações.

Concluindo essa declaração, o gerente Rocha renunciou o cargo, tendo sido convocada nova assembléa, afim de serem tomadas outras providencias.

Do exposto vê se que eram verdadeiros os telegrammas que em tempo transmitti e foram contestados pela alludida companhia.

Captura

Rio, 26

A policia teve conhecimento de haver sido capturado, em Portugal, o individuo João Pinto que assassinara, ha pouco tempo, um negociante aqui estabelecido.

Cambio

Rio, 26

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

EXTERIOR

O regicidio

Lisbôa, 26

O governo deu ordens expressas, afim de que tenha a maxima actividade o inquerito a respeito do regicidio.

Crise ministerial

Lisbôa, 26

E' infundado o boato de haver crise no actual ministerio.

Porto de Leixões

Lisbôa, 26

Durante a noite de hontem o mar destruiu grande parte da muralha do porto de Leixões.

Dr. Itiberê da Cunha

Lisbôa, 26

Chegou a esta cidade o novo ministro aqui acreditado, dr. Itiberê da Cunha.

Lerroux

Paris, 26

O sr. Lerroux, chefe dos anti-solidarios, segue para o sul da America.

Emile Zola

Paris, 26

No dia 5 de abril inaugura-se em Surennes o monumento ao grande escriptor Emile Zola.

Esquadra norte americana

Paris, 26

A municipalidade de Brest prepara festas em honra á officialidade da esquadra norte-americana, ali esperada.

Grande furacão

Paris, 26

Devido á grande furacão houve enormes destroços nas ilhas San Martim S. Bartholomeu e Guadalupe.

Condemnação

Paris, 26

O banqueiro Nubreil acaba de ser condemnado a quatro annos de penitenciaria, por crime de estellionato e abuso de confiança.

Senador Chaquil

Paris, 26

Falleceu o senador Chaquil.

Lord Bannermann

Londres, 26

E' gravissimo o estado de Lord Campbell Bannermann, chefe do gabinete inglez.

A explosão de Batuco

Santiago, 26

Continúa a remoção dos escombros de Batuco.

Foram encontrados outros cadaveres, inclusive o do commandante do deposito.

Crise ministerial

Montevidéo, 26

Desmente-se o boato de haver crise no ministerio uruguayo.

Abertura do Pantheon

Montevidéo, 26

Realiza se hoje a abertura do Pantheon, para a retirada dos restos mortaes do almirante brasileiro Barroso, que vão ser transportados para o Brasil.

Esquadrilha uruguaya

Montevidéo, 25

O governo oriental resolveu mandar aprestar a esquadrilha uruguaya, para escoltar a divisão brasileira até o cabo de Santa Maria.

Castigos

Buenos-Aires, 26

Causam enorme impressão no espirito publico as noticias, aqui divulgadas, de que estão sendo applicados castigos barbaros ás praças do exercito.

Conferencia

Buenos-Aires, 26

O dr. Figueirôa Alcorta, presidente da Republica, conferenciou com o ministro da guerra e o chefe de policia, acerca dos rumores alarmantes que correm aqui e nas provincias.

Sequestro de armas

Buenos-Aires, 26

Communicam de La Plata que varios individuos, em attitude revolucionaria, sequestraram os depositos de armas.

CARTAS DO RIO

Rio, 5 de março

SETE DIAS POLITICOS

Foi o *Jornal do Commercio*, tão avesso á politica, de um espirito tão tradicionalmente conservador, o orgam fluminense que mais andou empenhado nas questões partidarias que se agitam neste momento e nas dissensões que separam os srs. Pinheiro Machado e Carlos Peixoto e seus respectivos partidarios.

Verdade é que eu mais me inclino a acreditar que o velho orgam se metteu nestas barafundas mais por amor do *furo* jornalistico do que pelo gosto de querer figurar nos complicados bastidores dessas rixas.

Sómente não ha mesmo o que elogial-o pelo que adeantou ao seu publico com a *carta* famosa de 28 do passado, porque o proprio collega houve de dar hoje o dito por não dito, mostrando que já vae longe o tempo de sua infallibilidade.

Dahi é possivel que o *Jornal* não tenha sido senão victima de sua inexperiencia nesses assumptos de que durante mais de meio seculo andou arredio e nos quaes foi envolver-se quando a sua edade o aconselhava a ser mais cauto e confiar desconfiando.

E se não, vejamos: o *Jornal* disse no dia 28, ancho de poder corresponder á expectativa e ao anceio do publico, sofrego por conhecer o resultado de duas conferencias do general Pinheiro com o chefe do Estado, que as dissensões existentes estavam derimidas por combinações com o presidente da Republica, assentadas sobre estes dois pontos:

1.º—Suppressão da parte do regimento da camara, que dá ao deputado, presidente de uma legislatura extincta a funcção de presidir interinamente a legislatura seguinte e de nomear a commissão dos cinco, na qual reside uma autoridade preponderante sobre esse trabalho decisivo quanto á composição do congresso;

2.º—O sr. Cassiano do Nascimento será o *leader* da camara.

Parece, porém, que, como *la nuit apporte bon conseil*, o *Jornal* reflectindo maduramente, não só sentiu que aquellas combinações não alteravam de muito o estado das coisas, como não representavam um facto definitivo; e então saiu-se hoje com esta outra *varia*, que a bem dizer annulla a anterior:

« A proposito do acôrdo politico a que nos referimos ha dias, sabemos que continúam as combinações no intuito de serem evitados dissentimentos entre amigos do governo. »

Se o *Jornal*, apesar de seus oitenta annos de experiencia, soubesse que a politica é tudo quanto ha de mais vario e illusorio, teria preferido esta coisa muito simples e muito mais segura: dar tempo ao tempo.

Pelo menos é o que fazem os mais avisados, embora não entendidos em politica, mas sabendo que não podem valer muito combinações que se destinam a *contenter tout le monde et son père* e contra as quaes se erguem um pouco rijas as disposições da lei eleitoral vigente.

E passo adeante, porque a semana politica foi isto e mais os commentarios publicos e dos jornaes bordados em torno dessa pouco interessante materia.

E para *mot de la fin*, lhes direi que, como accentuou hoje a *Tribuna*, á ultima *varia* do *Jornal* precedeu hontem uma visita em Petropolis do redactor-chefe do velho orgam ao presidente da Republica.

Talvez fosse uma simples coincidencia, que o brilhante vespertino registou maldosamente.

A EXCURSÃO A MINAS

Da bella viagem que os ministros da guerra e da industria fizeram a Minas, para assistir á exposição pecuaria, pouco ha a accrescentar.

Os ultimos écos dessa excursão falam alto ao patriotismo brasileiro, pelo que respeita á grandeza daquella circumscripção da Republica, provando como se desenvolvem alli as industria de toda especie, ou ellas digam com o aproveitamento dos poderosos recursos mineraes que brotam de seu opulento solo, ou do labor dos agricultores e criadores explorando a polycultura, que é e ha de ser o escopo da riqueza nacional, fazendo um elemento forte da nossa independencia, no ponto de vista dos principaes generos de consumo, que importamos para a nossa alimentação, dando ao estrangeiro milhares de contos á cifra da nossa importação.

Minas vem mostrando-nos assim, com os melhores exemplos de tenacidade, com os mais vivos testemunhos de experiencia e observação, com a maior somma de labor alliado a um accentuado espirito de paz e de harmonia, como o seu povo em breve se preparou para o regimen republicano, e como crescem e se solidificam as esperanças de seu invejavel futuro, ás mãos dirigentes de personalidades que pensam e bem, que a melhor politica, a que mais fecunda os beneficios, é a moderar administração que argamassa nas iniciativas individuaes a felicidade commum e o patrimonio geral.

Por isso mesmo os illustres ministros da industria e da guerra trouxeram dali as melhores e mais enthusiasticas impressões, de modo tal que, num brinde de expansão sincera, o marechal Hermes chegou a dizer que seria para desejar a existencia de 19 governadores dotados da mesma orientação do honrado dr. João Pinheiro, possuidos dos mesmos intuitos, guiados pelas mesmas inspirações patrioticas.

Por outro lado, foi notorio como, não já as autoridades mineiras, que deviam fazel-o, mas o povo, na sua expressão mais legitima, acalentou por carinhos e largas manifestações de seu apreço as pessôas dos dois ministros, rendendo homenagens á sua obra impulsionadora da nossa viação ferrea e da defesa territorial de nossa patria.

ULTIMAS EXEQUIAS

As grandes exequias que a legação de Portugal e a colonia aqui residente fizeram celebrar na cathedral, no dia 28 do passado, por alma de seu mallogrado rei e do principe herdeiro do throno, foi uma verdadeira consagração de amor que os corações lusitanos tinham pelo seu augusto soberano e uma prova grande da sua consternação deante do attentado que encheu de luto e de dôr todos os povos civilizados.

Foram assim verdadeiramente sumptuosas as exequias, o templo coberto de negro, levantando-se de sua nave o maior e mais rico catafalco que aqui se tem construido.

A oração funebre do preclaro bispo de Olinda, foi bem um monumento de sua eloquencia que não se fatiga e não decresce, prendendo longamente a attenção do auditorio que ali representava tudo quanto o Rio tem de mais culto e de mais elevado nas culminancias sociaes.

Sobretudo, foi emocionantissima a bella peroração, quando d. Luiz Britto pediu a paz dos céos para as victimas da insania demagogica e o perdão divino para os criminosos victimas do seu odio e dos seus erros.

O discurso do venerando prelado pernambucano vae ser posto em livro pela colonia portugueza, para que se perpetue a grande oração do grande orador sacro, que não quiz aceitar nenhuma dadiva e se julgou fartamente recompensado á honra insigne de falar sobre Portugal, sua historia, seu amor ao seu rei, suas crenças e sua religião.

CORRENDO O VÉO

Porque coincidem com observações que fiz em minha ultima chronica, a respeito do sr. Zeballos e do celebre folheto *Correndo o véo*, de Almicar Sanabria, transcrevo aqui o que disse *La Nacion*, de Buenos Aires, em um de seus ultimos numeros:

« Ao cumprimentar hontem um representante desta folha, o dr. Zeballos, em termos intempestivos, disse-lhe que «teriamos ministro para muito tempo.» Qualquer pessôa poderia com isto suppor que o ministro das relações exteriores está mais firme do que nunca no seio do gabinete. Mas o que se passa é justamente o contrario. Podemos assegural-o depois de informados em todos os centros politicos e sociaes relativamente á impressão produzida pela publicação do discurso do dr. Zeballos, não obstante a declaração feita de que esse documento é apocrypho.

O ministro das relações exteriores fez circular hontem a versão de que todos os seus collegas de gabinete lhe haviam dirigido uma carta, desmentindo que tivesse causado má impressão no seio do ministerio a publicação do discurso que tão justas criticas veiu provocar.

O que realmente aconteceu foi que o ministro se dirigiu a cada um dos outros secretarios de Estado, pedindo-lhes que tivessem a bondade de declarar ao pé de sua carta, se lhe haviam de qualquer fórma insinuado que deveria renunciar a pasta.

Com tal objectivo, mandou o dr. Zeballos preparar hontem á tarde a seguinte informação para os diarios:

"Todos os ministros do P. E. dirigiram cartas ao dr. Zeballos, ministro das relações exteriores, rectificando formalmente a asseveração do diario *La Nacion*, de 21 de fevereiro, de que lhe haviam insinuado a conveniencia de renunciar a pasta. Todas as cartas são, pelo contrario, um acto de adhesão ao ministro das relações exteriores."

Perguntámos hontem a um ministro o que significava a "officiosidade" do dirigir se por escripto ao dr. Zeballos, e, elle, como resposta, sorriu de modo muito significativo. A outro ministro fizemos egual pergunta e elle nos referiu então o que já sabiamos, isto é, que se limitara a responder uma cartinha circular que o ministro das relações exteriores lhe havia dirigido.

Relatamos esses pormenores para demonstrar á sociedade os meios de que se vale o dr. Zeballos para fazer crer que os seus collegas estão encantados com a sua attitude.

Embora o dr. Zeballos affirme que «teremos ministro para muito tempo», acreditamos não errar antecipando que os acontecimentos hão de obrigal-o muito em breve a retirar-se do ministerio das relações exteriores.»

DOIS INCENDIOS VIOLENTOS

Em meio do carnaval e quando zabumbavam os zé pereiras na noite de domingo, dois incendios violentos explodiram na cidade, um, na fabrica de moveis á rua da Conceição, propriedade da firma Manuel Moreira Mesquita e que em pouco tempo, pelos fundos do predio se transplantou a outra fabrica do mesmo genero, á rua Senador Pompeu, de Francisco Monteiro Betim, ambas destruidas e acarretando um prejuizo de cerca de 800 contos.

Outro incendio, á mesma hora, deu se na Saude, num armazem de seccos e molhados, de Antonio de Almeida Figueiredo. Negocio e predio desappareceram em pouco tempo, consumidos pelo fogo voracissimo.

AS FESTAS DO CARNAVAL

Correram magnificamente as apotheoses loucas do carnaval, ainda amedrontadas as multidões cariocas pelas chuvas que incessantemente cairam na terça feira gorda.

Mas a providencia divina que sabe quanto o nosso publico dá o cavaquinho pelas festas a Momo, ás 5 horas estancou as catadupas e deixou que cerca de 80 mil almas viessem para as ruas e avenidas applaudir os Tenentes, Fenianos e Democraticos, as tres opulentas sociedades que, recordando annos longe, apresentaram prestitos deslumbrantissimos, caracterizando os assumptos de 1907, criticando os acontecimentos e personagens que mais encheram a curiosidade fluminense.

E foi um delirio durante tres dias, mas de loucos com juizo, porque o carnaval passou sem a minima semsaboria ou a mais leve desordem.

UM KRACK DE BANCO

Foi como um estrondo de grossa artilharia a noticia espalhada hoje pela manhan e affectando nas suas consequencias fataes, commercio e publico fluminenses.

O banco União do Commercio amanhecera fechado, suspendendo os pagamentos, não sabendo se noticia de seus directores José Duarte Ribeiro e Thomaz Costa.

O prejuizo á praça é de cerca de 9.000 contos, maior quota cabendo ás classes laboriosas que ali depositavam suas pequenas economias, porque o banco operava á guiza de Caixa economica.

Soffrem tambem com a fallencia que muitos suppõem culposa, o banco do Brasil que o auxiliou com mais de 2.000 contos e muitas casas de pequeno commercio a varejo.

Uma grande massa popular, ao conhecer o desastre, vociferava em frente do edificio fechado, sendo necessario guardal-o com força policial para evitar um arrombamento.

O banco União do commercio, além das succursaes aqui, em Nitheroy e São Paulo, estava intimamente ligado ás companhias de seguros Mercurio e de Artes graphicas.

Hoje á tarde, a requerimento dos directores do banco, com data de hontem, foi decretada a liquidação forçada do estabelecimento, por ser confessada a sua insolvabilidade.

E' de notar que ainda a 7 do mez passado o banco publicava no *Jornal do Commercio* um balanço accusando invejavel prosperidade.

E vão lá se fiar em balanços!...

FALLECIMENTO

Falleceu ante-hontem, nesta capital, o velho e venerando general reformado Leonardo José da Fonseca Lessa.

(*Do nosso correspondente*).

AVULSOS

« Pinheiro Machado, cairá, morrerá, porque a politica nacional e cheia de sorprezas repellentes, mas será um benemerito, mesmo anniquilado e morto.»

Março 1908.

B. N.

Ora, graças a Deus Omnipotente!
Meu querido B. N. felizmente
Salvaste as apparencias e o decôro...
Já Pinheiro não é precisamente,
Um defunto sem choro...

Lulu' Senna

REPORTAGEM

HOJE

Diversão—Está annunciada: Cinematographo *Ideal*, *Theatro Santa Isabel*, 8 1/2 da noite.

Malas—Expedem-se:

paquete *Danube*, portos do sul;
paquete *Alagôas*, portos do sul;
paquete *Brasil*, portos do norte.

Leilões—Realizam-se:

Agente Vernet, 11 horas, pateo de S. Pedro n. 2, diversas mercadorias;
Agente Gusmão, 11 horas, rua dr. Rosa e Silva n. 17, diversas mercadorias.

Publicações a pedido—Inserimos:

Lei n. 47—Do concelho municipal de Gravatá;

Jurisprudencia—(continuação)— Acção ordinaria em que se pede para serem julgadas inconstitucionaes as leis federaes, pelas quaes foi creado o imposto de estampilhas sobre phosphoros fabricados neste Estado.

O tempo

Pela manhan de ante-hontem o brilho do sol era um encanto sobre a cupula sem fim do firmamento azul.

Dourava as nuvens e caia sobre a terra ardente, implacavel, tremendo no ar como evaporações invisiveis da terra.

A' tarde o azul foi encoberto por um estendal mais ou menos espesso de nuvens cinzentas, a atmosphera foi abafando-se e o calor tornou-se quasi insupportavel. Finalmente, nas primeiras horas da noite uma leve viração soprou refrigerante e amena e ás 11 horas caiu uma chuva ligeira que, fez a noite mais agradavel,

—Hontem o dia foi todo de sol. Poder-se-ia chamal-o dia rutilo.

Rasas nuvens passeavam no firmamento que era de uma limpidez incommensuravel.

Foi um dia quente, como têm sido todos esses dias de março, do verão tardio. O inverno é desejado com anciedade. E apenas nos vêm ephemeros chuviscos como o que peneirou nas primeiras horas da noite de hontem, que continuou quente, com a vigilancia luminosa das estrellas profusas.

Congresso do Estado

Senado de Pernambuco

Effectuou se hontem a 9.ª sessão ordinaria sob a presidencia do exm.º sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Antonio Pernambuco, José Osorio, Coêlho de Moraes, Oswaldo Machado, Joaquim Guimarães, Albino Meira, Souza Leão e Cornelio Padilha.

Foi lida e submettida á discussão a acta da reunião de 21 e, posta a votos juntamente com a da sessão de 23, foram consecutivamente approvadas.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas este anno pelos projectos seguintes:

N. 3—Autorizando a abertura de creditos supplementares ás verbas do § 2.º ns. 3, 4, 6, 9 e 11 do art. 1.º do orçamento vigente.—A' 3.ª commissão.

N. 11—Reduzindo a um, no caso de vaga, os logares de avaliadores dos feitos da fazenda no municipio do Recife.—A' 3.ª commissão.

N. 13—Autorizando a aposentadoria do agente da policia maritima, Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque.—A' 5.ª commissão.

Um telegramma do 1.º secretario do senado bahiano, communicando a eleição da mesa daquella casa do congresso.—Inteirado.

Passou se ao expediente do sr. 2.º secretario.

Foi lido, indo a imprimir sob n. 7, um parecer da 3.ª commissão, adoptando com emendas a resolução iniciada na camara pelo projecto n. 3 deste anno.

Submettidos á votação, foram approvados, sem debate, dois pareceres da 5.ª commissão, cuja discussão estava encerrada, n. 3 (redigindo o projecto do senado n. 1 deste anno, e n. 4 (idem o projecto da camara n. 1 do anno passado).

Achando-se sobre a mesa 2 pareceres da 5ª. commissão sob ns.: 5—solicitando da camara os documentos que originaram a resolução alli iniciada pelo projecto n. 71 de 1907);

6—idem os documentos que originaram o projecto n. 67 de 1907, tambem daquella camara, foram lidos e approvados declarando o sr. presidente que iria mandar fazer as necessarias solicitações.

Não havendo quem quizesse utilizar se da palavra na hora do expediente, passou se á ordem do dia.

Não havendo trabalhos de commissões, o sr. presidente levantou a sessão depois do sr. 1.º secretario haver lido um officio remettendo á sancção um decreto do congresso (approvando o acto do governador do Estado, pelo qual foi deferida a petição da viuva do coronel André Maria Pinheiro), designando o mesmo sr. presidente a seguinte ordem do dia—trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Não houve ante-hontem sessão nesta casa do congresso.

A reunião foi presidida pelo sr. Estacio Coimbra e compareceram os srs. Rosa e Silva Junior, Estacio Coimbra e João Elysio.

O presidente declarou não haver numero para sessão, mas que, na fórma do disposto no art. 4.º do decreto n. 4 A, ia ser lido o expediente que independia de votação para ter o conveniente destino.

O sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Petição da sociedade dos artistas mecanicos e liberaes, solicitando o reconhecimento dos titulos ou diplomas conferidos por ella aos alumnos que completarem os diversos cursos profissionaes existentes no Lyceu de artes e officios.—A' commissão de constituição, legislação e justiça.

Petição da mesma sociedade, solicitando augmento de subvenção.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Foi lido e a imprimir um parecer da commissão de fazenda e orçamento sob n. 44, approvando o acto do governo do Estado, pelo qual foi innovado o arrendamento da Usina Frei Caneca.

Em seguida o sr. presidente dissolveu a reunião.

— Realizou se hontem, á hora legal a 15.ª sessão ordinaria sob a presidencia do sr. Rosa e Silva Junior, tendo comparecido os srs. Pereira Tejo, Affonso de Barros, Rosa e Silva Junior, Francisco Synesio, Silva Fragoso, Pereira da Costa, Henrique Wanderley, João Elysio, Euclides Quinteiro, Bertholdo Galvão, João Peretti, Araujo Sobrinho, Lisbôa Coutinho e João Moraes.

Deixaram de ser lidas as actas das sessões antecedentes por falta de numero para a votação.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Telegramma do exm.º sr. dr. Herculano Bandeira de Mello, agradecendo penhoradissimo á camara dos srs deputados as honrosas felicitações que lhe foram dirigidas no dia de seu anniversario natalicio.—Inteirada.

Mensagem do sr. governador do Estado, submettendo á consideração da camara o acto de 18 de março corrente, pelo qual foi aberto um credito extraordinario na importancia de 15:000$000.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Petição da professora Ubaldina Afra da Conceição Vieira de Mello, solicitando gratificação de antiguidade.—A' commissão de petições e poderes.

O sr. João Elysio, usando da palavra, requereu a nomeação de dois membros para a commissão de fazenda e orçamento.

Para tal fim o sr. presidente nomeou os srs. Henrique Wanderley e Francisco Synesio.

Foram lidos e a imprimir os seguintes pareceres:

N. 47—Da commissão de fazenda e orçamento, approvando a abertura de creditos (projecto n. 20); e

N. 48—Da commissão de redacção de leis, redigindo o projecto n. 12.

O sr. Lisbôa Coutinho, usando da palavra, disse que, forçado pelo regimento a interromper na sessão passada as considerações que fazia, voltava á tribuna para apresentar á camara um projecto.

Começava salientando os serviços prestados ao commercio, nesta casa, pelo sr. Lima Castro, bem como outros trabalhos apresentados pelos collegas que representam a lavoura do Estado; e fazia essas considerações, para notar que apesar de estar pela natureza fóra de sua especialidade, a materia do projecto que tem a apresentar, se impõe á consideração de todos quantos se preoccupam com o engrandecimento de Pernambuco, pedindo portanto a attenção de seus illustres pares.

A idéa da elaboração do projecto nasceu de certo numero de impressões que se foram concatenando e produzindo a associação que lhe despertou no espirito em primeiro logar o estado de grande abatimento da industria pastoril em Pernambuco e em segundo, as ultimas noticias sobre exposições pecuarias realizadas no sul do paiz e nos paizes limitrophes.

Essas noticias se vê o progresso ininterrupto da referida industria na Republica Argentina, onde, por assim dizer, representa um dos mais importantes factores no orçamento da receita publica.

Recordou o orador que numa das sessões do anno passado seu collega, o sr. Joaquim Bandeira apresentara um projecto que tinha em vista estimular o melhoramento das raças criadas em Pernambuco, facilitando a importação de finos productos reproductores alcançados em paizes mais adeantados; o que vinha apresentar não era mais do que o corollario desse projecto e das considerações que na occasião foram expendidas pelo mesmo collega.

O actual versa sobre as tres raças de gado—cornigero, lanigero e suino—justamente as destinadas á alimentação publica e que convém antes de tudo sejam especialmente tratadas. Como medico do matadouro, durante algum tempo, teve occasião de verificar os máos especimens fornecidos á matança, animaes emmagrecidos que por não accusarem molestias se via obrigado a aceitar.

Para tal estado sabe que muito concorrem a falta de pasto e a secca; mas, se é exacto que ha zonas no Estado continuamente flagelladas pela secca, outras existem mais favorecidas, onde a criação póde ser operada favoravelmente.

Assim sendo, o nosso Estado poderá dispor de mais esse novo meio de riqueza publica e em vez de ser importador como presentemente succede, chegará a exportar gado para consumo. Bastariam estas considerações para justificar a apresentação do projecto; aquelles de seus collegas, porém, que entendem do assumpto que têm sido autores sobre a materia, virão naturalmente prestar lhe o auxilio de sua palavra, elucidando a questão—todos elles, como acredita, tratarão melhor que o orador, dos fins que o projecto visa e, assim modificado, elle virá a produzir maiores e melhores resultados. Antes de concluir, passou o orador a ler o projecto e finalizou seu discurso declarando exprimir o que nelle se contém, o desejo de serem reproduzidas em Pernambuco as festas que em muitas cidades de paizes europeus se realizam, como succede em Paris, onde a municipalidade concede premios para o bom exito das exposições pecuarias.

Não ha duvida que a iniciativa particular é um dos factores de desenvolvimento; mas, sem o concurso, sem o prestigio official, ella se retrae, reduzindo seus effeitos.

Terminou mandando á mesa um projecto sob n. 21, estatuindo annualmente exposições pecuarias e estabelecendo premios para os animaes que se distinguirem.

Lido o projecto e apoiado, o sr. presidente declarou que, não havendo numero para julgal-o objecto de deliberação, ficava sobre a mesa.

Não havendo mais quem quizesse utilizar-se da palavra na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Submettido á 3.ª discussão o projecto n. 59, de 1904, distribuição das funcções dos serventuarios dos cartorios do municipio de Floresta, usou da palavra o sr. João Elysio e disse que pela leitura do projecto, verificando ser um de seus signatarios, pediu ao sr. presidente que lhe esclarecesse sobre a data da apresentação.

O sr. presidente disse ser de 20 de maio de 1904.

O orador continuando fez considerações contrarias ao projecto, demonstrando que sua elaboração como lei, necessaria na época, se tornava hoje dispensavel á vista da lei da reforma judiciaria, decretada posteriormente á apresentação no mesmo anno.

Pode acontecer que em Floresta, se dêem circumstancias que tornem cabivel uma legislação especial a respeito; mas, nesse caso convirá que algum dos membros desta camara que as conheça, venha dar os precisos esclarecimentos á casa, sob pena de votar o orador contra o mesmo projecto.

O sr. Henrique Wanderley, occupando a tribuna em seguida, declarou que na ultima sessão pedira o adiamento do projecto, porque como advogado e deputado queria estudar a materia nelle contida e adduzir perante a camara algumas considerações.

Da leitura que fez verificou que o projecto attenta contra o direito do serventuario do municipio de Floresta, direito adquirido que tanto a constituição federal como a estadual lhe garantem, chegando mesmo a acreditar que o projecto de que se trata não poderia ser aceito pela camara.

E' exacto que a lei da reforma judiciaria posteriormente ao projecto uniformisou todos os municipios, estipulando que em cada um delles houvesse dois cartorios privativos; mas a propria reforma manda que continuem a funccionar os serventuarios existentes, reconhecendo lhes os direitos adquiridos. Contra taes direitos pensa que não é dado á camara legislar.

Aparteado, pediu ao sr. presidente a leitura da integra do projecto, e sendo satisfeito, declarou que, como da rejeição do projecto resultará o reconhecimento do direito do serventuario alludido, votará contra elle.

Continuando a discussão e não havendo mais quem quizesse utilizar se da palavra, o sr. presidente encerrou dita discussão e declarou ficar adiada a votação por falta de numero.

Submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos ns. 14, (credito) 15, (licença a José Telles de Menezes) e 16, (subvenção para estudos mineralogicos) foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Sobre o projecto n. 17 (pensão á familia do ex-ajudante da casa de detenção, Alfredo Henrique da Matta) submettido á 2.ª discussão, orou o sr. Euclides Quinteiro, que começou affirmando querer dar ás suas palavras o sentido do culto respeitoso e sincero que dedica ao funccionario que sabe cumprir seus deveres.

A casa não ignora que se trata de dar uma pensão á viuva de Alfredo Henrique da Matta, fallecido ajudante da casa de detenção; e por isso mesmo que elle não era seu correligionario, o procedimento do orador não pode ser averbado de suspeição.

Conheceu esse funccionario desde os bancos da aula primaria, mostrando se sempre digno e trabalhador, correcto em suas obrigações, como aliás mostrou, sacrificando a vida em cumprimento de seu dever de autoridade.

Dado o movimento sedicioso da casa de detenção, quando um preso revoltado contra os empregados aggrediu o director do estabelecimento, foi Alfredo Matta quem buscou contel-o, quem fez respeitar ali o principio da autoridade.

Nesse sentido, perguntou o orador, quem melhor cumpriu seu dever, quem mais nobremente foi assassinado por effeito do cumprimento daquillo que julgava ser sua obrigação?

A pensão estatuida pelo projecto não pode ser considerada um favor, ella é antes uma recompensa, além de ser um incentivo a quantos o substituam e a todos os funccionarios para que saibam cumprir dignamente seus deveres.

A viuva d. Angela Bruno da Matta é uma pobre senhora com muitos filhos e a pensão estabelecida pelo projecto é de 100$000, não só para ella, como para os filhos.

E' apenas, como se vê, a mitigação da fome, por isso que o projecto prohibe a reversão das quotas. Uma vez dividida entre a viuva e seus filhos, o projecto dispõe que cessem as dos varões quando attingirem a maioridade e as das filhas quando se casarem. Não se poderá dar, portanto, a reversão.

Ora, essa senhora que concorreu para o augmento da população com a sua fecundidade, impõe-se ao respeito de todos, porque a maternidade é uma funcção sagrada, deve por essa consideração ser mais favorecida pelo projecto. Além do que sabe o orador que dois de seus filhos serão maiores dentro de poucos mezes, ficando por consequencia a pensão reduzida a uma insignificancia.

Attendendo aos motivos que acabou de expor, motivos todos justos, vinha apresentar á consideração da casa a emenda que segue:

« Substitua se o que está pelo seguinte:

Art. 1.º Fica concedida a d. Angela Bruno da Matta, viuva de Alfredo Henrique da Matta e aos filhos deste no 1.º e 2.º matrimonios a pensão mensal de 200$000, repartidamente entre todos, perdendo o direito os filhos pela maioridade quando a ella attingirem e a filhas pelo casamento.

§ unico. No caso de perda das pensões concedidas aos filhos e filhas, reverterão em beneficio da viuva, emquanto se conservar honesta.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de março de 1908.—*Euclides Quinteiro.* »

Lida, apoiada e submettida conjunctamente á discussão com o projecto, orou o sr. Pereira Tejo para requerer o adiamento.

Apoiado seu requerimento, o sr. presidente, em face do disposto no decreto n. 4 A, considerou adiada a discussão do projecto.

O projecto n. 18, credito, submettido á 2.ª discussão, foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 19, do anno passado, fiscalização de empresas de transporte, o sr. Euclides Quinteiro pediu a palavra, affirmando ao começar que como todos os seus collegas sabem, não faz opposição systematica; hoje se rejubila por ver que o projecto por si apresentado mereceu a approvação da camara, embora submettendo o a alguns cortes.

Seja isso dito em honra da maioria, apesar de reconhecer que ella aproveitou o que lhe convinha, deixando entretanto um dos pontos capitaes do projecto, aquelle que referindo-se á importante questão social do trabalho e do capital, diz, de perto, respeito á classe do operariado.

Essa questão é de todo ponto legitima, não deverá ser desprezada pela camara, mas o orador confia no criterio da administração do Estado para resolvel-a.

O que o orador deseja, o que pede para essas classes que precisam dos escassos e miseraveis ordenados, é que não esgotem seus esforços e saúde, trabalhando 14 e 15 horas por dia, quando apenas deveriam trabalhar 8.

Pergunta a seus collegas: qual delles trabalha com afinco mais de 8 horas diarias?

O dia de 24 horas, segundo a orientação moderna, é dividido em 8 horas de trabalho, 8 para dormir e 8 destinadas aos interesses particulares, distracções e outras coisas mais: é a sciencia quem o diz.

Assim, submette á consideração da casa a seguinte emenda, requerendo o adiamento da discussão por 24 horas:

« Emenda ao projecto n. 19. Onde couber:

Nenhum operario ou empregado poderá trabalhar mais que oito horas por dia.

Sala das sessões, 26 de março de 1908. *Euclides Quinteiro.* »

Apoiado o requerimento de adiamento, o sr. presidente, na fórma do disposto no decreto n. 4 A. deferiu o pedido.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para hoje a seguinte ordem do dia: Acta, expediente. Votação das materias que tiveram sua discussão encerrada. 3ª discussão dos projectos ns. 48, registo de syndicatos agricolas, e 59, isenção de decimas á d. Carolina Fonseca, ambos de 1904, e trabalhos de commissões.

×

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. Cornelio da Fonseca, Coelho de Moraes, Antonio Pernambuco, Genaro Guimarães, coronel Santos Dias Filho, drs. Oswaldo Machado, Pereira de Lyra, João Elysio, coronel Souza Leão, drs. Severino Montenegro, João Coimbra, Leopoldo Lins, coronel Ernesto de Miranda, drs. Pereira da Costa, José Ferreira da Costa, Araujo Sobrinho, coronel Pereira Tejo, drs. Liberato de Mattos, Lacerda de Almeida, Antonio Clementino, Julio Ramos, coronel Bertholdo Galvão, capitão Fernando Cezar, coronel Joaquim Gonçalves, major Dias Toledo, desembargador Altino de Araujo, dr. João Severiano, coronel Francisco Damião, drs. Galdino Loreto, Henrique Milet, Santos Moreira, coronel Martins de Barros, dr. João Pessôa, coronel Silva Fragoso, dr. Oscar Berardo, coronel Lima Castro, dr. Archimedes de Oliveira e maestro Nicolino Milano.

⁂ Sob proposta do dr. chefe de policia foram nomeados delegado, 1.º e 2.º supplentes do municipio da Escada, os srs. alferes do 1.º corpo Abilio Vieira, Ulysses Vianna de Souza e Antonio Pedro Gonçalves da Silva.

⁂ Sendo reconduzido em dias da semana passada, continúa o dr. Nogueira Lima, no exercicio do cargo de juiz municipal de Gameleira.

⁂ O dr. secretario geral por portaria de hontem removeu a professora d. Isabel Brandão, da cadeira de Exú para uma na cidade de Serinhaem, vaga pela aposentadoria de d. Flora Rosal.

⁂ Para exercer o cargo de professora publica estadual na cidade de Exú foi hontem nomeada d. Joanna Accioly, diplomada pela Escola normal.

×

Foram submettidas á consideração do governo as letras do *Hymno a Pernambuco*, da lavra dos srs. dr. Oscar Brandão e Carlos Dias Fernandes.

Não sabemos do merecimento literario dos dois trabalhos. Mas quer parecer-nos que não merecerá attenção o *Hymno*, escripto pelo sr. Carlos Dias Fernandes, sobre quem pesa a accusação de um crime infamante. Seria do mais desagradavel effeito que o hymno de Pernambuco fosse escripto por um literato que, por muito talento que tenha a lhe aureolar o nome, soffre neste momento os effeitos da pronuncia por crime de falsificação de estampilhas. Emquanto o juiz competente não decidir da questão, o sr. Carlos Dias Fernandes está impossibilitado moralmente de querer do governo uma consagração aos seus meritos intellectuaes.

Comprehende-se que o intuito do literato, cantor enthusiasta e aguerrido das *virtudes* dos pro-homens da politica dominante paraense, seja attrair a estima e, portanto, o interesse pela sua causa. Mas acima das zumbaias e lisonjas interesseiras os homens de responsabilidade em Pernambuco costumam collocar as suas tradições, que seriam de certo malferidas se viesse a tornar-se realidade a pretenção estulta do famoso collaborador da *Provincia do Pará*, onde processos desta ordem podem vingar, sem arrepios nem protestos.

×

PLACA COMMEMORATIVA

Felizmente parecem ter desistido os admiradores do sr. Raphael Pinheiro, da extravagante e inexplicavel idéa de collocar no *Santa Isabel* a placa reprovada.

O proprio Raphael, em carta ao *Jornal do Recife*, pediu aos seus amigos que desistissem do intento e suggeria a affixação de uma placa em commemoração da campanha abolicionista e das orações de Joaquim Nabuco.

×

Do Natal saiu hontem, pela manhan, o paquete nacional *Alagôas*. Deverá chegar hoje ao Recife e hoje mesmo proseguirá em sua viagem para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

GOLPES DE VISTA

Zola vae emfim repousar no Pantheon.

O grande infortunado nunca teve descanço em vida, nem no tumulo porque o odio obsessivo dos seus inimigos tem ido constantemente atormental-o na serena grandeza do seu dormir.

Esse odio sacrilego recusa até a glorificação posthuma do espirito genial que, com um esplendor saturniano, representa, isolado, a phase mais viva e caracteristica da moderna literatura franceza.

Mas é que Zola foi um irreverente suscitador de odios.

Enviperaram-se contra elle todos os despeitos conjurados das mediocridades que implacavelmente desancou, dos literatos de corrilho que desconheceu, frenesiando-os com um absoluto desdem.

Viveu solitario, firme na sua fé, que era, diz Anatole, «uma tranquilla crença nas energias da vida.»

Era esta fé que o guiava e que nunca se lhe apagou na alma, nem nas horas de luta, nem nas horas divinas de anciedade creadora.

A cada insulto respondia com uma obra prima.

Mas não esquecia as offensas nem as perdoava.

Concentrava-se no seu odio, odio que elle abençoou nas paginas de *Verité*, odio bom, grande odio fecundo que fortalece o espirito no orgulho de resistir e na ambição de vencer.

Nos seus livros perpassam, por vezes, como relampagos rutilos, reflexos intensos de dor intima, imprecações de revolta, mas nunca escorrem em lagrimas de desanimos nem esternutam em soluços piégas.

Animava-o um grande desejo, ancia sublime de Prometheu. Era abranger numa obra immensa toda a terra, toda a humanidade, todas as coisas eternas e momentaneas, todas as dores, todas as alegrias.

Elle queria tudo saber, tudo sentir, tudo dizer

Numa passagem que ficou celebre elle mesmo assim exprime a sua ambição de ultrapassar a propria força:

« Je n'ai rien fait encore; j'ai des besoins cuisants de réalité Je pleure sur cette montagne de papier noirci. Je me désole à penser que je n'ai pu étancher ma soif du vrai, que la grande nature échappe à mes bras trop courts. C'est l'âpre desir: prendre la terre, la posséder dans me étreinte, tout voir, tont savoir, tont dire. Je voudrais coucher l'humanité sur une page blanche, tous les êtres, toutes les choses, une œuvre qui serait l'arche immense.»

E realizou o sonho magnifico. «Sua obra é vasta como uma cosmogonia.»

Estereotypa-se nos seus livros a innumeravel série dos caracteres humanos.

Suas paginas rugem, estralejam, sangram, ameigam-se, palpitam com os personagens que nellas vivem.

Que infinita variedade de typos pullula na galeria fantastica dos Rougon Macquart!

Evocal-os é contemplar toda a infinita galeria da especie humana.

São figuras que soffrem e que gosam, que se agitam, que triumpham e que se anniquilam numa transfiguração continua e scenographica, num turbilhão terrivel que tem alguma coisa de tragico. Nada me suggere tanto a imagem do formigueiro humano como a obra inteira de Zola.

Mas para que esse homem extraordinario figurasse entre os contemporaneos como um vulto soberano e para que as portas do Pantheon se lhe abrissem, bastava considerar o sobrehumano trabalho que foi esta vida, digna de ser erigida como exemplo para a mocidade de hoje, para as gerações porvindouras.

Por isso, Zola não é simplesmente uma gloria franceza.

E', sim, uma gloria da humanidade, porque elle soube engrandecel-a, sobrepujar-se ao destino, pela força mais que todas invencivel do trabalho.

Aureo.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.— No dia 25: procedencia Pernambuco, 6.61; procedencia *americana*, 5.68. Baixa 3 pontos.

Posição do mercado; *calma*.

No dia 25, hontem: procedencia Pernambuco, 6.61; procedencia *americana*, 5.72. Alta de 4 pontos para o genero dos Estados Unidos. Menciona o despacho ser *estavel* a posição do mercado.

No Recife não constou negocio algum, tendo-se observado certo retraimento por parte dos compradores. Cotações nominaes: 13.600 e 13.700 reis.

Assucar.—De pequenas vendas foram as transacções realizadas hontem na sala de mostruario do genero.

Para fóra do Estado não nos constou que se tivesse effectuado operações commerciaes.

Os despachos feitos são de pedidos anteriores, os quaes vão sendo enviados diariamente para seus destinos.

—Ouvimos dizer hontem na praça, que os pedidos feitos pela praça do Rio de Janeiro, do assucar de beterraba sobem a mais de 4.000 saccos.

Milho.—De completa apathia foi o mercado deste genero no dia de hontem.

Apesar disto, porém, sua cotação manteve-se continuando o artigo a valer de 170 a 180 reis pelo kilo.

Feijão.—Realizaram-se vendas de bons lotes do genero, para atravessadores ao preço de 26$ pela sacca de 60 kilos.

Nos depositos dos possuidores, não appareceram compradores retalhistas, não tendo tambem os corretores logrado realizar vendas aos mesmos armazenarios, devido talvez a este motivo.

Farinha de mandioca.—Na praça realizaram-se vendas deste genero para o vizinho Estado da Parahyba, assim como, para retalhistas internos.

Sua cotação é presentemente de 7$800 a 8$800 pela sacca de 42 kilos.

Café do Estado.—Os vendedores pedem 6$500 pelo artigo, e os compradores offerecem sómente 6$000 pelos 15 kilos.

Devido a isto não têm sido effectuadas transacções deste artigo em nossa praça.

×× Effectuou se hontem, á 1 hora da tarde, no salão da Associação commercial do Recife, a annunciada reunião dos armazenarios, exportadores e recebedores de assucar deste Estado para resolverem sobre a attitude a tomar com o procedimento ante-patriotico da firma Barbosa & Albuquerque, do Rio de Janeiro, que não trepidou importar da Europa, um grande lote de assucar de beterraba, justamente numa occasião em que todas as classes productoras do paiz se empenham na valorização do nosso principal producto.

Na referida reunião, que foi bastante concorrida, presidiu o dr. José Berzerra, tendo ficado resolvido não se vender durante um anno assucar deste Estado para a firma Barbosa & Albuquerque, importadora do assucar de beterraba.

×× Consta nos que a *Companhia pernambucana de navegação costeira*, entrará em liquidação amigavel, visto não ter chegado sua directoria a um acôrdo com o pretendente, para seu arrendamento.

×× Realizar-se-á hoje a reunião dos credores da concordata assignada por A. Braga & C., ao meio dia em ponto, da sala dos auditorios á rua 15 de novembro, os quaes propozeram pagar á

seus credores com 30 %, sobre seus debitos nos prazos de 6, 12 e 18 mezes.

×× Encontra-se nesta praça, um representante de uma firma de estiva, da Parahyba, effectuando compras de farinha de mandioca, a qual se destina ao o interior do mesmo Estado.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão — São Francisco 390 fardos, Central 8, Limoeiro 152. Total 480 fardos.

Assucar.—São Francisco 3.271 saccos, Central 578, Limoeiro 383. Total 4.232 saccos.

Milho.—Só no ramal de São Francisco houve entradas de 30 saccos.

Feijão—S. Francisco 42 saccas, Central 103, Limoeiro não houve entrada. Total 145 saccas.

Café do Estado—São Francisco 2 saccas, Central 203. Limoeiro não houve entrada. Total 205 saccas.

Farinha de mandioca. — Sómente no ramal da Central houve entrada de 167 saccos.

Alcool—De 134 barris foi a entrada no ramal de S. Francisco e 10 no ramal da Central.

Aguardente—De 30 barris foi a entrada no ramal de S. Francisco.

Caroços de algodão— São Francisco 454 saccos, Central 110, Limoeiro 2.059. Total 2.623 fardos.

Crivos & Cravos

O sr. Raul Azêdo mirava-se hontem nos espelhos da *Lafayette*, corria os dedos nos fios indecisos do bigode, sorria orgulhoso e contente, bamboleando a flaccidez das enxundias.

O bello homem era bem nesta contemplação de suas formas—parafraseando o sr. Raphael Pinheiro—o Adonis ditoso perdido na Grecia e achado na Bahia.

•

Hontem os vespertinos annunciaram desordens no «Chacon».

O deputado deste nome pede que declaremos não se tratar de sua pessôa.

S. exc. não está em desordens.

Antes pelo contrario: é um homem prospero e feliz...

•

Muito melhorado o Julio Pimentel!

Diz o jornal do Izaac que o Julio é no Rio o chefe dos parahybanos hostis ao senador Alvaro Machado.

Que falta de gente!

O pessoal dissidente da politica do visinho Estado andava *a nenhum!*

•

Do posto semaphorico do pateo do Paraizo são divisados agora pinheiros em parques.

•

Um latinista *art nouveau* verteu para o latim hontem, ali na esquina da Lafayette, a frase *chove, não molha*, do seguinte modo: *noli me tangere*.

O espirito do padre Pereira, que andava pelas alturas, quasi morria de desgosto.

•

O semaphorico Asmodeu vulgo Carlos Dias Fernandes, vae deixar o *Corsario*...

O Virgulino, diz se, já saiu tambem dali. O facto de figurar o seu nome abaixo do cabeçalho do jornaleco, nada influe: é mais uma prova de descaramento, simplesmente.

O pessoal depois do protesto do saque de 1:141$05 tocou em debandada á falta de milho...

Pudera!

E depois digam que o coronel Pinto da Fonseca não é um homem cruel, violento, atrabiliario despotico etc.

×

Torpedeira Dwarf

Procedente de São Vicente, ancorou no domingo ultimo, em nosso porto a torpedeira *Dwarf*, da marinha real ingleza.

A *Dwarf* foi construida em 1899, desloca 13 milhas por hora, possue 14 canhões, cala 10 pés e tem um registo de 720 toneladas.

Em Pernambuco demorar-se-á o tempo necessario para receber carvão, seguindo para Montevidéo com escala pelo Rio de Janeiro.

E' commandante da *Dwarf* o srs. C. Mac Leon.

— O commandante da canhoneira *Dwarf* visitou hontem, ao meio dia, o dr. Sigismundo Gonçalves, governador do Estado.

A's 4 horas da tarde, s. exc. retribuiu a visita, fazendo-se representar pelo coronel Peregrino de Farias, seu ajudante de ordens.

×

GENERAL CALLADO

Passou ante-hontem o anniversario natalicio do exm. sr. general Rocha Callado e por esse motivo foi s. exc. alvo de significativa manifestação de apreço por parte de seus commandados.

O quartel general, onde esta se realizou, achava-se ornamentado, e em frente á entrada principal as tres bandas de musica do 34.° e 14.° batalhões do exercito e do 2.° corpo de policia executavam harmoniosas peças de seu repertorio.

A' 1 h. da tarde chegou s. exc., sendo recebido ao som do hymno nacional, por toda a officialidade da guarnição e da do 2.° corpo de policia com o seu respectivo commandante, coronel Peregrino de Faria, que tambem lhe apresentou felicitações em nome do exm. sr. governador do Estado.

Entre os officiaes do exercito notámos os srs. coroneis commandantes Eduardo Silva, do 34°; J. J. Aguiar, do 27.° e Albuquerque Xavier, do 14.°; capitão dr. Aréa Leão, commandante da fortaleza do Brum, e coronel Pires de Castro, delegado do estado maior.

S. exc. foi tambem cumprimentado pelo 2.° tenente Mario Diniz, em nome do commandante da Escola de aprendizes marinheiros.

Representando toda officialidade saudou o general Callado o coronel Albuquerque Xavier, que lhe fez entrega de uma artistica fructeira de electro-plate, agradecendo s. exc., bastante commovido, essa prova de affecto que lhe tributavam os seus subalternos.

A' noite, em sua residencia, o general recebeu ainda innumeras felicitações, improvisando-se então animado sarau dansante que se prolongou até á madrugada.

O sr. general Callado recebeu os seguintes telegrammas congratulatorios, dos srs: tenente Freitas, de Porto Alegre, major Ramalho, dr. Nogueira Accioly, d. Maria Accioly, tenente coronel Benevolo e tenente Araripe de Faria, de Fortaleza; tenente Rego Barros e capitão Narcizo, da Parahyba; e dr. Chateaubriand, de Floresta dos Leões.

×

A SÊCCA

São desoladoras as noticias que chegam dos sertões deste Estado.

A falta de chuvas tem trazido um cortejo assombroso de males: campos abrazados, fontes sêccas, morte do gado, falta absoluta de cereaes e a epidemia de febres a dizimar a população.

Urge que os poderes publicos da União voltem suas vistas para os nossos sertões, onde ha patricios infelizes morrendo á fome, cansados de lutar contra as inclemencias da natureza.

Da Pedra, pequena villa, séde de um municipio sertanejo, recebemos hontem o seguinte telegramma:

« Povo reunido porta dr. Juiz municipal pede auxilio governo não morrer fome ordenar serviço publico. Municipio commercio esgotados, cereaes carissimos—Commercio. »

×

CARLOS WALDEMAR

Para Manáos segue hoje a bordo do *Brasil*, o talentoso academico Carlos Waldemar, que vae áquella cidade em visita á sua distincta familia.

Nós desejamos ao illustre moço, um ornamento do corpo discente da Faculdade de direito, optima viagem.

VARIAS

No DIARIO de ante-hontem deixaram de ser publicadas, por accumulo de serviço as secções *No Lar, Alma Religiosa, Hygiene publica, Pelo bispado, Diario civil*, além de outras noticias.

O nosso folhetim tambem foi prejudicado. Foi um dia de azar.

Hoje, para attender ao serviço, publicamos o nosso jornal com seis paginas.

×

Procedente de Rio Grande do Norte recebeu hontem o sr. governador o seguinte despacho telegraphico:

— Tenho a honra de communicar a v. exc. que após a promessa constitucional assumi hoje o exercicio do cargo de governador do Estado. Aproveito o ensejo para assegurar a v. exc. que durante a minha permanencia no governo procurarei manter as relações existentes entre este Estado e o que v. exc. dignamente representa. Saudações.—*Alberto Maranhão*.

Tambem o dr. Sigismundo Gonçalves recebeu dali telegramma do dr. Antonio de Souza communicando haver deixado o respectivo cargo.

×

Em nosso gabinete de trabalhos, tivemos hontem a visita do sr. Julio Maximiano da Silva, digno inspector da alfandega da Parahyba.

S. s. veiu ao Recife em viagem de recreio, devendo regressar ao seu Estado, na proxima quarta-feira, pelo trem da *Great western*.

Agradecemos-lhe a gentileza da visita.

×

Veiu hontem visitar-nos, o sr. Caetano Ambra, socio do circo de cavallinhos denominado *Sul*.

S. s. participou-nos que pretende armar o pavilhão na avenida Martins de Barros, fazendo a estréa no proximo sabbado.

Agradecemos a visita.

×

O Thesouro está pagando juros de apolices aos possuidores que deixaram de receber por occasião das respectivas chamadas.

×

Perante o sr. tenente-coronel Heliodoro Rabello, commandante do 3.° batalhão de infantaria prestaram hontem o compromisso legal os srs. Luiz Januario da Gama e Joaquim Nunes de Azevedo, este capitão e aquelle tenente do respectivo corpo.

×

Fomos hontem informados de haver sido adiada a inauguração da estrada de ferro que estabelecerá trafego entre a cidade de Barreiros e o povoado de Ribeirão, ponto servido por um dos ramaes da *Great western*.

O acto será solenne e previamente o dia annunciado pela imprensa.

×

Acha-se nesta capital o sr. dr. Democrito Gracindo, talentoso lente do Lyceu de Maceió e deputado estadual em Alagôas.

Cumprimentamol-o.

×

Passou hontem em Fernando de Noronha, á 1 hora da tarde, o transatlantico inglez *Danube*, que hoje de 8 para ás 9 horas da manhan ancorará no lamarão e ao meio dia suspenderá ferro para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.

×

Em officio datado de hontem, o dr. Trindade Henriques, administrador da Recebedoria do Estado, solicitou do governo a urgente collocação de um apparelho telephonico no predio onde vae funccionar aquella repartição.

×

Pelas 2 horas da tarde de quarta-feira ultima deixou o porto do Rio de Janeiro o transatlantico inglez *Araguaya*. No proximo domingo, logo cêdo. fundeará no lamarão e ás 10 horas do dia seguirá para a Europa.

×

Seguindo hontem para o Rio, enviou nos seu cartão de despedidas, o dr. Manuel Tapojós.

×

De Canhotinho recebemos hontem o seguinte despacho:

« Chegamos hoje nossas fazendas, não encontramos prefeito. Continuamos prejudicados nossos direitos, providencias. —*Mendes.—J. Marques*. »

×

Procedente de Bordeaux, Vigo, Lisbôa e Dakar fundeou hontem, ás 9 3/4 horas da manhan, no lamarão o transatlantico francez *Cordillère*, que trouxe para o correio deste Estado 81 malas de correspondencia.

A' 1 3/4 horas da tarde partiu para La Plata e escala.

×

No dia 20 do corrente, foi encerrada a sessão do Jury do municipio de Buique.

A julgamentos foram submettidos seis individuos accusados de tentativas e crimes de morte, sendo absolvidos tres e condemnados os restantes.

×

Tendo largado da Bahia ante-hontem, ás 10 horas da manhan, o paquete nacional *Brasil*, deverá hoje dar entrada neste porto, seguindo á noite para Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Santarem, Parentins, Itacoatiara e Manáos.

×

Está nomeado chefe das machinas da repartição de esgotos, o sr. Antonio Arlino Ferreira.

×

Termina impreterivelmente no dia 28 do corrente o prazo para o recebimento sem multa dos impostos de decima, 50 % e tavernas das freguesias da Bôa-Vista e Poço, classes n. 3, armazens de genero de estiva, n. 15, fundição a vapor, n. 17—lojas ou armazens de vender fumo em grosso ou a retalho, n. 18—lojas de calçados e officinas, n. 19—lojas de joias ou relogios, n. 20—lojas, fabricas ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho, n. 21—lojas de chapéos de sol compreendidas as officinas dentro do estabelecimento, n. 25—lojas de livro e papel, n. 26—lojas de pianos, musicas e instrumentos, n. 27—agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros, n. 30—rebocadores, n. 32—fabricas de tecidos ainda mesmo situadas no municipio do interior, de conformidade com o numero de teares; taxas fixas, n. 36—agentes representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabricas de fóra deste Estado, n. 37—armazens de inspecção de algodão, n. 38—bancos, agencias de bancos, casas bancarias, filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias, n. 39—companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contrato dessa natureza, exceptuadas aquellas a quem incumbe o pagamento do serviço de bombeiros do Recife (Amphitrite, Phenix e Indemnisadora) n. 40—empresas de transportes, n. 41—fabrica de cerveja, limonadas, licores, genebra, vinagre, distillação e restillação, n. 42—fabrica de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros, n. 43—hoteis restaurantes, casas de pasto, e pensão, n. 44—fabricas de cartas para jogar, embora com outra imposição, n. 45—despachantes, n. 46—fabrica ou deposito de oleos, n. 47—armazens e recebedores de kerosene e outras materias inflammaveis, n. 48—armazens e recebedores de farinha de trigo, n. 49—deposito e recebedor de carvão de pedra; impostos directos, n. 10—patentes de agencia ou representante de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado, n. 12—10 % sobre honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes filiaes das companhias ou sociedades anonymas, quando remuneradas, mesmo com séde fóra do Estado.

A cobrança é referente ao 2.° semestre do corrente exercicio financeiro, e terminado o prazo acima, será ella executada com as multas regulamentares e ordens em vigor.

Nenhum conhecimento será extraido sem apresentação da quitação do semestre anterior, conforme exige o regulamento de 6 de abril do anno proximo passado.

×

O paquete *Danube* passou hontem á 1 hora da tarde por Fernando de Noronha, devendo hoje amanhecer em nosso porto.

Alma religiosa

Sermões

D. LUIZ NA MATRIZ DE SANTO ANTONIO

Quando hontem, ás 7 horas da noite, nos dirigiamos para a matriz de Santo Antonio, no intuito de ouvirmos mais um dos sermões quaresmaes, que ás quintas-feiras ali se realizam, levavamos a certeza de que encontrariamos o templo cheio de fieis.

Acha-se encarregado dos referidos sermões o exm. sr. bispo d. Luiz e a palavra de s. exc é bastante sympathica aos seus diocesanos, de modo que hontem mais uma vez, o templo regorgitava.

O apreciado pregador assomando ao pulpito ás 7 e 5, prendeu a attenção dos ouvintes por espaço de 55 minutos, terminando por consequencia ás 8 horas em p nto

Começou por fazer uma ligeira synthese do sermão anterior, dizendo que a fé não é somente aquella que recebemos do Espirito-Santo, pois que existe uma outra fé que é a fé moral. Não é só pelo testemunho dos sentidos que nós acreditamos; acreditamos tambem no que se passa longe do alcance dos sentidos, e acreditamos no que se passa longe de nós: é a prova de que a nossa alma tem a capacidade de crer.

Ella póde e deve crer.

O homem tendo fé não desce; pelo contrario, se eleva. Se a nossa vista tem perfeito alcance, póde alcançar muito mais ainda com o auxilio do telescopio e nós temos em resultado todas as grandes descobertas da astronomia.

Se descemos para o infinitamente pequeno, podemos, com o auxilio do microscopio, divulgar todos os minusculos seres que vivem em redór de nós e dentro de nós.

Mas applicae o telescopio ou o microscopio ao olho de um cego e elle nada poderá ver, porquanto lhe falta a potencia visual

Para as almas a fé realiza o mesmo papel que o telescopio e o microscopio realizam para a vista: fal-os alcançar mais longe ainda, aclara mais a razão.

Daqui nós concluimos que os homens sem fé deixam levar se por uma luz ficticia.

Das duas uma: ou os apostolos erraram ou então erraram os sabios. Estes dizem que a fé escraviza a nossa razão.

No emtanto a razão nunca poderia escravizar, porque ninguem se escraviza quando se torna escravo do bem, do amor, da justiça, da verdade, etc.

Vós tendes lido os poetas; elles se julgam felizes por serem escravos do seu amor.

Um pae de familia, quando apresenta á sociedade a companheira fiel de sua vida, sente a maxima satisfação dizendo: é minha senhora. Isso não quer dizer que elle esteja escravizado; ao contrario, cada vez mais elle é senhor.

Grandes e verdadeiros os sabios que souberam compreender a necessidade, a vantagem e a força da fé.

A moral anniquila-se sem a fé, e eu não creio na moral do homem que não a possue, pois essa moral é fraca, não resiste aos embates das tentações.

A fé é indispensavel; sem ella não podemos ter, nem esperança, essa esperança que não é a esperança dos prazeres, dos gosos, que isso não se chama esperança, mas a esperança da vida eterna. Essa virtude vem-nos da fé e a fé vem-nos do testemunho de Deus.

Este não creou para abandonar-nos.

Eu não acreditaria num Deus assim; que pouco se importasse com os anciãos, com a belleza da mocidade, com os risos das crianças, deixando-os anniquilados pela morte. Não, Deus creou-nos para uma vida eterna onde a morte é impotente.

Nós temos por força outra vida que é a existencia eterna no seio de Deus.

Mas para que sejamos dignos desta existencia preciso é que sigamos os dictames de Deus, que os pôz na bôca de Jesus para que este os espalhasse pelo mundo, dizendo: este é o meu filho, ouvi-o; seu testemunho não póde ser suspeito, suas promessas não podem ser fallazes. Teremos o direito de contestar o que Christo nos ensinou?

Se não acreditarmos no seu testemunho, em que testemunho acreditaremos?

Que foi que Jesus veiu ensinar-nos? Não foram os principios da nossa sciencia, porque estes são attributos de nossa razão. Elle veiu dizer-nos que Deus tendo nos tirado do barro, não nos abandonaria. E para que não sejamos abandonados precisamos ter fé. Jesus nos ensina que Deus é Pae, Filho e Espirito-Santo. Deus é triplice na sua personalidade, e uno na sua essencia. Encontramos a explicação disso em nós mesmos. Examinemos a nossa alma. Ella é uma na sua essencia, mas é triplice nas suas manifestações, estando inteira em cada uma dellas.

A alma sente, a alma pensa, a alma quer; e sentindo, pensando e querendo ella não póde estar em parte; está sempre completa. Jesus instituiu os sacramentos e estes são evitados pelos homens, que só os acham precisos para as mulheres. Não se lembram os homens que a religião é que lhes guarda o leito, a honra do lar. Quando Christo preceitua as regras dos conhecimentos todos o ouvem, mas quando preceitúa as regras dos costumes evitam-no.

Por isso dizia o padre Vieira: todos christãos no credo, mas nos mandamentos não.

E depois de prometter occupar-se na proxima quinta feira dos sacramentos, o bispo terminou o sermão abençoando todos os ouvintes.

Em seguida s. exc. dirigiu se para o altar mor, afim de dar a bençam do SS. Sacramento.

— Realizam se hoje:

Na matriz do Corpo Santo, ás 7 horas da noite, pregando o exm. sr. bispo d. Luiz;

na egreja da Santa Cruz, ás 7 horas da noite, pregando monsenhor Lopes, reitor do seminario de Olinda.

✠ Na cidade da Victoria a filial da egreja evangelica pernambucana realizou ante hontem a festa anniversaria da edificação de seu templo, segundo o programma organizado pelo pastor rvd. Charles Kingston.

Somos gratos pelo convite que tivemos.

×

O delegado de Buique conseguiu capturar no dia 19 do corrente os individuos Caetano Leite da Silva e Antonio Bezerra dos Santos.

Esses facinoras respondem por crime de homicidio, estando ambos pronunciados: o 1.° nesse municipio e o 2.° no de Garanhuns.

×

PELA ALFANDEGA

O sr. coronel Pinto da Fonseca, inspector da alfandega, demittiu hontem o despachante sr. Alfredo Medeiros, prohibindo a sua entrada naquella repartição.

Por acto de hontem foi, pelo mesmo sr. inspector, suspenso o 2.° escripturario José Felix de Albuquerque.

— Despachos de hontem do sr. inspector coronel Pinto da Fonseca:

Azevedo Irmãos, pedindo para assignar termo pela saida do hyate «Regente».—Como pedem.

A. L. de Pontes, representante da extinta firma Lins & C., pedindo mudança de firma no livro de escripturação do imposto de consumo.—Informe a 1.ª secção, ouvindo o fiscal.

Augusto Cavalcante, pedindo restituição.—Paga a multa de 5 % de expediente, restituam-se 30$950.

Amorim Fernandes & C., pedindo para juntar ao manifesto do paquete «Ypiranga» a guia n. 88.—Junte-se ao manifesto.

Rodolpho Cancio do Rego, pedindo para ser examinada pela commissão de vistorias a caixa marca R C R n. 819. —Informada pela 1.ª secção, verifiquem os srs. membros da commissão de vistorias.

Santa casa de misericordia, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto vinda pelo paquete «Assumpção». —Informada pela 1.ª secção, verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Santa casa de misericordia, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Simões, diga a 2.ª secção.

Fonseca Irmãos, pedindo para reexportar com destino a Aracajú 1.500 caixas com kerosene.—Informe a 1.ª secção.

R. Silva Marques & C., pedindo para nomear commissão de arbitros.—Como pedem no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

Griffith W. & Johnson, pedindo prazo de 48 horas para o paquete «Danube». —Como pedem, sciente o sr. chefe da 1.ª secção.

Neesen & C., pedindo prazo de 48 horas para o paquete «Mainz».—Idem.

Fernandes Nunes & C., pedindo entrega de uma caixa vinda do Pará no paquete «Planeta» entrado a 20 do corrente mez.—Informem a 1.ª secção e o sr. Grangeiro.

Alpheu Raposo, pedindo certidão.—Certifique se.

Idem, idem.—Idem.

Idem, pedindo para ouvir a commissão de tarifa em vista da classificação do conferente Mendes Pereira.—Informada pelo sr. Mendes Pereira, diga a commissão de tarifa.

A. Costa Campos, pedindo restituição. —A' vista da informação nada ha que deferir.

Casemiro Fernandes & C., pedindo restituição.—Requeiram ao sr. ministro da fazenda

Frederico & C., pedindo para encaminhar ao sr. ministro da fazenda o recurso junto.—Como pedem.

Just Basto & C., pedindo para dar baixa no termo que assignaram em 25 de fevereiro proximo passado.—Informe a 1.ª secção.

F. Tremouliere passageiro do paquete «Cordillere» entrado no corrente mez, pedindo para examinar quatro pacotes vindos em sua bagagem. — Informada pela 1.ª secção, verifique o sr. R. Pinto.

W. J. Ayres, pedindo exame prévio para a caixa marca W J A sem numero. — Como pede, presente o sr. Cosme.

Julius von Sohsten, pedindo prazo de 48 horas para o paquete «Mira».—Como pede.

Braga Sá & C., pedindo para nomear commissão de arbitros.—Como pedem, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Martins & C., pedindo para dar baixa no termo que assignaram no corrente mez.—Informe a 1.ª secção.

Seixas Irmãos, pedindo prorogação de prazo.—Informe a 1.ª secção.

João do Rego Barros, pedindo para examinar uma caldeira vinda pelo paquete «Hauseat». — Informada pela 1.ª secção, verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Companhia pernambucana de navegação, pedindo para desembaraçar o paquete «Una» entrado a 6 de outubro proximo passado. — Informe a 1.ª secção.

×

ENSINO PUBLICO

Faculdade de direito

Resultado dos exames oraes feitos ante-hontem:

2.° ANNO

Thomaz Salustino Gomes de Mello, plenamente grão 7 em todas as cadeiras.

João Minervino de Almeida, simplesmente grão 5 em civil e em internacional grão 4 em constitucional.

Olympio de Araujo Machado, plenamente grão 8 em todas as cadeiras.

Manuel Pedro Corrêa de Mello, simplesmente grão 3 em todas as cadeiras.

4.° ANNO

Antonio Saraiva Ribeiro, plenamente grão 8 commercial maritimo, grão 7 em civil e em economia politica, grão 6 em criminal.

Antonio Galeno da Costa e Silva, plenamente grão 7 em criminal, grão 8 nas outras cadeiras.

Manuel Alves Fernandes Sobrinho, plenamente grão 8 em civil e em commercial maritimo, grão 7 em economia politica, grão 6 em criminal.

José Climaco Correia de Araujo, plenamente grão 9 em civil e em criminal grão 8 em commercial maritimo e em economia politica.

— Resultado dos exames oraes feitos no dia 24 do corrente:

1.° ANNO

José de Carvalho Toledo, simplesmente grão 4 em philosophia e grão 5 em romano.

Alfredo Zacharias dos Santos, simplesmente grão 2 em philosophia, grão 4 em romano.

Antonio Caetano da Costa Lima, simplesmente grão 2 em philosophia.

Francisco Augusto Pereira da Costa Filho, simplesmente grão 2 em philosophia, grão 3 em romano.

Augusto Carlos da Santa Cruz Oliveira, simplesmente grão 2 em philosophia.

Alberto Salles Fonseca, plenamente grão 7 em philosophia e em direito romano.

Silviano Pontual Rangel Moreira, plenamente grão 8 em philosophia e em romano.

Josino Menezes, simplesmente grão 4 em philosophia, plenamente grão 6 em romano.

Reprovado em philosophia 1.

Reprovados em romano 2.

Faltaram á prova oral 2.

4.° ANNO

Bellerophonte Candido de Castro Chaves, plenamente grão 9 em todas as cadeiras.

Adolpho Pedro Dias da Silva, plenamente grão 8 em todas as cadeiras.

Paulo Fernandes de Medeiros, plenamente grão 7 em criminal, grão 8 nas outras cadeiras.

Antonio de Padua Walfrido, plenamente grão 9 em commercial maritimo, grão 8 em civil, grão 7 em criminal, grão 6 em economia politica.

Alvaro Diniz de Lemos, plenamente grão 9 em commercial maritimo e em civil, grão 8 em criminal, grão 7 em economia politica.

Terminaram-se os exames do 4.° anno.

Escola livre de engenharia

Resultado dos exames feitos no dia 21: prova oral dos exercicios praticos do 1.° e 2.° anno:

1.° ANNO

Alvaro Silva, distincção; Mario de Gusmão Lyra, plenamente grão 6 e Luis Ramos e Silva, plenamente grão 7.

João Pinto Pessôa, distincção; Augusto Moreira Caldas, plenamente grão 6 e Carlos Caminha Sampaio, simplesmente grão 5.

—Hoje, ás 9 1/2 horas da manhan, serão chamados a prova oral os seguintes alumnos:

Desenho (admissão)

José Apollinario de Oliveira.

Geometria descriptiva

Urbano de Andrade Borba e Luis R. e Silva.

Estradas

Heitor Augusto Borges.

— Resultado dos exames de hontem:

Calculo

Luis Ramos e Silva, approvado plenamente grão 6, Urbano de Andrade Borba, simplesmente grão 3 e Adalberto Godoy e Silva, simplesmente grão 2.

Mecanica applicada

Reprovado 1.

Hydraulica

Heitor Augusto Borges, simplesmente grão 5.

Gymnasio pernambucano

Hoje, ás 10 horas da manhan, serão chamados para exame os seguintes alumnos inscriptos:

1.° ANNO

Francez e arithmetica

(Prova oral)

Alvaro de Menezes Asedo, Hermogenes Cavalcante de Albuquerque Lins, José Cardoso de Albuquerque Moras, João Pires Buril, Manuel de Almeida Castro e Octaviano Machado de Moura.

2.° ANNO

Algebra e geometria

(Prova oral)

Alfredo de Moraes Coutinho Filho, José Rodrigo da Costa Azevedo, José Ferreira Lopes Reis e Raul Reis Gonçalves dos Santos.

2.° ANNO

Arithmetica e algebra

(Prova oral)

Sylvio dos Santos Barbosa.

— Para tratar de assumpto urgente são convidados os alumnos deste estabelecimento para uma reunião, hoje, ao meio.

Sociedade «Protectora da instrucção popular»

Sob a presidencia do sr. professor Gaspar do Nascimento Regueira Costa, funccionou no dia 19 do corrente, em sessão de assembléa geral, a Protectora da instrucção popular, para eleição dos membros da nova directoria.

Antes, porém, de dar-se começo á eleição, o sr. presidente leu o relatorio de todo o movimento social, desde o inicio dessa sociedade, evidenciando-se do mencionado trabalho reaes serviços prestados pela novel aggremiação á causa publica.

Depois, passou-se á eleição dos membros da nova directoria, que ficou assim constituida: Presidente—professor Gaspar do Nascimento Regueira Costa, (reeleito) vice-presidente—professor Innocencio Lopes de Mendonça, secretario—professor Alberto Augusto de Miranda Praille, orador—professor Arthur O. da Silva Ramos, thesoureiro—professor Domingos Nunes Ferreira (reeleito). S. s. declarou, porém, que renunciava o cargo que de novo lhe tinha sido confiado, resolução que foi aceita pela casa, sendo então eleito para substituil-o o professor Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira. Commissões fiscaes—professores Francisco de Paula Lins de Carvalho e Luiz Marques Vieira (reeleito).

Empossaram se dos seus cargos na mesma reunião.

×

NOTICIAS MILITARES

Em ordem do dia de hontem, o sr. general Rocha Callado publicou o telegramma do sr. marechal chefe do estado maior do exercito, noticiando o fallecimento do marechal João Thomaz Cantuaria, ministro do superior tribunal militar.

** Teve ordem para seguir no primeiro paquete, o 2.° tenente Diogo Moço ex ajudante de ordens do commandante do districto.

** Do 31.° batalhão de infantaria para o 2.° da mesma arma foi transferido o 2.° tenente Manuel Gomes Cabral e deste para aquelle o 2.° tenente José Theodoro Pereira de Mello.

** Para instructor do 27.° batalhão, acaba de ser nomeado o 2.° tenente José da Costa Dourado.

** De Natal recebeu o sr. general o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de communicar a v. exc. que, terminando hoje mandato, passei administração do Estado ao exm. sr. dr. Alberto Maranhão, governador eleito. Agradecendo a v. exc. a cordialidade das relações sempre mantidas com meu governo, apresento lhe attenciosas saudações com offerecimento de meus serviços pessoaes.—*Antonio de Souza*».

SERVIÇO PARA HOJE:

Superior do dia o capitão Figueira Farias.

Dia ao quartel general o amanuense Rodrigues Costa.

Dará a guarnição da cidade o 27.° batalhão.

Uniforme 7.

×

QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Pessôas residentes nas proximidades da egreja da Congregação pedem-nos solicitemos providencias do coronel prefeito do municipio, no sentido de cessar o abuso que diariamente ali se verifica.

Bandos de desocupados escolhem aquelle local para mictorio, impedindo assim, por ali, o transito das familias.

O caso é para providencias e não duvidamos que o coronel prefeito as ponha em pratica.

×

ELLES...

Ha alguns dias da semana passada, verificou a policia que a casa em que residiu o malaventurado Julio Furstemberg, na rua da Aurora, actualmente sem moradores, havia recebido a visita desses *Cavalheiros*, pois apresentava numa das portas vestigios de arrombamento.

Penetrando a policia no interior da mesma, afim de inteirar-se do succedido, logo notou o desapparecimento do encanamento de chumbo d'agua, estando, alem disso, os caixilhos das janellas sem as vidraças competentes que foram quebradas pelos gatunos, cujos destroços se achavam amontoados no chão.

O capitão Muniz de Almeida poz se em campo e conseguiu capturar hontem de manhan, em Santo Amaro das Salinas, os individuos José Carneiro e Manuel José Joaquim, vulgo *perna de pau*, indiciados como autores de semelhante *brincadeira*.

Que recebam o *premio* de seus serviços...

— Os amigos do alheio não perdem occasião de patentear as suas *habilidades*, muito embora a policia possa, de um momento para outro, transtornar-lhes os intentos.

Foi o que aconteceu hontem ás 8 1/2 horas da noite, no pateo de Santo Antonio.

Assim, quando um conhecido gatuno, que já tem uma brilhante *fé de officio*, procurava surripiar do sr. Manuel José de Azevedo Maia, conductor da companhia de Caxangá, alguma *chelpa*, a policia segurou o, alojando-o no *xilindró*. O meliante é de nacionalidade hespanhola e diz chamar-se José Ferreira.

— A necessidade é uma coisinha terrivel...

Foi talvez por esse motivo que o *innocente* Francisco José Rodrigues, vendo-se terrivelmente assediado por atroz *quebradeira*, resolveu ensecnar mais uma de suas agradaveis *peças*.

Passeando pelo caes da Lingueta, ante hontem ás 3 horas da tarde, o *pobre artista* viu estarem descarregando de uma alvarenga, sob a fiscalização do capataz Janeiro, diversas mercadorias, aptas para reanimarem qualquer *cadaver*.

Deitar a mão a 12 latas de goiabada e conduzil-as para Santo Amaro, foi obra de um momento para o Francisco.

Ahi chegando, o meliante vendeu as a um taverneiro *bastante escrupuloso* pela quantia de 2$500.

A policia interveiu na transacção, conseguindo ainda recobrar quatro latas da tentadora goiabada que se acham depositadas no quartel do Recife.

Francisco José Rodrigues foi recolhido ao *estado maior* do sargento Octaviano.

×

NO LAR

Anniversarios

Passou ante-hontem a data do anniversario natalicio da exma. sra. d. Maria Annunciada Coimbra Gonçalves, digna esposa do dr. Domingos Gonçalves, illustre deputado federal por este Estado.

Nossos respeitosos cumprimentos.

Fizeram annos ante hontem;

d. Maria da Costa, esposa do sr. Francisco Honorio, official inferior da policia;

o coronel Alfredo dos Santos Almeida;

a senhorita Olegaria, filha do coronel Costa Leitão;

o dr. João Paulo da Cruz Britto;

o pequeno Gilberto, filho do dr. Tiburcio de Oliveira e Souza;

o sr. Francisco de Souza Leão;

o pequeno Pedro de Alcantara, filho do sr. Rodolpho de Albuquerque;

d. Catharina Neves, esposa do sr. Delfino das Neves;

o pequeno Felix, filho de sr. João Durães, empregado no commercio.

— Fizeram hontem;

a pequena Maria Julia, neta do dr. Benjamin Bandeira;

d. Albertina Pires, esposa do dr. Julio Pires Ferreira.

— Fazem annos hoje:

o tenente Manuel Gonçalves de Souza;

d. Joaquina Maia, esposa do sr. major Fructuoso de Azevedo Maia, enfermeiro da casa de detenção;

d. Cesarina Cavalcante Barroso Braga;

o sr. Francisco Alves da Silva;

d. Julia, esposa do illustre dr. João José de Moraes, digno deputado estadual;

o joven José Cavalcante de Hollanda Filho.

Casamento

Realizou se no dia 19 do corrente o enlace matrimonial do coronel Hermogenes Vieira de Moraes, com a exma. sra. d. Maria Amelia de Moraes, filha do fallecido commendador José Candido de Moraes.

O acto effectuou-se na residencia do noivo, á rua do Bemfica, na Magdalena, sendo testemunhas os srs. Manuel da Cunha Leal e Vito Diniz, negociantes em nossa praça.

×

ARTES E DIVERSÕES

Festa de caridade

No jardim da praça da Republica, realizar-se-á no proximo domingo, 29 do corrente, conforme annunciámos, uma grande retreta em beneficio do externato S. Gonçalo de Amaranto, futurosa e pia instituição ultimamente fundada nesta capital e destinada ao ensino gratuito de crianças pobres e desvalidas.

Pelos esforços que têm sido empregados pela commissão promotora, é de esperar que o referido festival seja revestido do maximo brilho.

Tomarão parte a apreciada e harmoniosa banda do 40.° batalhão de infantaria, gentilmente cedida pelo general Rocha Callado, e a do 2.° corpo de policia, obsequiosamente cedida pelo seu commandante, o tenente coronel Peregrino de Faria.

A banda do 40.° batalhão será regida pelo festejado maestro brasileiro Nicolino Milano.

A distribuição das flores acha-se a cargo de gentis e graciosas senhoritas.

O jardim achar-se-á profusamente illuminado.

— Realiza-se hoje no Santa Isabel mais um espectaculo do cinematographo do sr. Hervet e será em beneficio do bilheteiro sr. Oscar Gomes. que offereceu 50 % da recita liquida á viuva do fallecido bilheteiro sr. Francisco Lisbôa.

— Sabbado e domingo serão os ultimos espectaculos, havendo ás 2 1/2 da tarde de domingo *matinée* dedicada ás crianças.

O sr. Oscar pede ás pessôas que aceitaram os bilhetes para o seu beneficio, o obsequio de deixarem as esportulas na bilheteria.

×

DESAPPARECIDOS

Pelas 5 1/2 horas da tarde de ante-hontem falleceu em sua residencia, á rua Direita n. 127 2.° andar, a exma. sra. d. Senhorinha da Costa Lima, esposa do commerciante sr. F. Firmino Lima e irman do sr. Eduardo Costa tambem commerciante á rua de S. José. Contava a extincta 30 annos de edade, deixando em completa desolação seu estremoso esposo, seus caros irmãos e sua desvelada progenitora.

Gosava de estensa estima de sua familia e daquelles que tinham a ventura de a conhecer.

Seu enterramento effectuou se hontem pelas 4 horas da tarde tendo numerosa assistencia.

Pezames á sua familia.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 24 de março de 1908:

Francisco Soares, José Ferreira & C.ª e Thomaz de Moraes Coutinho. — Como requerem.

João Cardoso Ayres. — Concedo a irresponsabilidade pedida.

— Despachos do dia 26:

Avelino Guimarães. — Deferido, em vista dos documentos juntos.

João Baptista Pinheiro, Josepha Maria de Andrade e Maria Vespucia F. Bastos.—Deferido, em vista da informação.

José Alves e Miranda Souza & C.ª—Como requerem.

Arthur de Lemos Araujo.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 19 de março de 1908:

Alfredo José Ferreira, contractante de rações aos presos pobres da casa de detenção pedindo prorogação do contracto e augmento de cada ração para 900 reis.— Prorogue-se por um anno e eleve se 10 reis na diaria.

— Despacho do dia 21:

José Thomaz Pereira dos Santos, sentenciado pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Não pode ser concedido o perdão que pede o requerente por não ter cumprido a terça parte da pena a que foi condemnado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 21 de março de 1908:

Felippe José de Omena, conhecido por Felippe Caetano, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.— Ao sr. dr. juiz de direito de S. Bento para mandar certificar.

Manuel Balbino Juvencio, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.—Ao sr. juiz de direito de Agua Preta.

Victalino Correia de Mello, ou Victalino José de Sant'Anna, conhecido por João Arthur, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.—Ao sr. dr. juiz de direito de Timbaúba, para mandar certificar.

Marinho Cyriaco dos Santos, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.—Ao sr. dr. juiz de direito de Buique. para mandar certificar.

Manuel Rodrigues da Silva, conhecido por Palhaço, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Barreiros, para attender.

Manuel Lopes do Nascimento. sentenciado conhecido por Manuel Flôr, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.—Ao sr. dr. juiz de direito de Agua Preta para mandar certificar.

José Amancio dos Santos conhecido por José Preto, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão.—Ao sr. dr. juiz de direito de Agua Preta para mandar certificar.

Joaquim Cesario de Góes, sentenciado, conhecido por José Moura, pedindo certidão da pena que lhe foi imposta o accórdão que o condemnou e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Palmares, para mandar certificar.

Caetano Domingos de Souza, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr dr. juiz de direito de Agua Preta, para mandar certificar.

Manuel Euzebio Ignacio da Silva, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Nazareth. para attender.

Francisco Pereira de Assis, sentenciado, conhecido por Francisco Cajá, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Goyanna, para mandar certificar.

José Simão de Macedo, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença, o accordão que o condemnou e a data de sua prisão.—Ao sr dr. juiz de direito de S. Bento, para mandar certificar.

Joaquim Alves Barretto, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Garanhuns, para mandar certificar.

Francisco Manuel de Assis Gonçalves, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr. juiz de direito de Timbaúba, para mandar certificar.

Felinto Alves da Silva, sentenciado, conhecido por Antonio Chato, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Ao sr. dr juiz de direito de Pesqueira para mandar certificar.

Agostinho Severino dos Santos, sentenciado, pedindo para fazer constar no presidio de Fernando de Noronha as datas de entrada e conclusão de sua prisão - Informe o sr. dr juiz municipal da 1.ª vara.

Bacharel Alvaro Cavalcante Vieira da Cunha, promotor publico interino de Iguarassú pedindo pagamento do vencimentos integraes a que tem direito. — Informe o thesouro.

J. Abrantes, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha.—Sim, limitando se ao que requer.

O mesmo, no mesmo sentido.—Sim, limitando se ao que requer.

O mesmo, o mesmo sentido — Sim, limitando-se ao que requer.

Henrique José da Costa Guimarães, 2.° tenente do 14.° batalhão de infantaria, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha.—Sim, limitando se aos generos constantes da relação.

Antonio Francisco Santiago, 2.° sargento do 2.° corpo de policia, pedindo certidão dos seus assentamentos no 1.° corpo de policia.—Compareça na secretaria de justiça para receber as certidões remettidas pelo commandante do 1.° e do 2.° corpo de policia.

Beltrando Pedro de Azevedo, coronel commandante do 1.° corpo de policia, pedindo reforma. — Apresente-se a junta medica do Estado, afim de ser inspeccionado.

— Despacho do dia 23:

Pestana dos Santos & C.ª, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha — Sim.

J. Pereira & Barbosa, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha —Sim, limitando se ao que requer.

Miguel João da Silva, conhecido por Miguel Archanjo, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Informe o sr. dr. juiz de direito de Caruarú mandando juntar a certidão do processo.

Manuel José Florencio, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Informe o sr dr. juiz de direito de Correntes mandando juntar a certidão do processo.

João Francisco de Abreu, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta —Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara, para mandar juntar a certidão do processo.

Francisco Lopes de Freitas, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta —Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão do processo.

Zacharias Chrispiniano de Azevedo Campos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta —Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara, para mandar juntar a certidão do processo e da prisão

Manuel Antonio da Paz, conhecido por Sebastião Ginga sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. —Informe o sr. dr. juiz de direito de Buique. mandando juntar a certidão do processo.

José Gonçalo da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta —Informe o sr dr. juiz de direito de Jaboatão mandando juntar a certidão do processo e da prisão.

Antonio José Maria sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Informe o sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Agostinho Severino dos Santos, sentenciado, pedindo para lhe ser entregue alguns objectos que apprenderam em seu poder.— —Informe o sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Antonio Ferreira do Nascimento, conhecido por Gadeão, sentenciado, pedindo certidão do teor de sua sentença e a data de sua prisão. — Declare qual o municipio por onde correu o seu processo.

Manuel Vicente Pereira sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta — Informe o sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Antonio Leite dos Santos, conhecido por Antonio Feliz, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Ao sr. dr juiz de direito de Pesqueira, para informar, mandando juntar a certidão do processo.

Anna Francellina de Lima, mulher do sentenciado, Felippa Santiago Borges, pedindo certidão da sentença de seu marido e do resto que da pena falta cumprir. — Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara, para mandar passar a certidão requerida

José Cordeiro de Medeiros pedindo pagamento da quantia de 315$000 proveniente de aluguis da casa que serve de quartel ao destacamento do 2.° districto de S José, vencido em 13 do corrente mez —Informe o sr. dr. director do thesouro.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 23 de março de 1908:

Mathilde Hendelurig, bacharel Emydio Rodrigues Vianna, Cyrillo Carvalho Luna e Manuel Firmo da Cunha Junior.—Informe a contadoria.

João Francisco dos Santos. — Informe a recebedoria

Euclides Benicio Rodrigues Coelho. — Ao sr. ajudante do procurador dos feitos no municipio de Petrolina para proceder a lotação de conformidade com o art. 7 do regulamento de 22 de novembro de 1879.

— Despachos do dia 21:

Antonio A. Pereira de Lyra, João da Costa Bezerra e Elias Baptista dos Santos — Informe a contadoria.

Dr. Manuel Bastos de Oliveira, João Felix da Cunha, Antonia Maria de Jesus, Eduardo de Miranda, João Pinto de Carvalho e Lupicino Estevão da Silva — Informe a recebedoria.

Francisco dos Santos Moraes e Silva e Caetano Spera.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

José Carneiro Barbosa. — Entregue se ficando certidão.

— Despachos do dia 23:

Joaquim Francisco Ribeiro de Carvalho, bacharel José Pinto Mendes, João Cruz dos Santos e Walfrido Pessôa de Barros Wanderley.—Informe a contadoria.

Miranda Souza & C.ª—Informe a contadoria.

Miranda Souza & C.ª - Informe a recebedoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 24 de março de 1908:

Silva Guimarães & C.ª—Indeferido, visto como a pauta geral não pode ser alterada a vontade das partes.

Santos de Figueira & C.ª, Ferreira Rodrigues & C.ª, E. Guedes Duarte e Lopes & Araujo.—Informe a 3.ª secção.

Maria Josephina da Costa Barbosa. — Informe a 1.ª secção.

Eleuterio dos Santos.—Deferido, nos termos da informação.

Manuel Bastos de Oliveira, João Felix da Cunha, Antonia Maria de Jesus, Eduardo de Miranda. João Pinto de Carvalho e Lupecino Estevão da Silva.—Informe a 1.ª secção C. Barros.—Informe a 3.ª secção.

Clodoaldo de Barros Franco e Chrispim Celorrio.—Averbe-se.

— Despachos do dia 26:

Banco Emissor de Pernambuco e Maria José das Flores.—Informe a 1.ª secção.

Pereira Pinto & C.ª e Guimarães Braga & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Pedro Francisco de Salles Rosa. — Averbe se.

Nicoláo Mussa Zarzar.—Deferido, em vista da informação e de acôrdo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de junho de 1898.

Thomazia Nogueira Benevides. — Averbe se

Joaquim Damião da Hora.—Informe a 1.ª secção.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de março de 1908:

Nicoláo Cavalcante de Siqueira. — Ao sr. dr. secretario geral.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 23 de março de 1908:

Maria Venancia de Freitas Oliveira.—Informe o thesouro.

Affonso Borges Uchôa escrivão da agencia fiscal de Jatobá de Tacaratú.—O peticionario satisfaça a exigencia do thesouro.

— Despacho do dia 24:

Nicoláo Cavalcante de Siqueira.—Informe o thesouro.

HYGIENE PUBLICA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de março de 1908:

Viuva de Francisco Dias da Costa, pedindo pagamento da quantia de 827$950, pelo fornecimento de artigos á inspectoria de hygiene relativo ao mez de janeiro —Attendida nos termos do officio desta data ao sr dr secretario geral do Estado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N 64. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 23 de março de 1908

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 21:

A' minha ordem, João Alves de Farias, remettido pelo dr. juiz de direito da comarca de Victoria, afim de responder o julgamento.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Pedro Candido Pessôa, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, Eduardo Feliciano dos Prazeres, como gatuno

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Serafim Silvino dos Santos, tambem como gatuno.

No dia 22:

A' minha ordem, Alfredo Felippe Raphael, Alfredo Ferreira de Lima e José Antonio Mauricio, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do districto do Recife, Manuel Fernandes da Silva, cognominado «Pão Creoulo», Manuel Joaquim do Nascimento, Maria das Dores da Conceição, Anna Julia Pereira, Joanna Maria Francisca dos Santos e Francisca da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2 districto de S. José, João Baptista da Silva, vulgo «Molequinho», como gatuno

A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, José Alves da Silva, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, Argemiro José Alves, por embriaguez.

— O dr. delegado do 2.° districto da capital communicou-me, por officio, ter remettido hoje ao dr. 3.° promotor publico respectivo por intermedio do dr. juiz municipal da 4.ª circumscripção criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o individuo Galdino Vicente Ferreira do Nascimento. cognominado «Bello» autor do ferimento que soffreu Pedro de Castro, facto occorrido no logar Caxangá districto policial da Varzea.

— O segundo sargento do 1.° corpo de policia José Pedro de Oliveira, assumiu no dia 19 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de S. Vicente, do municipio de Timbaúba

2.ª secção. N. 67. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 24 de março de 1908.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 23:

A' minha ordem, as loucas Maria de tal ou Maria Joaquina da Conceição e Maria Clemente da Penha, que ficam em observação até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Amaro José de Mello, vulgo «Amaro Gaspar», Jeronymo Borges de Sant'Anna e Manuel Victorino do Nascimento, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do districto da Graça, o louco Thomaz José da Silva e posto em observação, até que possa ter o conveniente destino.

— Sobre uma local d'*A Provincia* de 22 do corrente, com referencia ao cidadão Antonio Garcia Freire, que affirmou ter sido atacado pelo individuo Jovino dos Coêlhos faço transcrever as informações prestadas a respeito, pelo subdelegado do 1.° districto de S. José e dr. delegado do 1.° districto:

« Subdelegacia do 1.° districto de S. José, em 22 de março de 1908 Ilm. sr coronel dr. Manuel dos Santos Moreira, mui digno chefe de policia.

Em resposta ao vosso officio n. 1132, tenho a dizer a v. s o seguinte. Procurei me informar minuciosamente a respeito da queixa apresentada pelo negociante, sr. Antonio Garcia Freire, estabelecido com mercearia á rua Vidal de Negreiros n. 1, de ter se apossado de um queijo, depois de ter feito libações, o individuo de nome Jovino Pedro de Alcantara, vulgo «Jovino dos Coêlhos», cheguei á conclusão de que effectivamente esteve na sexta-feira ultima no citado estabelecimento Jovino, porém não para se apossar de generos a *fortiori* e sim para effectuar algumas compras. Feitas estas, pediu o citado Jovino ao capitão João Duarte Ribeiro que se achava presente no estabelecimento para pagar lhe um pouco de vinho o que foi satisfeito pelo referido capitão. Em seguida Jovino pediu ao caixeiro da casa um pedaço de queijo, promettendo pagar no dia seguinte e retirou-se sem lhe ser apresentada a menor relutancia por parte do merceiro. Pela manhan o sr. Antonio Garcia, resolveu não abrir o estabelecimento e apresentar em seguida a sua queixa ás redacções dos jornaes desta capital e a v. s.. Recebendo no dia 21 das 10 para 11 horas da manhan o officio em questão, resolvi cercar o sr. Garcia das garantias de que dizia achar-se elle privado, mandando abrir o seu estabelecimento, o que foi realizado, e tambem procurar o supposto criminoso, que não foi encontrado. E' inexacto de andar tambem Jovino dos Coêlhos, em procura do prefalado negociante, tanto em seu estabelecimento, como em sua residencia, conforme diz *A Provincia* de hoje. A bem da verdade é o que tenho de informar acerca de todo o facto, á pessôa de v. s. Saúde e fraternidade - O subdelegado, Luiz Correia de Araujo Mello».

«Delegacia do 1.° districto da capital Pernambuco 23 de março de 1908. N. 17. Illm. sr. dr. Manuel dos Santos Moreira. mui digno chefe de policia.

Sobre uma local d'*A Provincia* de hontem a respeito do individuo conhecido por Jovino dos Coêlhos, cumpre-me ministrar-vos as seguintes informações:

Lendo nos jornaes de ante-hontem a noticia de uma aggressão, que Antonio Garcia Freire, estabelecido com mercearia na rua Vidal de Negreiros, dizia haver soffrido do referido Jovino, de quem aindal se achava receloso, logo pela manhan dirigi-me a essa repartição, onde fui informado de que já tinheis providenciado sobre o caso, officiando ao sr. subdelegado do 1.° districto de S. José

Assim sendo, não me cabia mais tomar conhecimento do facto, uma vez que como autoridade hierarchicamente superior a mim, já o havieis feito.

Depois, cerca de tres horas da tarde esteve nesta delegacia o referido Freire, acompanhado pelo sr. Francisco Britto declarando ambos que as providencias do subdelegado não haviam surtido effeito e mais que Jovino passara por vezes pela porta da mercearia em attitude ameaçadora.

Aconselhei-os a que vos procurassem afim de narrar o occorrido porquanto, como delegado não podia intervir sem determinação vossa, em um caso que já vos estava affecto, salvo circumstancia imprevista e de caracter urgente.

Aceito o meu alvitre, retiraram-se ambos para dentro em breve retornaram á delegacia declarando que não sabiam o que fazer uma vez que no momento, estaveis ausente da repartição.

Dada a circumstancia da vossa ausencia e como Freire declarasse achar-se receloso e apprehensivo pensei em collocar alguns soldados na mercearia para conduzirem Jovino á vossa presença, caso por ali passasse.

Reflectindo, porém, sobre as consequencias que podiam surgir de uma erronea interpretação daquella providencia por parte, já dos soldados, já do proprio Jovino, ao ser a mesma posta em execução, achei preferivel recommendar ao sr. subdelegado do 2.° districto de S. José, presente na occasião que trouxesse Jovino até essa repartição, afim de vos dar explicações sobre os factos que lhe eram arguidos.

Achava-se então nesta delegacia o sr. Leonidas de Oliveira, reporter d'*A Provincia* que a tudo assistiu.

E' claro, pois, que não houve duvida no cumprimento de meus deveres.

Junto vos transmitto copia dos autos de perguntas feitas a Freire e Francisco Britto.

Saúde e fraternidade.—José Rodrigues dos Anjos.

Copia.—Auto de perguntas feitas a Antonio Garcia Freire. Aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e oito, nesta cidade do Recife e na delegacia de policia do primeiro districto da capital, presente o dr. José Rodrigues dos Anjos, delegado em exercicio, commigo abaixo assignado escrivão de seu cargo, compareceu Antonio Garcia Freire, com trinta e quatro annos de edade, natural do Rio Grande do Norte, casado, profissão negociante, residente á rua do Nogueira n. 3, sabe ler e escrever e ás perguntas que lhe foram feitas respondeu pela maneira seguinte: que é estabelecido com mercearia no pateo do Terço n. 1 que hontem pelas 7 horas da noite mais ou menos foi a seu estabelecimento o individuo Jovino Pedro de Alcantara, conhecido por «Jovino dos Coêlhos» á procura de Manuel Vieira Dantas, empregado na estação de Cinco Pontas, que costuma ir ali conversar, que elle respondente disse não estar Dantas presente na occasião, que minutos depois chegou o mesmo Dantas, que foi interpellado por Jovino sobre o facto de um espancamento soffrido por elle, Dantas, e do qual dizem ser autor o mesmo Jovino, que Dantas respondeu que ignorava quem seja o seu aggressor, pelo que nada tinha a dizer a elle Jovino, que depois disto Jovino ainda se demorou na mercearia e pediu a elle respondente para lhe ser vendido um queijo a credito no que foi attendido, que então Jovino se retirou dizendo-lhe que levava o queijo e que se elle respondente quizesse fosse ás redacções com o fim de queixar se se assim o fizesse teria de ajustar contas com elle hoje, que á hora do costume fechou seu estabelecimento e pelos jornaes deu sua queixa á autoridade competente, razão esta que tem feito com que Jovino se considere autorizado a passar por sua porta dirigindo lhe insultos e ameaçando-o, que intimidado pelas ameaças de Jovino, elle respondente viu-se obrigado a conservar fechada a porta de seu estabelecimento até ás 11 horas do dia de hoje.

Nada mais havendo foi encerrado este auto que sendo lido e achado conforme, vae rubricado pelo dr. delegado e assignado pelo mesmo, pelo respondente e por mim Pedro Caminha de Sá Leitão, escrivão que o escrevi, (Assignados) José Rodrigues dos Anjos, Antonio Garcia Freire e Pedro Caminha de Sá Leitão.—(Copia).—Auto de perguntas feitas a Francisco Lopes do Rego Britto. Aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e oito, nesta cidade do Recife, e na delegacia do 1.° districto da capital, presente o dr. José Rodrigues dos Anjos, delegado em exercicio commigo abaixo assignado, escrivão de seu cargo compareceu Francisco Lopes do Rego Britto, com vinte e oito annos de edade, natural do Estado do Rio Grande do Norte, casado, commerciante, residente em Areias, sabe ler e escrever e as perguntas que lhe foram feitas, respondeu do modo seguinte: que hontem á noite seu amigo Antonio Garcia Freire, convidou a elle respondente para acompanhal-o ás redacções dos jornaes, onde ia queixar se sobre as ameaças que lhe fizera o conhecido desordeiro alcunhado Jovino dos Coêlhos; que acedeu de bôa vontade ao convite de Garcia, que nas redacções pediu para ser publicada a seguinte noticia; que Jovino dos Coêlhos pelas sete horas da noite fôra a seu estabelecimento e comprara um queijo, recusando-se depois ao devido pagamento, que um pouco mais tarde Jovino, indo ali, exigiu ainda uma garrafa de vinho e ainda desta vez recusando-se ao pagamento; que Jovino na ultima vez em que esteve na mercearia de Garcia, disse que se este désse noticia do occorrido pelos jornaes, se arrependeria; que hoje Jovino tem passado pela porta de Garcia com modos ameaçadores. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que deu-se por concluido este auto, que sendo lido e achado conforme, vae assignado pelo dr. delegado, pelo respondente e por mim José Nunes de Mello. escrivão que o escrevi. (Assignado) José Rodrigues dos Anjos. Francisco Lopes do Rego Britto e José Nunes de Mello.— Delegacia de policia do primeiro districto da capital, em 21 de março de 1908. Estão conformes—José dos Anjos, delegado.»

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia

Manuel dos Santos Moreira

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de janeiro de 1908.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—Mandae entregar ao mordomo deste palacio, Lino Agrippino da Cunha, a quantia de dois contos e oitocentos mil reis........ (2:800$000) para a compra de cavallos destinados aos carros pertencentes ao governo, correndo a despesa pela verba do art. 1.º, § 2.º n. 25 da lei do orçamento em vigor.

— Ao dr. Fernando Lisbôa Coutinho.—Attendendo ao que me solicitou o exm. sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, dr. Antonio de Souza, em carta de 26 de dezembro findo, hoje recebida, rogo-vos que me remettaes a conta das despesas com o embalsamamento do cadaver do senador Pedro Velho, de qual fostes por mim incumbido e autorisado a convidar os medicos necessarios para aquelle serviço.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 3 de janeiro de 1908.

Portarias:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu Rita de Oliveira, professora da cadeira de ensino primario de Petrolina e tendo a informação n. 2 do director da Instrucção publica, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereu Fausta Felicia da Cunha Rosal, professora da cadeira de ensino primario da cidade de Serinhaem e tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 3 do director da Instrucção publica, resolve conceder-lhe noventa dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de janeiro de 1908.

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral.—Deferindo nesta data o requerimento de Louis Defrance recommendo que providencieis no sentido de ser paga ao peticionario, pelo credito supplementar aberto em 28 de outubro do anno proximo findo a verba do art. 1.º, § 2.º, n. 25 do orçamento vigente, a quantia de dois contos e vinte e um mil reis (2:021$000) pelo fornecimento, para o governo do Estado, dos objectos constantes da conta junta, datada de 30 de dezembro ultimo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de janeiro de 1908.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—Attendendo ao que requereu Luiz Pereira da Oliveira Faria e tendo em vista o vosso parecer, recommendo que mandeis pagar-lhe, pela verba do artigo 1.º, § 2.º n. 21 do orçamento vigente, a quantia de setenta mil reis (70$000) sendo 45$000 pela assignatura do apparelho telephonico n. 111 a serviço da residencia deste governo correspondente aos mezes de outubro a dezembro ultimos, e 25$000 pelo material empregado e serviço de campas electricas neste palacio, conforme a conta junta, em duplicata, sob n. 335.

— Ao mesmo.—Deferindo, nesta data, o requerimento do negociante Augusto da Silva, recommendo que providencieis no sentido de ser paga ao peticionario, pela verba consignada no art. 1.º, § 2.º, n. 19 da lei orçamentaria vigente, a quantia de duzentos e dezoito mil e oitocentos reis (218$800) proveniente do fornecimento dos artigos constantes da conta junta para decoração deste palacio no decurso do mez de dezembro proximo findo.

— Ao mesmo.—Providencias no sentido de ser paga a Luiz Pereira de Oliveira Faria, por conta da verba consignada no artigo 1.º, § 2.º, n. 74, do orçamento em vigor, a quantia de trinta mil reis (30$000), que lhe é devida, pela assignatura do apparelho telephonico n. 374, a serviço do theatro Santa Isabel, correspondente aos mezes de outubro a dezembro ultimos, conforme a conta junta, em duplicata.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria do Interior, mandae pagar a Luiz Pereira de Oliveira Faria, a quantia de quarenta e cinco mil (45$000) pela assignatura do apparelho telephonico n. 481, a serviço de vossa residencia, correspondente aos mezes de outubro a dezembro ultimos, conforme a conta junta em duplicata, sob n. 331, correndo a despesa pela verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 21 do orçamento em vigor.

— Ao sr. 1.º secretario da sociedade dos Artistas mecanicos e liberaes do Lyceu de artes e officios.—Fico sciente pelo vosso officio datado de 7 do corrente de que em sessão de 5 deste mez foi empossada a nova directoria dessa sociedade, da qual são director e thesoureiro os cidadãos Eugenio Cardoso dos Santos e José Elias Barbosa da Silva.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. 1.º secretario da sociedade dos Artistas mecanicos e liberaes do Lyceu de artes e officios.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 do corrente, sob n. 3 e fico sciente de ter sido, na mesma data, empossada a nova directoria, que tem de gerir os negocios sociaes da qual são director e thesoureiro os cidadãos Eugenio Cardoso dos Santos e José Elias Barbosa da Silva.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 8 de janeiro de 1908.

Officio:

Ao sr. dr. secretario dos negocios do Interior e exterior do Estado do Rio Grande do Sul.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 10 de dezembro ultimo e agradeço a remessa de um exemplar do relatorio que apresentastes ao presidente desse Estado, em 15 de setembro do anno proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de janeiro de 1908.

Portaria:

O governador do Estado, usando da autorização contida no art. 1.º, n. 1.º das disposições geraes da lei n. 873 de 25 de junho do anno proximo passado, resolve abrir um credito extraordinario na importancia de um conto quatrocentos e setenta mil réis (1:470$000) para pagamento de assignatura de jornaes.—Transmittiu-se copia ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—Mandae entregar ao bacharel Augusto Cesar Pereira Caldas, 1.º official da 2.ª directoria da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, que opportunamente prestará contas, a quantia de um conto quatrocentos e setenta mil réis (1:470$000) importancia do credito extraordinario aberto nesta data, para occorrer ao pagamento de assignatura de jornaes.

— Ao mesmo.—Providencias no sentido de ser recolhida á delegacia fiscal do Thesouro federal a quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000) para pagamento ao fiscal do governo junto ao Gymnasio pernambucano, correspondente ao 2.º semestre corrente, correndo a despesa pela verba do artigo 1.º, § 2.º n. 58 da lei do orçamento em vigor.—Communicou-se ao delegado fiscal.

— Ao sr. dr. presidente da Junta apuradora do 1.º districto do municipio do Recife.—Accuso o recebimento do vosso officio datado de 9 do corrente e fico sciente de terem sido encerrados, na mesma data, os trabalhos dessa junta para a eleição de um senador ao congresso do Estado, sendo proclamado e eleito, o dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, que obteve 24.374 votos.

— Ao sr. dr. juiz municipal do termo de Quipapá.—Fico sciente pelo vosso officio datado de 6 do corrente de ter sido, no mesmo dia, organizada a commissão da revisão eleitoral desse municipio, sendo eleitos os cidadãos mencionados em dito officio.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. presidente da Junta apuradora da eleição para um senador ao congresso legislativo do Estado.—Fico inteirado pelo officio datado de 9 do corrente de terem sido encerrados, na mesma data, os trabalhos dessa Junta, tendo obtido o dr. Joaquim José de Farias Neves Sobrinho 24.374 votos, o dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho 1 voto e Augusto Francisco do Couto 1 voto, pelo que foi proclamado eleito senador o dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de janeiro de 1908.

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Por conta do credito supplementar aberto em 28 de outubro do anno passado á verba do art. 1.º, § 2.º, n. 25 do orçamento vigente, mandae entregar ao bacharel Augusto Cesar Pereira Caldas a quantia de cento e quatro mil e quatro centos réis (104$400) para pagamento de um saque proveniente das assignaturas dos annaes diplomaticos e consulares.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve dispensar o cidadão Luiz de Barros Correia Brasil do cargo de ensino de Garanhuns e nomear para o referido cargo o coronel Manuel Clemente da Costa Santos.—Communicou-se ao nomeado.

Officio:

Ao sr. dr. Mathias Olympio de Mello.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 9 de dezembro proximo findo e fico sciente de terdes, nessa data, assumido o exercicio do cargo de secretario do governo do Estado do Piauhy para o qual fostes no mesmo dia nomeado.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao sr. Gaspar Regueira Costa, inspector interino da Instrucção publica municipal.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio datado de 10 do corrente, tenho a dizer-vos que o professor Manuel Candido Fernandes Pires foi provido no magisterio publico primario por portaria de 28 de outubro de 1880, e assumindo o exercicio de suas funcções na cadeira de Varzea Redonda, que lhe foi designada no dia 19 de janeiro do anno seguinte, tendo regido successivamente a referida cadeira, as de S. Caetano da Raposa, Gloria de Goytá, Rio Formoso, Barra de Serinhaem e Tototó, na freguesia da Varzea.

Foi aproveitado por occasião da organização do magisterio municipal do Recife em 1 de abril de 1893, contando então dez annos, seis mezes e sete dias de effectivo exercicio até 31 de março daquelle anno.

— Ao sr. dr. director do Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que o dr. Felippe de Figueirôa Sobrinho, lente da cadeira de literatura do Gymnasio pernambucano, pediu justificação das faltas que deu durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos, exarou, hoje, o seguinte despacho:—Justifico as cinco faltas do mez de setembro proximo passado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de janeiro de 1908.

Portaria:

O governador do Estado, tendo em vista o recurso interposto pelo bacharel João Marques de Moraes Vasconcellos, contra a apuração da eleição procedida no municipio de Timbaúba, para prefeito, no dia 20 de novembro ultimo, e de acôrdo com o parecer do dr. secretario geral, datado de 11 do corrente, resolve negar provimento ao referido recurso para declarar valida a mesma eleição.—Communicou-se aos drs. juizes municipal, de direito e prefeito eleito de Timbaúba.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—Por conta do credito supplementar aberto em 28 de outubro do anno passado á verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 25 do orçamento vigente, mandae entregar ao bacharel Augusto Cesar Pereira Caldas a quantia de noventa mil reis (90$000) para completar o pagamento de um saque proveniente da assignatura dos annaes diplomaticos e consulares.

— Ao mesmo.—Mandae pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 1.º, § 2.º, n. 21 do orçamento em vigor, a quantia de trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reis (346$600) proveniente do fornecimento, no mez de dezembro ultimo, á secretaria da Justiça, negocios interiores e instrucção publica, dos artigos constantes da conta e documentos juntos.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informação da directoria do Interior, mandae pagar ao negociante Barros Filho a quantia de duzentos e dezesseis mil reis (216$000) pelo fornecimento, ao palacio, deste governo, dos artigos constantes da conta junta, datada de 31 de dezembro ultimo, correndo a despesa pelo credito supplementar aberto em 28 de outubro do anno passado á verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 25 da lei orçamentaria vigente.

— Ao mesmo.—Pela verba consignada no artigo 1.º, § 2.º, n. 19 da lei orçamentaria em vigor, mandae pagar a J. Ferreira & C. a quantia de trezentos e trinta e cinco mil reis (335$000) pelo fornecimento, para decoração deste palacio, dos artigos constantes da conta junta datada de 10 do corrente mez.

— Ao sr. governador do Estado do Amazonas.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 30 de dezembro ultimo e agradeço a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes ao congresso desse Estado, no dia 28 do mesmo mez em sua sessão extraordinaria.

— Ao sr. presidente da associação commercial.—Attendendo ás considerações expostas em vosso officio de hoje, declaro-vos que determinei ao administrador da Recebedoria do Estado que acceite, para esta semana, a cotação de 282 para o assucar somenos.

— Ao sr. administrador da Recebedoria.—Attendendo ás considerações expostas em officio que hoje me dirigiu o presidente da associação commercial, recommendo-vos que acceiteis, para essa semana, a cotação de 282 para o assucar somenos.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. presidente da commissão de alistamento eleitoral da comarca de Garanhuns.—Fico inteirado pelo vosso officio datado de 10 do corrente do motivo por que deixaram de ser installados, no mesmo dia, os trabalhos dessa commissão.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de janeiro de 1908.

Portaria:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel Luiz Francisco Mendes para exercer o cargo de secretario da Junta commercial, durante o impedimento do funccionario effectivo, bacharel João José de Moraes.—Foram feitas as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. dr. 1.º secretario do senado.—Fico sciente pelo vosso officio datado de hontem da existencia do numero legal de senadores para a abertura da sessão extraordinaria do congresso legislativo deste Estado.

— Ao mesmo.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de hontem e fico sciente de que esse senado, em sessão do mesmo dia, reconheceu senador o dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho eleito para preencher a vaga aberta pelo fallecimento do dr. Francisco de Paula Correia de Araujo, senador da turma que terminá seu mandato em 1912.

— Ao sr. dr. secretario geral.—Por conta do credito supplementar aberto em 28 de outubro do anno passado á verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 25 do orçamento vigente, mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de sessenta mil reis (60$000) para pagamento de duas assignaturas da revista «O Mundo elegante».

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu Luiz Pereira de Oliveira Faria e tendo em vista o vosso parecer e a informação n. 13 da Directoria do Interior, recommendo que providencieis no sentido de ser adiantada ao peticionario, pelo credito extraordinario aberto em 19 de dezembro proximo findo, a quantia de cinco contos de reis (5:000$000) pela impressão dos Annaes da Imprensa Pernambucana, trabalho organizado pelo dr. Alfredo de Carvalho.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da Instrucção publica, tendo em vista o officio de 12 do corrente do delegado de ensino de Serinhaem, resolve confirmar a nomeação de d. Maria Emilia da Costa para reger a cadeira do sexo feminino daquella cidade, durante o impedimento da professora effectiva.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

Ao sr. dr. delegado de ensino da freguesia da Graça.—Communico, para vosso conhecimento, que ao professor Cecilliano José Ribeiro de Vasconcellos, da cadeira do sexo masculino dessa freguesia, foi entregue um livro para ponto diario dos alumnos da mesma escola, visto ter sido recolhido a esta directoria o que se prestava áquelle mister.

TRIBUNAES

Juizo dos feitos da fazenda do Estado

AUDIENCIA EM 20 DE MARÇO DE 1908

Cartorio do escrivão Falcão

Accusaram-se as penhoras feitas em bens de:

Cosme de Miranda Henriques, Antonio P. de Oliveira Maia, consul de Portugal hoje Antonio Augusto de Lemos, Antonio Soares Pinto, Eugenia F. de Assumpção, Agostinho Militão da Costa, Felippa Josepha Bastos e Anna Joaquina J. Pinto.

Assignou-se prazo para passar em julgado a sentença contra Francisco Gabriel das Chagas.

Requereu-se citação para louvação de peritos na 1.ª audiencia nos executivos contra:

André Bruno e José, Emilia Francisca dos Prazeres e Alvaro Dias Sampaio.

Requereu-se lançamento do prazo assignado para passar em julgado a sentença contra Francisco José Rodrigues Praça.

Accusaram-se as citações para louvação de peritos nesta audiencia aos seguintes executados:

Francisca Candida da Silva, Francisco Rodrigues dos Santos e Companhia pernambucana.

Juizo dos feitos da Fazenda do Estado

AUDIENCIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1908

Cartorio do escrivão Rego Lima. O solicitador Soriano accusou as penhoras feitas em bens de: Guilhermina Natividade Raposo, Geroncio Gregorio Salles, José Martins Pinto, Guilhermina Perpetua da Felicidade, Geraldo Francisco B. Viagem e seus filhos, Helena Machado Soares de Avellar, dr. João Marques, Irmandade de Sant'Anna.

— O mesmo solicitador requereu lançamento do prazo assignado para ver passarem em julgado as sentenças proferidas contra: José Antonio F. Costa, Jovino Bandeira, Joaquim José Ribas, Luiz de França Correia de Mello, José Rodrigues Tavares de Mello, Helena Machado S. Avellar, Geraldo Severino Bastos, Irmandade da S. S. Trindade, Juviniano L. Ferreira Barbalho, João de Barros, João Adelino Carneiro, Gustavo B. de Sant'Anna, Geraldo Severino Bastos, João Santos, José Martins da Silva, José Dantas Seve, Luiz de França Silveira, Gertrudes Maria da Conceição, Joaquim Lopes Machado, Madm. Leon Gerard, Joanna Baptista Ribeiro da Silva, Joanna e outros, filhos de João F. Pimentel.

Foi requerida a citação sob pregão para louvação de peritos nos executivos contra: Geraldo Alves da Silva, João Manuel de Oliveira, Luiz Ferreira de Almeida, Luiz M. da Cunha Pimentel.

Foram accusadas as citações feitas sob pregão para louvação de peritos nos seguintes executivos: José Gil Peres, Hilaria Maria do Rosario, Laura Emilia de Almeida, d. Joanna J. de Jesus ou Joaquim José Pereira.

Junta de recursos eleitoraes

SESSÃO EM 23 DE MARÇO

Ao meio dia, presentes no edificio do Concelho municipal os drs. Sergio Loreto, Ernesto Cunha e João Coimbra, presidente, substituto e procurador geral do Estado, foi aberta a sessão e lida a acta da anterior pelo secretario João Manguinho.

Foi presente uma representação da commissão de alistamento de Jatobá de Tacaratú contra o respectivo presidente, a quem se mandou ouvir.

Feita a passagem de recursos pelos drs. juiz substituto e procurador geral, foram adiados os trabalhos para a sessão seguinte.

Junta commercial do Recife

SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 1908

Presidente o sr. deputado João Cardoso Ayres

Official maior, servindo de secretario dr. Luiz Mendes

A's 10 horas da manhan presentes os srs. deputados vice-presidente, Minervino Fernando da Costa, commendador José Antonio Pinto e Manuel Gregorio da Silva Maia, o sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se a tomar conhecimento do seguinte:

Expediente

Officio:

Da Junta commercial de Sergipe, de 25 de fevereiro proximo passado, accusando o recebimento da relação dos commerciantes matriculados nesta Junta durante o anno findo, a qual acompanhou um officio ainda desta Junta, datado de 2 de fevereiro.—Para o archivo.

Da Junta dos corretores desta praça, de 9 do corrente, remettendo o mappa das cotações officiaes realizadas durante a semana ultima.—Para o archivo.

Da mesma Junta, datado de 4 do corrente, remettendo o resultado das cotações apresentadas pelos corretores durante o mez de fevereiro, proximo passado.—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Diarios de Amorim Costa & C., Resende & Rodrigues e Paiva Oliveira & C.

Copiadores de Amorim Costa & C. e Luiz de Magalhães.

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

De Firmino de Araujo Lima, pedindo o archivamento de seu distrato social com Manuel de Araujo Lima.—Archive-se.

De José Marques Ferreira & C., M. Soares & Filhos, e Girotti & C., pedindo archivamento de contratos sociaes em nome collectivo.—Archivem-se.

De Othon & Mendes, pedindo o archivamento da alteração e prorogação de seu contracto social.—Seja archivado.

De Rezende & Rodrigues pedindo archivamento da prorogação do seu contrato social.—Archive-se.

De Passos & Irmão pedindo o archivamento de prorogação de seu contrato social.—Archive-se.

De Arthur N. Braga, Joaquim Antonio de Mello, Feitosa & Sá, pedindo registo das respectivas firmas.—Registem-se.

De Cory Brothers and Company Limited, pedindo registo de sua firma.—Satisfazendo o parecer seja registada a firma do procurador.

De Gilson & Mendes, pedindo, para ser annotada no registo de sua firma a transferencia de seu estabelecimento da rua Marquez de Olinda n. 53 para rua Duque de Caxias n. 75.—Faça-se a nota requerida.

De Manuel do Nascimento, estabelecido á rua do Visconde de Itaparica n. 32 pedindo para ser annotada no registo de suas firmas as transferencia de seu estabelecimento para o n. 25 á mesma rua e do ramo de negocio de armazem de assucar para officinas de barricas e mais o que lhe convier.—Façam-se no registo da firma as competentes notas.

De Gonçalves & Azevedo, pedindo registo da marca «Ideal».—Registe-se.

Da Companhia de Tecidos Paulista, pedindo registo da marca «Maravilha» —indeferido em vista do parecer.

De Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, corretor geral desta praça, pedindo para serem registados os pagamentos do respectivo imposto relativos ao 1.º e 2.º semestres do exercicio de 1907 a 1908.—Registe-se.

De Manuel do Nascimento Cesar Barlamaqui, agente de leilões nesta praça no mesmo sentido.—Registe-se.

De Heraclides Ventura Matheus de Carvalho, pedindo o registo da escriptura antenupcial celebrada com d. Maria Gonçalves de Souza.—Registe-se e publique-se.

De João Alves de Queiroz, pedindo deferimento da petição que fez a esta meretissima Junta, solicitando o registo da marca «Camponezas».—Vista ao dr. secretario.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão á 1 hora da tarde.

—

Pela secretaria da Junta commercial do Recife, se faz publico que foi archivada a alteração do contrato social da firma Gomes de Mattos Irmãos & C., passando a commanditario o socio solidario Manuel Gomes de Mattos, com o capital de 200:000$000. Secretaria da Junta commercial do Recife, 20 de março de 1908.—(Assignado) o official maior, servindo de secretario, *Luiz Mendes.*

CARTA TESTEMUNHAVEL DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE.

TESTEMUNHANTES, ANTONIO SOARES PACHECO E MANUEL PEDROSA DOS SANTOS

TESTEMUNHADO, O JUIZO.

Acordão

Vistos os autos, e exposta a materia da presente carta testemunhavel, em que são testemunhantes Antonio Soares Pacheco e Manuel Pedrosa dos Santos; acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento ao recurso, devidamente instruido, como se acha, para reformar a decisão aggravada, porquanto verifica-se dos autos que semelhante decisão lhes causa damno irreparavel, nos termos da Ord. Liv. 3.º tit. 69.

Acresce que tendo sido annullado o arresto de que se trata quanto aos bens pertencentes aos commerciantes Alves dos Santos & C., cuja fallencia fôra declarada, não é justo que prevaleça dito arresto contra os testemunhantes, cujos bens foram no mesmo arresto incluidos.

Custas como de direito.

Recife, 23 de agosto de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Altino de Araujo — M. Lima.—Goes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE FLORESTA

APPELLANTE, JOSÉ BARBOSA DE SOUZA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime do municipio de Floresta, entre partes, appellante José Barbosa de Souza e appellada a justiça, acordam em Tribunal dar provimento á appellação para annullarem, como annullam, o julgamento do réo, porquanto tratando-se de segundo julgamento,—por protesto, o processo foi preparado pelo dr. juiz de direito impedido para nelle funccionar. Custas afinal.

Recife, 1 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Freitas Henriques.—M. Lima.—Altino de Araujo.—Goes Cavalcante.—José Uchôa.—Argemiro Galvão.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE CANHOTINHO

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, CAETANO GOMES DOS SANTOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury de Canhotinho, em que são—appellante o juizo e appellado Caetano Gomes dos Santos:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação interposta a fls. 56 para o effeito de annullar, como annullam, o julgamento, a que foi o appellado submettido e mandar como mandam, que entre elle em novo jury, porque o juiz que presidiu a esse julgamento era incompetente para elle.

Vê-se dos autos que, apresentando-se no Tribunal do jury o appellado acompanhado de seu advogado, o academico José Carlos Cavalcante Borges, filho do juiz de direito, este se considerára impedido para o julgamento e passára a presidencia do mesmo Tribunal ao juiz municipal.

A Ord. do L. 1.º Tit. 48 § 29 e a Portaria de 29 de setembro de 1845 prohibem expressamente que o filho advogue no fôro, em que seu pae é juiz. Por isso o filho do juiz de direito não podia aceitar o patrocinio da causa do appellado, uma vez que a lei o vetava, nem devia o juiz deixar a sua cadeira para que elle pudesse advogar.

O direito, que as leis conferem ao réo de escolher o seu defensor não pode ser illimitado nem estender-se ao ponto de provocar e operar a exclusão do juiz competente para o seu julgamento, porque, se isto fosse permittido, facil seria aos accusados inutilizarem os juizes, que lhes não conviessem, procurando para advogados seus parentes em gráos prohibidos. Seria dar-lhes a faculdade de escolher juizes, impondo uma recusa não cogitada pela lei a aquelles que outros motivos não tinham para se considerarem impedidos.

O art. 66 do Cod. do Proc. Crim. e o art. 248 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 não consentem que os juizes sejam recusados na formação da culpa; de modo que, por mais poderosos que sejam os motivos, que tenham os réos para recusal-os, não os podem apresentar.

No plenario essa prohibição não se pode converter na faculdade de obrigar o réo ao juiz a recusar-se por uma calculada escolha de advogado resultando della a possibilidade de praticar esse advogado actos prohibidos e auferir lucros delles.

O juiz de direito estudou o processo por occasião de decidir o recurso da pronuncia; preparou-o para o julgamento, tomando conhecimento do libello, recebendo e procedendo ás diligencias legaes.

Não podia, á ultima hora, entregar o julgamento a outro juiz, sem legitimo impedimento superveniente, em prejudicar os interesses da justiça, já confiados a um promotor ad hoc.

Nenhum impedimento tinha o juiz de direito para esse julgamento. Quem estava impedido era o advogado. Este, portanto, e não aquelle, devia ser privado de intervir no processo, embora de modo diverso pensem alguns praxistas, que não podem ser seguidos, desde que lei expressa, como a Ord. citada, firma doutrina oposta.

A allegação de que só o filho do juiz de direito mereceria a confiança do appellado é improcedente; porque, chamado desta capital, onde devia estar frequentando as aulas da faculdade de direito e onde se encontram innumeros advogados provectos, que se poderiam encarregar de sua defesa, não estava elle, por não se achar ainda diplomado, em condições de inspirar maior confiança do que esses advogados.

Custas afinal.

Recife, 1 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Argemiro Galvão.—M. Lima.—Altino de Araujo.—Goes Cavalcante.—José Uchôa.—Freitas Henriques.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE BELMONTE

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADO, EMYGDIO HERCULANO BARBOSA

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime, vinda do municipio de Belmonte, appellante o juiz de direito da comarca, appellado Emygdio Herculano Barbosa, acordam em Superior Tribunal dar-se provimento á appellação para annullarem, como annullam, o processo da formação da culpa e ser instaurado novo processo, porque dos autos se verifica que os réos não foram citados nem isso se ordenou no mandado inicial, não constando o motivo que impossibilitou a observancia desta formalidade substancial.

Custas afinal.

Recife, 5 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Goes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Altino de Araujo.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE BEZERROS

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADO, RUFINO SABINO DA SILVA

Acordão

Vistos estes autos de appellação crime vindos do municipio de Bezerros, em que são appellante o juiz de direito, appellado Rufino Silvino da Silva, etc.;

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois de vistos, relatados e discutidos os autos, em dar provimento á appellação official para annullar, como annullam, o julgamento, a que foi submettido o appellado no dia 14 de março de 1906; porquanto, além da irregularidade dos termos com que foi redigido o 1.º quesito a fls. 141, onde o juiz de direito inquiriu ao jury, se o réo assassinou barbaramente a Maria José do Nascimento, sem attenção ás hypotheses do art. 295 do Cod. Pen., foi o processado preparado para o jury pelo juiz municipal que é para isso incompetente.

Portanto, assim julgando, mandam que, de novo preparado o processo, seja julgado, observando-se as formulas legaes.

Custas afinal.

Recife, 5 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Vieira de Mello.—Altino de Araujo.—José Uchôa.—Argemiro Galvão.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE LIMOEIRO

APPELLANTE, O DR. PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO, MANUEL ROMÃO DO NASCIMENTO

Acordão

Vistos, etc.

Proposta e não vencida a preliminar de nullidades do julgamento do appellado pelos motivos constantes do parecer a fls. 65 v.:

Acordam em Superior Tribunal negar provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada, que condemnam o appellado de conformidade com as decisões do jury, as quaes foram proferidas attenta a prova colhida na formação da culpa.

Mandam, pois, cumprir a dita sentença, pagas as custas na forma da lei.

Recife, 8 de fevereiro de 1907.—*M. Lima*, presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.* Vencido.—*Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—José Uchôa.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE PAO D'ALHO

APPELLANTE, ANTONIO JOAQUIM DE SANTA ANNA, VULGO «SANTÃO»

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do Tribunal do Jury do termo de São Lourenço, comarca de Pão d'Alho, e

Verificando que no processo foram observadas as formalidades legaes e que a decisão do jury consoante com as provas dos autos, é perfeitamente justa:

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, rectificando-a, porem, quanto a applicação da pena que é prisão cellular por oito annos, visto como, á par de circumstancias aggravantes, foram reconhecidas pelo jury, duas attenuantes á favor do appellante.

Custas pelo appellante.

Recife, 8 de fevereiro de 1907.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—José Uchôa.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DE S. LOURENÇO DA MATTA DA COMARCA DE PAO D'ALHO.

APPELLANTE, LUIZ FRANCISCO DE SOUZA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal, em que é appellante Luiz Francisco de Souza e appellada a justiça:

Acordam em Superior Tribunal dar provimento a presente appellação para mandar, como mandam, o réo appellante a novo julgamento pelas seguintes nullidades:

1.ª Não consta dos autos recibo da copia do libello e do rol das testemunhas e a certidão do escrivão de que a entregou não tem a assignatura de testemunhas, como aliás affirma a mesma certidão.

2.ª Não foi o interrogatorio do réo, analphabeto, assignado por duas testemunhas, como manda o art. 99 do Cod. do Proc. Crim.

3.ª A certidão de incommunicabilidade do Conselho do julgamento, não foi assignada por dois officiaes de justiça como preceitua o § 2.º do art. 161 do Reg. de 23 de janeiro de 1893.

Custas afinal.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—José Uchôa*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE AGUA PRETA

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADO, JOÃO FRANCISCO ALVES, VULGO «JOÃO COBRA»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury da comarca de Agua Preta, entre partes—appellante o juiz de direito e appellado João Francisco Alves, vulgo —João Cobra:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o effeito de mandar, como mandam, que o appellado seja submettido a novo julgamento, uma vez que a decisão do jury foi contraria á prova dos autos e custas afinal.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante. — Tavares da Silva.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE BEZERROS

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADOS, BASILIO GOMES VEGAS E ANTONIO CURSINO BISPO, CONHECIDO POR «ANTONIO IGNACIO».

Acordão

Vistos, expostos e discutidos estes autos etc.

Acordam em converter o julgamento em diligencia, afim de que voltem novamente os autos á 1.ª instancia, para o dr. juiz de direito ordenar ao escrivão que certifique se a appellação interposta a fls. 144 da absolvição do réo Cursino Bispo, conhecido por Antonio Ignacio, em 18 de julho de 1888, foi ou não julgada pelo extincto Tribunal da Relação, ou por este, em outro traslado; uma vez que o presente, mutilado e incompleto, como está, nenhum elemento fornece para verificação desse facto, não obstante ter descido ao juizo *a quo* para ser completado, limitando o escrivão a addicionar-lhe mais algumas peças, pelo que o advertem.

E caso semelhante appellação esteja ainda julgada, ordenará o dr. juiz de direito que ao presente traslado se junte copia devidamente authenticada de todos os termos do respectivo julgamento.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE TAQUARETINGA

APPELLANTES, JOÃO JOSÉ CARLOS E JOSÉ PEREIRA DE LIMA

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do jury da comarca de Taquaretinga, em que são appellantes João José Carlos e José Pereira Lima e appellada a justiça etc.

Acordam em Superior Tribunal, dar provimento a appellação interposta a fls. 59 v. para annullar, como annullam, o processado de fls. 29 em diante, porquanto, prescrevendo o art. 48 da Lei de 3 de dezembro de 1841 que, nos summarios para formação da culpa, nos casos de denuncia, sejam inquiridas pelo menos cinco testemunhas, que devem ser juramentadas nos termos do art. 86 do Codigo de Proc. Crim., mostram os autos que, comquanto fossem effectivamente inquiridas cinco testemunhas, somente quatro o foram validamente por terem sido juramentadas, não assim a 3.ª de nome José Casimiro Francisco da Silva (fls. 22 v.), que deixou de jurar, quando tal juramento só devia ser dispensado na hypothese do final do citado artigo 86 do referido Codigo, e que se não deu.

Custas como de direito.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão. — Freitas Henriques. — Góes Cavalcante.—José Uchôa.*

APPELLAÇÃO CRIME DO TERMO DE GAMELLEIRA DA COMARCA DA ESCADA.

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADO, MANUEL FELIX DA SILVA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury do termo de Gamelleira, da comarca da Escada, em que são—appellante o juiz de direito e appellado Manuel Felix da Silva:

Acordam em conferencia do Tribunal dar provimento á appellação para o effeito de annullar, como annullam, o julgamento, a que foi o appellado submettido, uma vez que o jury de sentença não declarou quaes as circumstancias attenuantes que reconheceu em favor do mesmo appellado, como o exige o art. 372 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

E assim julgando mandam que entre o réo em novo jury e advertem o escrivão por não ter juntado aos autos a lista dos jurados supplentes que foram sorteados. Custas afinal.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente.—Argemiro Galvão.—Góes Cavalcante.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE FLORESTA

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, JOSÉ FELIPPE DO NASCIMENTO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury da comarca de Floresta, entre partes—appellante o juizo e appellado José Felippe do Nascimento:

Acordam em Tribunal dar provimento á appellação, para o effeito de mandar, como mandam, o réo appellado a novo julgamento, uma vez que a decisão do jury é contraria á prova dos autos.

Custas afinal.

Lembram ao juiz de direito e ao promotor publico que não se pode dar baixa na culpa do réo José Felippe do Nascimento, cujo fallecimento consta simplesmente do officio a fls. 32, sem que se junte aos autos a prova do respectivo obito.

Recife, 1 de março de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente. — Argemiro Galvão.—José Uchôa.* Vencido na 1.ª parte.—*M. Lima.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Goes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DA VICTORIA

APPELLANTE, JOÃO MANUEL DO MONTE

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury da comarca da Victoria, entre partes—appellante João Manuel do Monte e appellada a justiça:

Acordão em Tribunal dar provimento á appellação para o fim de mandar, como mandam, que o appellante seja submettido a novo julgamento, uma vez que a decisão do jury é contraria á prova dos autos.

Assim, constando do summario que o réo era menor de 18 annos, tanto que se lhe deu curador na formação da culpa e no plenario e que fôra aggredido pelo offendido, que lhe dêra bofetadas, conforme affirmam a 2.ª e 4.ª testemunha de vista e a 3.ª e o confessa o mesmo offendido, declarando que chamára o appellante ladrão (fls. 8); o jury deixou de reconhecer essas attenuantes, dando logar a ser o appellante condemnado no maximo da pena, quando devia sel-o no medio.

Custas afinal.

Recife, 1 de março de 1907.—*Carlos Vaz, Presidente. — Argemiro Galvão.—M. Lima.—José Uchôa.—Góes Cavalcante. Vieira de Mello.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO TERMO DE S. LOURENÇO DA MATTA DA COMARCA DE PAO D'ALHO.

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, SALVADOR HONORATO DA SILVA

Acordão

Relatados e discutidos estes autos, vindos em appellação crime do municipio de S. Lourenço, appellante o juiz de direito da comarca, appellado Salvador Honorato da Silva etc.

Acordam em Supperior Tribunal annullar o julgamento no plenario, porque o juiz de direito presidente do jury formulou irregularmente o 2.º quesito da defesa a fl. 70, perguntando: «houve da parte do réo aggressão actual?»

O Cod. Penal no art. 34 n. 1 cogita da aggressão por parte do offendido e não do réo, no momento do crime.

Na hypothese dos autos o jury não manifestou-se sobre esse requesito, reconhecendo apenas que o réo não foi aggressor do offendido; mas isso não quer dizer que houve aggressão actual por parte do offendido.

Sendo assim, o juiz de direito não podia, como fez, proferir a sentença absolutoria do appellado.

Custas afinal.

Recife, 5 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Altino de Araujo.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—M. Lima.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DA GLORIA DE GOYTA'

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO

APPELLADO, JOSÉ CORREIA DA SILVA

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime vinda da comarca de Gloria de Goytá, appellante o juiz de direito, appellado José Correia da Silva, acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação e mandar, como mandam, o réo a novo jury por ter sido a decisão contraria ás provas dos autos.

Custas afinal.

Advertem ao juiz de direito pela irregularidade de seu despacho a fl. 31 v., mandando lançar os nomes dos réos no rol dos culpados e expedir ordem de prisão, antes de tomar conhecimento do recurso de pronuncia, ficando o processo parado até a prisão de algum dos mesmos réos.

Essa pratica não tem assento em lei alguma processual e vae de encontro ás disposições do Cod. do Processo e outras leis vigentes, estabelecendo prazo breve para a conclusão dos summarios de culpa.

Não deve tambem o juiz de direito insistir na pratica de arrazoar as appellações interpostas *ex-officio*. Não lhe é permittido emittir juizo sobre o merecimento dos autos nesses casos.

Recife, 5 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—José Uchôa.—Argemiro Galvão.* Fui presente. *João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE AGUA PRETA

APPELANTE, O JUIZO

APPELLADO, MANUEL GALDINO DE PINHO

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos, vindos em appellação crime da comarca de Agua Preta, appellante o juiz de direito, appellado Manuel Galdino de Pinho, acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação para mandarem, como mandam, que seja o réo submettido a novo julgamento, porque a decisão do jury foi contraria ás provas dos autos.

Custas afinal.

Recife, 12 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello —Argemiro Galvão.—José Uchôa.* Fui presente. —*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DA MADRE DE DEUS

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADOS, FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES E CLEMENTINO FERREIRA GUIMARÃES.

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime, vinda da comarca do Brejo da Madre de Deus, appellante o juiz de direito, appellados Francisco Ferreira Guimarães e Clementino Ferreira Guimarães etc.

Acordam em Superior Tribunal:

Que dão provimento á appellação *ex-officio* interposta da sentença de fl. 52 para annullar o processo do despacho de pronuncia a fl. 35 v. em deante e mandar que outro despacho seja proferido, no qual, em observancia aos preceitos reguladores da responsabilidade criminal, fique esta devidamente distribuida de acôrdo com as provas constantes dos autos, entre o grupo dos réos aggressores e dos aggredidos; porquanto, sendo os crimes de morte em Pedro Antonio e de offensas physicas em Francisco Guimarães, Clementino, Vicente Lourenço e Augusto, de que se occupa o processo, resultantes de uma renhida luta entre os alludidos grupos, sem indicação precisa das razões de proceder, não é licito ao juiz do summario distribuir discricionariamente, como fez, cada um daquelles crimes por cada um dos réos.

Reformando do modo indicado o referido despacho de pronuncia, mandam que prosiga o processo nos seus ulteriores e devidos termos.

Custas afinal.

Recife, 12 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.* Vencido. Votei pela nullidade do julgamento no plenario, por não ter sido assignado o termo de verificação de cedulas e dar-se ainda a irregularidade de englobar-se em um só quesito a circumstancia da defesa propria e da aggressão.—*Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—José Uchôa.* Vencido—*Argemiro Galvão* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMARES

APPELLANTE, O JUIZO

APPELLADO, OCTAVIANO RODRIGUES DA SILVA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos etc.:

Acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação para mandar que o réo appellado seja de novo submettido a julgamento, visto que a decisão do jury absolvendo-o da accusação intentada contra elle, é evidentemente contraria ás provas existentes nos autos.

Custas afinal.

Recife, 12 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Vieira de Mello.—José Uchôa —Góes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE LIMOEIRO

APPELLANTE, O DR. PROMOTOR PUBLICO

APPELLADO, JOSINO JOSÉ DOS SANTOS, VULGO «JOSINO CAJUEIRO»

Acordão

Vistos estes autos de appellação crime, vindos do municipio de Limoeiro, em que são, appellante o promotor publico, appellado Josino José dos Santos, conhecido por «Josino Cajueiro», etc.:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois da leitura do relatorio e discussão do estylo, em dar provimento á appellação para mandar, como effectivamente mandam, o appellado a novo julgamento, porquanto a sentença absolutoria, que se vê a fls. é visivelmente contraria ás provas dos autos. Assim julgando, recommendam á observancia de todas as formalidades legaes.

Custas afinal.

Recife, 12 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Altino de Araujo.—Góes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE CARUARU'

APPELLANTE, ANTONIO AMARO PORTO

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, expostos e discutidos em conferencia do Superior tribunal estes autos de appellação crime de Caruarú, nos quaes é appellante Antonio Amaro Porto e appellada a justiça: Acordam em annullar o julgamento e portanto em mandar que seja o réo submettido a novo jury; e assim decidem, porque ha manifesta incoherencia nas respostas do jury, affirmando ao mesmo tempo o abuso de confiança da parte do réo e não ter tido este pleno conhecimento do mal e directa intenção de praticar-o.

Custas afinal.

Recife, 2 de abril de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente —*Altino de Araujo.—M. Lima Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DO RECIFE

APPELLANTE, D. BRASILINA MARIA VILLAÇA

APPELLADO, CLIMERIO AUGUSTO FERNANDES

Acordão

Vistos, expostos e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime do Recife, nos quaes é appellante d. Brasilina Maria Villaça e appellado Climerio Augusto Fernandes,—e resolvida em sentido negativo a preliminar de se tomar conhecimento ou não da petição de desistencia apresentada nesta Superior instancia em nome da queixosa e assignada a seu rogo pelo cidadão Regino de Carvalho Filho e assignada tambem por duas testemunhas, cujas firmas não foram reconhecidas por tabellião publico, não só por isto, mas tambem por se tratar de crime inafiançavel em que funccionou, alem da queixosa,—a Justiça publica; acordam em dar provimento á appellação e mandar que seja o réo appellado submettido a novo julgamento, uma vez que a decisão do jury é contraria á prova colhida nos autos.

Custas afinal.

Recife, 2 de abril de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo—M. Lima. Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE PAO D'ALHO

APPELLANTE, JOSÉ PEDRO DE LIMA, VULGO «JOSÉ PANGA»

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Relatados e discutidos os presentes autos, vindos da comarca de Pão d'Alho:

Acordam em Tribunal não tomar conhecimento da falada appellação, porquanto não existe nos autos termo algum della e nem consta da acta da sessão não se sabendo mesmo porque razão vieram os autos ao Tribunal e por semelhante falta—decretam a responsabilidade do escrivão do feito e mandam que se tire copia do presente acordão e se remetta ao sr. dr. procurador geral para os fins de direito.

Custas pela municipalidade.

Recife, 5 de abril de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—José Uchôa.—Argemiro Galvão.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE JABOATÃO

APPELLANTES, MANUEL SEBASTIÃO BARRETTO E ANTONIO FELIX DA SILVA, VULGO «ANTONIO DA RÊDE».

APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos estes autos de appellação crime, vindos do municipio de Jaboatão, sendo nelles appellantes Manuel Sebastião Barretto e Antonio Felix da Silva, vulgo Antonio da Rêde, appellada a justiça, etc.:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois da leitura do relatorio, discussão do estylo e não vencida a preliminar de annullar-se o julgamento, que negam provimento ás appellações interpostas pelos appellantes, para sustentar, como effectivamente sustentam, a sentença condemnatoria dos mesmos, por estar de acôrdo com as provas dos autos. Custas pelos réos, na forma de direito.

Recife, 9 de abril de 1907.—*M. Lima*,

DORES DE CABEÇA.

Muitos homens e mulheres soffrem um purgatorio em vida, pela molestia commum chamada Dor de Cabeça. Mas o allivio e verdadeira cura dos seus soffrimentos, não principia até que se tenha em conta que aquella triste condição é um symptoma d'alguma debilidade organica. Toda pessoa debil soffre de dores de cabeça. As vezes é o paludismo, a nevralgia, o nervoso, o rheumatismo e, em todo o caso, a sua origem está sempre no Sangue e nos Nervos. O effeito de tal debilidade faz ressentir severamente o cerebro e a continuada pressão tem consequencias fataes para as faculdades mentaes. E inutil alliviar as dores com um calmante, que estraga o estomago e só faz retardar a causa da dor de cabeça. Lance-se mão de um bom remedio que arranque as causas assim como os effeitos. As Pilulas Rosadas do Dr. Williams combatem positivamente essas dores por sua acção benefica sobre o Sangue e os Nervos, e só por este modo pode ser obtida a cura radical. Contam-se aos milhares as pessoas que são gratas a essa popular medicina, da qual se dão ao publico, continuamente, novas provas de efficacia.

Para essas Pontadas no Cerebro; para as Enxaquecas que martyrisam; no estado de depressão ou desacorçoamento; quando ha irritabilidade ou mau humor; se tudo parece contrariar o Paciente: As

Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas

trazem o repouso e a calma e são uma maravilha para os que passaram tantos dias, ou semanas, ou mezes, soffrendo com resignação digna de melhor causa, ou então com o desespero que aniquila mesmo a muitos entes que por natureza são pacificos e carinhosos.

O Sr. João Leite Gentilhomem Brazil, residente em Pilar (Estado de Alagoas) Rua Pernambuco, No. 29, escreve-nos o seguinte:

"Amigos e Senhores—Sou solteiro, tenho 23 annos de edade, sou alfaiate de profissão e resido ha dez annos n'esta localidade. Pelo espaço de dois mezes soffri violentas dores de cabeça que me obrigaram a estar de cama parte d'esse tempo. Tinha tremor em todo corpo, os olhos injectados e ardentes, dores fortes e prisão de ventre assim como insomnia. Além d'isso me sentia desfallecer e tinha pobreza de sangue.

"A conselho d'um pharmaceutico amigo meu, comecei a tomar as Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas, e em duas semanas me senti muito aliviado. Dentro de um mez acabei a cura e fiquei de perfeita saúde e livre dos tormentos da dita molestia com o uso de trez frascos das Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas, que foram comprados na casa do Sr. Arsenio Euphrasio Monteiro, d'esta cidade.

"Grato e obrigado, assigno a presente.

(Assignado) JOÃO LEITE GENTILHOMEM BRAZIL.

Testemunhas: Carlos Cruz, Mario Ofirelli.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams NÃO SÃO PURGATIVAS, razão pela qual não enfraquecem o organismo por mais delicado que seja, mas sim normalizam a acção dos orgãos digestivos, e, ao mesmo tempo dão a força necessaria e vigor ao Sangue e ao Systema Nervoso.

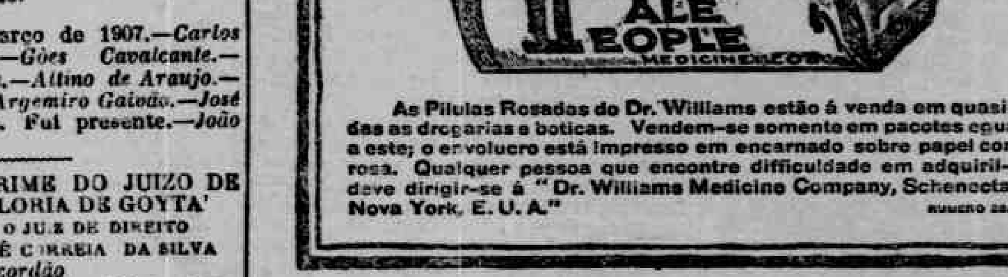

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams estão á venda em quasi todas as drogarias e boticas. Vendem-se somente em pacotes eguaes a este; o envolucro está impresso em encarnado sobre papel cor de rosa. Qualquer pessoa que encontre difficuldade em adquiril-as, deve dirigir-se á "Dr. Williams Medicine Company, Schenectady, Nova York, E. U. A." NUMERO 25.

Aguas e saes DE MEDIANA DE ARAGON

NATURAES
PURGATIVAS
DIURETICAS
DEPURATIVAS

Não irritam nunca
Não exigem regimen
Não produzem nauseas
São de effeito seguro

Exposição Universal Paris 1900 — MEDALHAS DE OURO — Exposição Aguas Mineraes Genova 1906

Unico manancial no mundo—Sulfatado—Sodico—Lithinico—Magnesico

que por sua inexgotavel riqueza e forte mineralização permitte extrair de suas aguas por evaporação espontanea das mesmas fontes

SAES NATURAES

que por sua incomparavel composição chimica tem multiplas applicações externas e internas.

RECOMMENDADAS PELOS MAIS EMINENTES MEDICOS DA EUROPA E DA AMERICA

Deposito no Recife—Drogarias: Silva Braga & C. e Alpheu Raposo

A' VENDA EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

Presidente interino.—*Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Freitas Henriques.—Tavares da Silva.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DA VICTORIA

APPELLANTE, EMYGDIO FELICIANO DA SILVA
APPELLADA, A JUSTIÇA
Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, vindos em appellação crime da comarca da Victoria, appellante Emygdio Feliciano da Silva, appellada a justiça, acordam em Superior Tribunal, não as vencendo a preliminar da nullidade do julgamento, dar-se provimento á appellação para applicarem a pena legal, considerando o appellante incurso no gráo medio das penas do § 1.º do artigo 294 do Cod. Penal; porque, se o jury não reconheceu circumstancia attenuante, tambem não reconheceu aggravante, pois a do § 2.º do art. 39 do Cod. é qualificativa do crime no cit. § 1.º do art 294 e não podia produzir o duplo effeito de qualificar o crime e ao mesmo tempo aggravar a penalidade para ser applicada no maximo deste paragrapho.

Assim julgando e attendendo ainda ao disposto no art. 409 do referido Cod., condemnam o réo appellante a vinte e quatro annos e seis mezes de prisão simples.

Pague o réo as custas.

Recife, 12 de abril de 1907.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Góes Cavalcante.* Vencido em parte. Votei para que se applicasse o minimo das penas, porque embora o jury, respondendo ao 1l.º quesito, não reconhecesse circumstancia attenuante alguma, já o tinha feito nas respostas aos 8.º e 12 quesitos da defesa, confessando que o réo fora aggredido no acto de praticar o crime, o que importa a attenuante do § 5.º do art. 42 do Cod. Penal. Por essa contradicção foi que votei tambem pela preliminar da nullidade do julgamento.—*Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—José Uchôa.—Freitas Henriques. — Argemiro Galvão.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE BUIQUE

APPELLANTE, O PROMOTOR PUBLICO
APPELLADO, ESTEVÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, VULGO «ESTEVÃO CLEMENTINO»
Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo crime, vindos da comarca de Buique, appellante o promotor publico, appellado Estevão José do Nascimento, conhecido por—Estevão Clementino—acordam em superior Tribunal dar-se provimento á appellação para annullarem, como annullam o julgamento do réo appellado, porque foi presidido pelo juiz municipal que não podia neste caracter funccionar no feito, pois serviu como promotor publico no summario de culpa.

Chamam a attenção do juiz de direito para não admittir mais como vê-se dos autos, que exerça o cargo de porteiro do jury um individuo analphabeto, impossibilitado assim de passar as certidões a que é obrigado por lei.

Custas afinal.

Recife, 12 de abril de 1907.—*M. Lima*, presidente interino.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—José Uchôa.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão. — Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE JATOBA' DA COMARCA DE TACARATU'.

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO, MIGUEL RODRIGUES DA CRUZ, VULGO «MIGUEL BON»
Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime, vinda do municipio de Tacaratú, appellante o juiz de direito da comarca, appellado Miguel Rodrigues da Cruz, conhecido por—Miguel Bon,—acordam em Superior Tribunal dar-se provimento á appellação, para annullarem, como annullam, o julgamento do réo; porque pelas respostas do jury, a fl. 85 não se sabe quem serviu de presidente e secretario do conselho de sentença, notando-se completa differença na letra de quem escreveu as respostas, comparada com a do 2.º signatario que deveria ser o secretario.

Mandam portanto que seja o appellado submettido a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife, 23 de abril de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

HABEAS-CORPUS DO RECIFE

PACIENTES, DANIEL FRANCISCO CARNEIRO, MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, JOSÉ FELIX DA SILVA E VALERIANO CORREIA, VULGO «VALERIO».
Acordão

Vistos e accuradamente examinados os autos.

Pede o dr. Eurico Chaves que se conceda *habeas-corpus* em favor de Daniel Francisco Carneiro e de outros, preventivamente presos na cadeia de Agua Preta e denunciados incursos nas penas do art. 294 do Cod. Penal, como co-autores do crime de morte, de que foi victima no engenho *Capricho* o jornaleiro Manuel Gonçalves da Silva, conhecido por Mandú, sendo a co-autoria a prevista no art. 18 § 3 do Cod cit

Toda a prova existente nos autos com relação á illegalidade arguida á prisão reduz-se ao seguinte:

Praticado por Mandú o desacato que se allude nos autos, á senhora do engenho *Mangueira*, foi elle preso e conduzido a um quarto daquelle engenho, onde mais tarde sendo por José Fagundes amarrado, soffreu uns pannos de facão; em seguida, por ordem do mesmo Fagundes, foi pelos pacientes conduzido ao engenho Capricho, onde o deixaram num tronco, voltando os pacientes as suas residencias, ás 8 ou 9 horas da noite, depois de ouvirem do senhor do engenho, como rezado a sua irmã a senhora desacatada,—a affirmação de que pela manhan passaria a bôlos a victima e a soltaria.

Dos autos vê-se entretanto, que logo pela madrugada Mandú foi conduzido ao «Alto do Sambaquim», já por outros que não os pacientes, e ahi morto e enterrado.

Argumenta a justiça de Agua Preta, entendendo que a prisão de Mandú e a sua conducção feita pelos pacientes até o engenho *Capricho* e o facto de assistirem á sua collocação no tronco importem a co-autoria no crime de morte praticado mais tarde contra Mandú e ja por outros individuos,—e que essa co autoria é a definida no cit. art. 18 § 3.º do Cod. Penal; o que, tendo os pacientes declarado que prenderam a victima no engenho *Mangueira* e que a conduziram por ordem de Fagundes ao engenho *Capricho*, onde o viram entrar para o tronco, constituem taes factos auxilio prestado antes da execução do crime de morte e auxilio—sem o qual elle não seria commettido.

O art. 18 § 3 do Cod. Penal diz:

São autores... «Os que antes e durante a execução prestarem auxilio sem o qual o crime não seria commettido.

E' principio de hermeneutica que a interpretação deve evitar o absurdo—e que cumpre indagar, antes de tudo, o que a lei quiz.

A lei, quando se exprimiu assim, suppoz a intenção criminosa já conhecida por aquelles que prestam esse auxilio anterior a execução do crime, da mesma fórma porque suppoz e dividiu o auxilio em anterior—e occasião ou actual.

Aqui as expressões auxilio e crime, taes como foram empregadas pelo legislador, dirigem o trabalho mental da interpretação. Assim, o crime não será qualquer que se immagine, mas, precisamente o de morte, o de offensas physicas, o de roubo, em uma palavra—aquelle que se projectar e que espere apenas o momento da execução;—o auxilio não será uma concorrencia qualquer, mas uma contribuição de tal ordem, contendo tanta efficacia, que sem elle não se daria o acontecimento punivel.

Relativamente á confissão,—as declarações dos pacientes não podem valer como tal senão para o effeito de se os considerar co-autores do crime de carcere privado, mas este, alem de afiançavel e portanto de não dar logar á prisão preventiva, não é, nem se poderá confundir com o crime de morte de que se trata, para cuja autoria, por ora e em face dos autos, nenhuma prova apparece que comprometta os paciente.

Cum decimus confessionem pro veritate Labori, id intelligendum inter eas partes, *quæ actui interveniunt*, nam tertis præjudicium per eas non fit:

A confissão, a que a lei se refere, não pode deixar de ser uma declaracao formal e completa do criminoso, dando conta do seu proprio dolo ou culpa,—e é preciso que ella alem de livre, coincida com as circumstancias do facto. O seu conceito legal está no art. 94 do cod. do Proc. Crim.

Se, pois, até agora não ha confissão dos pacientes, mas tão somente a declaração em que se dizem conductores do preso até o engenho *Capricho* e confessio *dividi non debet*;—se até agora não ha confissão dos pacientes relativa ao crime de morte de que se trata—da qual se possa concluir precisamente que tenham elles prestado o auxilio anterior á execução do crime questionado; é claro que não tem base legal a prisão preventiva. Acresce que a interpretação extensiva por analogia ou paridade para qualificar crimes é prohibida pelo artigo 1.º do Cod Penal.

Assim,—acordam em Superior Tribunal conceder o *habeas-corpus* impetrado e mandar, como effectivamente mandam, que se passe alvará de soltura em favor dos pacientes—se por al não estiverem presos. Custas *ex-causa*.

Recife, 30 de abril de 1907.—*Altino de Araujo*, presidente interino.—*M. Lima.—Góes Cavalcante. — Argemiro Galvão.* Vencido.

Os pacientes, prendendo a Manuel Gomes da Silva por ordem de d. Maria Accioly, proprietaria do engenho—Mangueira—que, alem da prisão, o mandava espancar e matar, conservando-o preso sem as formalidades legaes, consentindo que José Fagundes, vindo a chamado daquella senhora, do engenho—Capricho—, (fl. 13) de propriedade de Sebastião Accioly, irmão della, o amarrasse e espancasse a facão, conduzindo-o para esse engenho—Capricho, por ordem de Fagundes, em logar de leval-o á autoridade, ajudando a pôl-o ali, atado em um tronco *por cima da estufa*, entregando-o á esse irmão daquella, que ordenára o seu espancamento e a sua morte, apesar de vel-o enfurecido (fl. 19 v., ouvindo as declarações delle de que no dia seguinte fazia applicar-lhe *bolos* (fls. 8 e 14) e o chamaria *á lei obrigatoria*, que sabiam os pacientes ser *a lei do cacete* (fls. 4) e deixando-o entregue, apesar dessas declarações, á sua furia, não obstante saberem que elle não era autoridade, que pudesse ficar de posse desse preso, que ali, viam os pacientes, que grande risco corria, prestaram incontestavel auxilio á morte do mesmo Manuel Gonçalves.

Se os pacientes o não houvessem illegalmente prendido, ou se, prendendo-o, ainda fóra dos casos da lei, o tivessem apresentado á autoridade competente para delle dispor, como é de direito, não seria barbaramente assassinado

E' precisamente o caso do art. 18 § 3 do Cod. Pen. Esse art. não fala em intenção, nem exige que se examine se aquelles que prestam auxilios a crimes, o fazem com intenção, para poderem ser presos. Na formação da culpa não se cogita da intenção.

O art. 144 do Cod. do Proc Crim, é expresso. Exige somente para a pronuncia a prova do crime e quem seja o delinquente. A jurisdicção dos juizes formadores da culpa e dos juizes e tribunaes de recursos não pode ir alem do objecto, que o art 144 do Cod. do Proc. determinou, isto é, a existencia do crime e de quem seja o criminoso, conforme o decidiu o Av. de 16 de fevereiro de 1854.

Como, pois, argumentar-se na formação da culpa com falta de intenção, se isto é materia do plenario? Se a prova da intenção fosse necessaria para a prisão, ninguem poderia ser preso senão depois da condemnação. E não se póde tambem ser criminoso sem intenção? Os que delinquem por imprudencia, negligencia ou impericia são passiveis de pena (art. 24 do Cod. Pen.), mas não obram com intenção.

Nesse caso, pela doutrina do Ac., até mesmo condemnados, não podiam ser presos

Se, pois, os pacientes prestaram, como se viu, auxilio ao assassinato de Manuel Gonçalves, se confessaram todos a parte que tomaram nesse lugubre acontecimento, mui legal foi a ordem de prisão preventiva contra elles decretada, como bem o demonstrou o juiz de direito no despacho de fls. 29, que lhes negou a pedida soltura por *habeas-corpus*—*Tavares da Silva.* Vencido pelos motivos que expuz por occasião do julgamento.—*Freitas Henriques.—José Uchôa.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE TAQUARETINGA

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO
APPELLADA, A MENOR JOSEPHA DE TAL
Acordão

Expostos e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação, vindos de Taquaretinga, e nos quaes é appellante o juiz de direito e appellada a menor Josepha de tal; acordam em annullar o processo da pronuncia em deante, comprehendido o despacho do juiz municipal a fl. 46 v.; e assim decidem, porque, e segundo opinou o dr. procurador geral a fl. 70, não tem o alludido juiz competencia para julgar se os menores nas condições da appellada, procedem ou não com discernimento,

Custas afinal.

Recife, 7 de maio de 1907—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo.—M. Lima—Góes Cavalcante. — José Uchôa.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DA COMARCA DE CARUARU'

APPELLANTE, JOSÉ LUIZ DE MOURA
APPELLADA, A JUSTIÇA
Acordão

Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação crime do jury da comarca de Caruarú, entre partes—appellante José Luiz de Moura e appellada a justiça:

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação e confirmar como confirmam, a sentença appellada, por ter sido proferida de acôrdo com o direito e as provas dos autos e uma vez que foram guardadas no processo e no julgamento as prescripções legaes; pagas as custas pelo réo appellante.

Recife, 10 de maio de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão.—Altino de Araujo.—M. Lima.—Tavares da Silva —Vieira de Mello.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DA FLORESTA

APPELLANTE O JUIZ DE DIREITO
APPELLADO, JOSÉ CLEMENTINO LOPES
Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos de appellaçao crime do municipio de Floresta, appellante o juiz de direito, appellado José Clementino Lopes, acordam em Superior Tribunal dar-se provimento á appellação para mandarem, como mandam, que o réo appellado seja submettido a novo julgamento, porque não se acha provada nos autos a dirimente do § 2.º do art. 32 do Cod. Penal.

Não basta que as testemunhas do summario tenham dito simplesmente que o appellado commettera o assassinato em defesa propria, repellindo a aggressão do offendido que fôra á sua casa para o fim de assassinal o e surrar pessoa da familia, seria preciso que ellas historiassem o facto com todas as circumstancias e assim se pudesse verificar a concorrencia dos requisitos exigidos no art. 34 do alludido Codigo.

Não disseram, se houve luta e quaes as suas proporções. Nem ao menos consta dos autos que alguem fosse offendido pelo assassinado.

Alem disso, nota-se que nenhuma das testemunhas presenciasse o crime, referindo-se todas a ditos vagos da voz publica, sem determinação de pessôa alguma, a quem ouvissem, tendo entretanto o facto se passado no seio de uma familia.

Dando-se mesmo inteiro credito a essas testemunhas, como se fossem presenciaes somente poder-se-á admittir em favor do réo a attenuante da defesa propria e não a dirimente caracterizada nos termos da lei.

Custas afinal.

Recife, 10 de maio de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.* Vencido.—*Vieira de Mello.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇAO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU'

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADOS, MARTINS PEREIRA DA SILVA, VULGO «CRAVO» E OUTROS
Acordão

Relatados estes autos e discutidos:

Acordam em Tribunal dar provimento á appellação interposta para annullar, como annullam o julgamento dos réos—porquanto não se conhece quaes os jurados eleitos presidente e secretario, como quer a lei e ainda porque a certidão de incommunicabilidade a fls. está assignada somente por um official de justiça.

Custas afinal.

Recife, 14 de maio de 1907.—*Tavares da Silva*, Presidente *ad hoc*—*M. Lima.—Altino de Araujo.—Góes Cavalcante.—José Uchôa.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DE PAU D'ALHO

APPELLANTE, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
APPELLADA, A JUSTIÇA
Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury da comarca de Pau d'Alho, entre partes—appellante Antonio Francisco dos Santos e appellada a justiça, proposta e não vencida a preliminar da nullidade do summario.

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação e confirmar como confirmam a sentença appellada, por ter sido proferida de acôrdo com as provas dos autos, corroboradas pela confissão do réo e uma vez que foram guardadas as prescripções legaes no summario e no julgamento; pagas as custas pelo appellante.

Recife, 14 de maio de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Argemiro Galvão.—José Uchôa.* Vencido na preliminar.—*Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—M. Lima.* Fui presente.—*João Coimbra.*

JURISPRUDENCIA

ACÇÃO ORDINARIA

Em que se pede para serem julgadas inconstitucionaes as leis federaes, pelas quaes foi creado o imposto de estampilhas sobre phosphoros fabricados neste Estado.

A. A.—Fernandes & C.ª
R.—A Fazenda federal.

(Continuação.)

2.º CONSIDERANDO

Este considerando é um corollario do primeiro e acha-se formulado pelo digno dr. juiz *a quo* da maneira seguinte:

«Considerando mais que a jurisdicção do juiz não se proroga, tratando-se de competencia *ratione materiæ* ainda mesmo não se lhes oppondo excepção de incompetencia (Art. 32, *in fine*, da parte 3.ª da Consolidação approvada pelo dec. n. 3084, de 5 de novembro de 1898».

A sua improcedencia é uma consequencia da do primeiro.

Desde que ficou provado ser o dr. juiz *a quo* por força de disposição expressa de lei o juiz competente para conhecer da presente causa, a questão de ser ou não prorogavel a sua jurisdicção para tal fim é fóra de todo o proposito e não tem razão de ser.

3.º CONSIDERANDO

Eis como na sentença appellada está este considerando redigido:

«Considerando ainda que, sendo o Estado o titular *exclusivo* dos direitos enumerados no art. 9.º da Constituição, só a elle compete protestar contra a violação desses mesmos direitos e agir legitimamente no sentido de protegel-os e regulal-os».

Antes de tudo cumpre aos appellantes ponderar que, se alguma procedencia tivesse um tal *Considerando*, seria para se julgar improcedente a presente acção e não para annullal a.

Na verdade, quando em juizo se intenta uma acção pedindo aquillo a que se não tem direito, não é caso de annullar semelhante acção por illegitimidade de parte; mas sim de julgal-a improcedente por carencia de direito ao que se pede.

Seja, porém, como fôr, o certo é que nenhum valor juridico e legal tem o *Considerando* ora analysado, quer para o fim de annullar, quer para o de fazer julgar improcedente a acção intentada nestes autos, como se passa a mostrar.

A sentença appellada, respeitosamente fallando, parece haver passado uma esponja sobre o velho e debatido thema dos impostos inconstitucionaes, sobre o qual não faltam disposições em nossa legislação, nem julgados na jurisprudencia dos nossos tribunaes.

Não vale a pena perder tempo, nem cançar a preciosa attenção deste Supremo Tribunal, fazendo uma prelecção sobre tão sediça materia.

O que cumpre neste momento aos appellantes é fazer ver que ao art. 9.º da Constituição Federal, assim como os demais que regulam a competencia tributaria da União e dos Estados não estão ligados somente direitos respectivamente da União e dos Estados, mas tambem direitos dos proprios contribuintes; pois que a estes tambem affecta profundamente a violação daquelles artigos por parte de uma ou de outros.

O imposto, qualquer que elle seja, para que possa ser exigido dos contribuintes, precisa ser legal.

Amaro Cavalcante em seus excellentes—*Elementos de finanças*—, consubstanciando uma das mais brilhantes conquistas dos povos cultos, escreve:

«E' hoje um dos principios cardeaes do direito publico moderno que o imposto deve ser consentido por aquelles que o têm de pagar, isto é, que seja votado pelos representantes do povo, reunidos em assembléa, depois de bem discutidas as suas especies e a sua necessidade em vista dos fins do Estado».

O § 30 do art. 72 da Constituição Federal, que entrou para a mesma Constituição por uma emenda, apresentada por quem escreve estas allegações, não fez mais do que dar força de lei ao principio enunciado por Amaro Cavalcante.

Eis o que dispõe o citado § 30:

«Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado senão em virtude de uma lei que o autorize.»

Ao lado, porém, da *legalidade* do imposto ha tambem a considerar a questão da sua *constitucionalidade*, que não deixa de ser egualmente uma questão de legalidade, tomada esta palavra em um sentido lato em contraposição ao sentido stricto, em que é geralmente empregada.

Isto quer dizer que não basta que haja uma lei, que autorize a cobrança do imposto, o que constitue a sua legalidade *stricte sensu*; mas é preciso ainda que essa lei decretatoria do imposto seja constitucional, isto é, que ella tenha decretado o imposto dentro das normas constitucionaes e, portanto, sem violação de suas prescripções.

Se o contrario disto se dá, a saber, se a União faz uma lei decretando a cobrança de um imposto da competencia exclusiva do Estado, ou *vice-versa*, se o Estado faz uma lei decretando a cobrança de um imposto, que é da competencia exclusiva da União, a consequencia é que em qualquer dos casos a lei e o imposto por ella decretados são *inconstitucionaes*, e, portanto, não obrigam o contribuinte, que para esquivar-se ao pagamento desse imposto póde pedir por acção ao poder judiciario que decrete a inconstitucionalidade dessa lei e, portanto, do imposto por ella creado.

E se o imposto por ser decretado com violação dos preceitos constitucionaes póde ser declarado inconstitucional mediante acção intentada perante o poder judiciario por aquelle sobre quem se verificar a sua incidencia legal e deste não poderá mais depois disto ser cobrado, segue-se que a violação do art. 9.º da Constituição federal por parte da União não offende sómente direitos do Estado, como affirma a sentença appellada sob pretexto de que o Estado é *o titular exclusivo* dos direitos enumerados naquelle artigo, mas tambem direitos daquelles de quem tem de ser exigido o imposto decretado com violação do mesmo artigo e que não são obrigados ao pagamento de um imposto inconstitucionalmente decretado.

Ora, se aquelles sobre quem pesa a exigencia do pagamento de um imposto decretado pela União com invasão da esphera de exclusiva competencia tributaria do Estado e, portanto, com infracção do disposto no art. 9.º da Constituição federal, são lesados no direito que a lei lhes concede de se recusar ao pagamento de impostos inconstitucionalmente decretados, é logico concluir se que pela lesão de um tal direito lhes compete *acção* para reparação dessa lesão.

Sendo assim é indubitavel que quem se sente lesado por uma lei federal, que, contrariando o fundamental preceito do art. 9.º da Constituição de 24 de fevereiro, decreta um imposto de competencia exclusiva do Estado, é parte legitima para intentar a competente acção afim de fazer julgar inconstitucional semelhante lei.

Como, pois, assertar a sentença appellada que os appellantes ou Companhia manufactora de phosphoros, de quem são elles successores, são parte illegitima para intentar a presente acção e como parte legitima para tal fim considerar unicamente o Estado de Pernambuco na qualidade de titular exclusivo dos direitos enumerados no citado art. 9.º?

E' que o illustrado dr. juiz *a quo* encarou a violação do art. 9.º por parte da União sómente por uma de suas faces, quando dois são os pontos de vista, que o phenomeno juridico dessa violação apresenta.

De feito, a violação do art. 9.º por parte da União, quando esta se arroga de competencia para decretar e na realidade decreta impostos dos enumerados no falado art. 9.º, como sendo da exclusiva competencia do Estado, fere direitos do mesmo Estado; mas é inquestionavel como os supplicantes acabaram de demonstrar, que semelhante violação fere tambem direitos dos contribuintes, sobre quem recaem os impostos decretados pela União em consequencia dessa mesma violação.

São differentes os direitos do Estado e os dos contribuintes, atacados pela União com a infracção do art. 9.º da Constituição; porque differentes são os interesses do primeiro dos interesses do segundo na fiel observancia do mesmo artigo.

Mas é inquestionavel que a violação do dito artigo 9.º lese direitos não só do Estado, como tambem dos contribuintes; logo dessa lesão tanto nasce acção para o Estado, como para os contribuintes, tendo cada um dos dois interessados o direito de usar da que lhe compete segundo a natureza de seu direito lesado e a orientação que lhe inspira a diversidade de natureza ou de effeitos desse direito. A inacção de um desses interessados não implica, nem acarreta a inacção do outro, do mesmo modo que a actividade de um não se choca com a inactividade do outro.

Cada qual age ou deixa de agir sem a menor dependencia do outro, quesquer que dos interesses dos segundos na fiel observancia do mesmo artigo.

Mas é inquestionavel que a violação do art. 9.º lesa direitos não só do Estado, como tambem dos contribuintes; logo dessa lesão tanto nasce acção para o Estado, como para os contribuintes, tendo cada um dos dois interessados o direito de usar da que lhe compete segundo a natureza de seu direito lesado e a orientação que lhe inspira a diversidade de natureza ou de effeitos desse direito.

A inacção de um desses interessados não implica nem acarreta a inacção do outro, do mesmo modo que a actividade de um não se choca com a inactividade do outro.

Cada qual age ou deixa de agir sem a menor dependencia do outro, quaesquer que devam ser considerados parte illegitima para intentar semelhante acção.

De tudo quanto expendido fica logicamente se conclue que é destituido de todo o valor juridico o 3.º considerando da sentença appellada que considerou os autores na presente acção parte illegitima para a intentarem.

(Continúa.)

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, ADVOGADO.

Publicações á Pedido

AGUAS MINERAES DE S. LOURENÇO

E' de grande importancia a carta abaixo a qual é firmada pelo notavel medico dr. Antonio Ferreira da Costa Lima

«*Sr. Manuel de Aguiar.*—A agradavel impressão que me deixou S. Lourenço, tanto pelo seu clima sadio, como pela sua posição topographica e excellencia de suas aguas, desperta-me ainda hoje saudosas recordações do ultimo passeio, que tive a ventura de fazer áquella estação de aguas mineraes.

S. Lourenço é uma localidade rodeada de expessas florestas e bosques pittorescos, o que torna ainda mais suave, juntamente com a elevação de seu solo, o seu clima.

Como estação de aguas mineraes está destinada a conquistar a primazia entre as suas congeneres, não só pela efficacia de suas aguas, como pela maior facilidade do transporte e commodidade dos que procuram allivio aos seus soffrimentos.

Causava-me certa surpreza o facto de não se achar exposta á venda, nos mercados do norte, uma só das aguas de *S. Lourenço*, principalmente a Gazoza e a celebre *Magnesiana* que aqui encontrariam perfeita indicação e vasta applicação nos variados e frequentes casos de perturbações gastro-intestinaes, hepaticas e renaes.

Convicto da grande conveniencia da divulgação daquellas aguas maravilhosas, em vista dos surprehendentes e constantes beneficios alcançados pelos que dellas têm feito uso, cumpre-me felicital-o por vel-o empenhado nesta salutar e benefica propaganda.

Na minha visita e demora em S. Lourenço tive occasião de examinar e verificar minuciosamente o rigoroso e completo serviço de captação das fontes—Gazoza e Magnesiana—, trabalho feito de modo a evitar qualquer mistura com outras aguas ou as mais diminutas infiltrações. Ahi estão para demonstrar este facto o sabor, limpidez e pureza destas aguas, hoje tão afamadas e de uso constante nos Estados do sul. Percorri toda a secção de engarrafamento, observei os seus processos aperfeiçoados visitei, emfim, todo o estabelecimento, retirando-me satisfeito por ver o escrupulo e asseio observados em todas as suas dependencias.

Em face do que foi por mim observado, pessoalmente, dou testemunho da grande efficacia das fontes - Gazoza e Magnesiana - nos variados e multiplos casos de perturbações gastro intestinaes, hepathicas e renaes, resultado este comprovado e affirmado por distinctos collegas, residentes na zona sul mineira, que em palestra intima me deram as mais completas informações e ainda por muitos praticos da capital federal, sendo todos acordes em reconhecer os brilhantes resultados conseguidos na sua clientela.

Tive mesmo occasião de encontrar ahi com muitos doentes de quasi todos os Estados do norte e do sul, que para S. Lourenço convergiam em busca de allivio aos seus soffrimentos. Os neurasthenicos, os depauperados por molestias chronicas e impaludismo, os que necessitavam em certa época do anno repousar de suas fadigas e reconquistar o vigor perdido na lida pela vida, os artistas e hyposthenicos, narravam com satisfação o allivio e beneficio alcançados com o uso daquellas aguas, que sendo eliminadoras e sedativas tinham perfeita applicação nestes casos.

Accresce ainda que, pelo seu sabor agradabilissimo e pela sua fraca gaseificação é superior á qualquer outra agua de mesa, podendo ser usada pura ou misturada com o vinho.

— Certo, portanto, da acção benefica das *aguas de S. Lourenço* e das suas indicações aos habitantes deste clima quente e atrophiante, e que louvo os seus esforços, procurando tornar conhecidas do publico e dos que soffrem, aquellas deliciosas aguas, não só como preciosas, porém ainda como aguas de mesa, de sabor e effeitos beneficos sobre as funcções digestivas.

— Faço votos, portanto, sr. Aguiar, para que consiga esplendida victoria na sua humanitaria propaganda.

Queira acceitar os protestos de estima que lhe tributa v. cr. affeiçoado.—Dr. *Antonio Ferreira da Costa Lima.*

Palmares, 25—1—908.»

tico chimico SILVEIRA, é o depurativo de maior procura e encontrado em todo o Brasil. A' venda nesta cidade.

Se vos incommoda a caspa: se vos ameaça a calvicie; se haveis encontrado em vossa cabeça a primeira cãs, usai de uma vez o Tonico Oriental e acabareis admirado de seus excellentes effeitos 36

Lei n. 47

O Concelho Municipal de Gravatá decreta:

Artigo 1.º As ruas Benjamin Constant, Matriz, Intendencia, Commercio, Conde d'Eu, General Savaget e Progresso denominar-se-ão: 1.º Desembargador Silva Marques, 2.º Doutor Soares Brandão, 3.º Doutor Augusto Galvão, 4.º Doutor Estacio Coimbra, 5.º Praça Doutor Annibal Freire, 6.º Desembargador Góes e 7.º São José,

Art. 2.º Fica desde já o cidadão prefeito autorizado a fazer acquisição de placas, para inauguração dellas.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal de Gravatá, em 23 de março de 1908.

Antonio Salustiano de Lemos.
Presidente.
Manuel Bezerra de Siqueira Netto,
1.º secretario,
Antonio Avelino da Silveira,
2.º secretario.

Vomitos depois de comer

Dilatação do estomago

Declaro que, com o uso das **Pilulas Antidyspepticas** do **dr. Oscar Heinzelmann**, me curei, em 9 dias, de grave enfermidade do estomago, da qual padecia ha muito tempo, tendo sempre o estomago dilatado e vomitos depois de cada comida; não encontrava medicamento para minha doença, tendo feito uso de quasi todos os medicamentos que se annunciam nos jornaes.

Completamente bom e com excellente saúde, venho fazer publico meu agradecimento ás **Pilulas Antidyspepticas** do **dr. Oscar Heinzelmann**, proclamando-as inegualaveis para as doenças do estomago.

Tenente Carlos Andrade.
(Firma reconhecida).

CONVEM LER

As pessôas que soffrem de prisão de ventre, indigestões, palpitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doenças graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flôres brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Heinzelmann.**

OBSERVAÇÃO UTIL

As verdadeiras **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann** têm os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vae impressa a *Marca Registada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann**, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias

VIDRO, 3.000 rs.

AGENTES GERAES E UNICOS INTRODUCTORES

Silva Gomes & C.
RUA S. PEDRO, 24—RIO DE JANEIRO

O coronel João Arara na ponta

Precisa de 2 rapazitos que sejam fieis, não sejam moucos e não soffram de molestias.

Agradecimento

A familia Olinda Cavalcante, Edeltrudes de Almeida Moraes Pinheiro e suas filhas, Affonso de Barros C. de Albuquerque, sua mulher e filhos, Maria Alcina C. de Olinda e seus filhos, João C. de Almeida e sua familia agradecem penhorados a todos os parentes e amigos que acompanharam á ultima morada as suas saudosissimas mãe, sogra, avó e tia, **dd. Edeltrudes de Hollanda Cavalcante de Almeida e Diogenia Leopoldina de Almeida**, bem como aos que assistiram ás missas de 7.º dia e lhes enviaram cartões de condolencias.

Aproveitam a opportunidade para manifestarem a sua gratidão aos illustres e prestimosos clinicos drs. Arnobio e João Marques e ao illustre vigario José Ananias da Silva.

chimico Silveira, cura sarnas, tumores gommosos e rheumatismo.

O Elixir de Nogueira, do pharmaceu

MOLESTIAS UTERINAS
e ulceras em geral
USEM O
PHENOL
BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Maravilhoso no curativo destas molestias
VENDE-SE NA
DROGARIA E PHARMACIA
"CONCEIÇÃO"
Rua Marquez de Olinda n. 61
Não é verdadeiro aquelle que não tiver a marca registada de fabrica no rotulo

Vapor inglez INDIAN MONARCH

Pelo presente previne aos srs. recebedores de mercadorias vindas pelo vapor acima dito, que ficam obrigados a pagar, á rua do Commercio n. 9 andar 1.º nesta cidade, a contribuição de ..% arbitrada para as despesas de avaria grossa.

Recife, 21 de março de 1908.

A. Walker.
Capitão.

AGUA DE CAXAMBU

Preço de 1 caixa.........28$000
« « 5 caixas para cima..27$000
Compram se as caixas com garrafas vasias por 3$000.

A NOVA MEDICINA

Partos, molestias do figado, do estomago, febres, etc

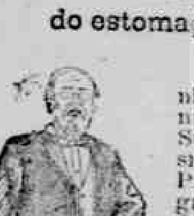

De Caiboaté, municipio de Uruguayana (Rio Grande do Sul), escreve-nos o sr. Annibal Antão Prisco Servolo, digno official reformado do exercito e coronel da guarda nacional (firma reconhecida):

«Não posso deixar de felicitar-me pela feliz hora em que tive entre as mãos o precioso livrinho **O novo medico** do visconde Souza Soares.

«Tendo ha annos em tratamento medico, em Uruguayana, minha esposa e não tendo conseguido allivio aos seus males, comprei, na pharmacia Moura, daquella cidade, uma botica de **Especificos**, recommendados no mesmo livrinho, e, applicando os medicamentos que julguei necessarios ao seu soffrimento, consegui a sua cura completa.

«Minha filha que não conseguia a terminação da sua gravidez, depois de DOZE ABORTOS successivos, conseguiu corrigir esse mal, com o uso da **Uteririna** n. 2, e hoje está criando um filho, uma criança forte e bem disposta.

«Além disso tenho applicado aqui na campanha, a muitos pobres, gratuitamente, esses **Especificos**, e todos têm colhido os melhores resultados em *molestias do figado, do estomago, delirium tremens, febres diversas, partos e outras doenças*...»

O **Novo Medico** do visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia **gratuitamente** e franco de porte a quem o requisitar ao Deposito geral do estabelecimento Industrial-Pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (E. do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Depositarios no Recife: Guimarães Braga & C.ª, M. J. Campos, Silva Braga & C.ª F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

15 MILHÕES

de vezes
tem-se escripto
BOLACHA INGRATA
E
PÃO CARIOCA

NÃO HA!!!

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o Elixir Sanativo.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se promptamente sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.

Vende se em todas as pharmacias e drogarias.

Os mais agradaveis e os mais suaves purgativos são as

AGUAS E SAES DE MEDIANA DE ARAGON

A' venda nas drogarias Silva Braga & C.ª, Alpheu Raposo, e nas pricipaes pharmacias.

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bôca em perfeito estado de saúde.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha, á rua do Commercio n. 4.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Danube*, para Bahia Rio, Santos, Montevidéo e Buenos Aires, recebendo:

Impressos, até 7 1/2 horas da manhan.
Objectos para registar, até 7 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica, até 7 1/2 horas da manhan.
Idem idem, com porte duplo, até 8 horas da manhan.
Cartas para o exterior da Republica, até 7 1/2 horas da manhan.

— Pelo *Alagôas*, para Maceió, Bahia, Victoria e Rio, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.
Idem idem, com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.
Cartas para o exterior da Republica, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Brasil*, para Portos do Norte, tocando em Obidos, Santarem, Parintins e Itacoatiara, recebendo:

Impressos, até 3 1/2 hora da tarde.
Objectos para registar, até 3 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 3 1/2 horas da tarde.
Idem idem, com porte duplo, até 4 horas da tarde.

AO PUBLICO

Anna Elisabeth Lundgren communica ao publico e especialmente ao corpo commercial, que desta data em deante passa a assignar-se Anna Elisabeth Herman Lundgren.

Recife, 23 de março de 1908.

Anna Elisabeth Herman Lundgren.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica

ASSEMBLE'A GERAL

2.ª convocação

De ordem do sr. presidente do Conselho Superior, convido os srs. socios para a Assembléa geral a reunir em nossa séde á praça Maciel Pinheiro n. 22, ao meio dia de 29 do corrente, afim de tomar conhecimento das contas do anno findo, ouvir a leitura do relatorio do director da escola Normal Pinto Junior e eleger a nova directoria.

Recife, 24 de março de 1908.

O 1.º secretario,
Francisco A. de Paula Rocha.

Real Hospital Portuguez de Beneficencia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Da ordem do exm. sr. provedor, convido a todos os membros da Junta administrativa e aos eleitos para a Junta do anno corrente, bem como a todos os socios no caso de constituirem assembléa geral, para se reunirem neste hospital, no domingo 29 do corrente, ao meio dia, para, em assembléa geral ordinaria, ser apreciado o relatorio do sr. provedor e resolver sobre as contas referentes ao anno de 1907, bem como ser empossada a Junta do corrente anno, preenchendo o que está determinado para a segunda reunião ordinaria da assembléa geral.

Recife, 24 de março de 1908.

A. J. Barbosa Vianna,
1.º secretario.

AO COMMERCIO

Chegando ao meu conhecimento que se propala no Recife ser eu devedor aos srs. Loureiro Maia & C. de quantia superior a trinta contos de reis, apresso-me em declarar que nada devo aos mesmos srs. desde o dia 13 de dezembro de 1906, a quem paguei integralmente, conforme recibo em meu poder.

Caruarú, 23 de março, de 1908.

Abilio Crespo.

Apolice municipal

A abaixo assignada, tendo perdido a apolice municipal de n. 2824 da emissão de 3 de janeiro de 1903, extraida em seu nome, pede a quem a houver encontrado o obsequio de entregal-a em sua residencia á rua do Visconde de Goyanna, n. 67.

Outrosim previne á municipalidade para que não effectue pagamento de juros ou resgate da mesma, visto como é de propriedade da annunciante que a não transferiu a terceiro.

Recife, 22 de março de 1908.

Adelaide Augusta da Silva e Mello.

NICOLINO MILANO

Professor de violino

PREÇO 10$000 POR LIÇÃO

Pode ser procurado na loja Krause todos os dias uteis das 2 ás 3 horas da tarde.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Assuncion* entrado em 17 do corrente, terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 21 de março de 1908.

Borstelmann & C.ª,
Agentes.

Companhia Iris

2.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, á rua do Commercio n. 14, o 2.º dividendo de 24$000 por acção, relativo ao segundo semestre de 1907.

Recife, 21 de março de 1907.

Os directores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Domingos de Sampaio Ferraz.

Ao commercio e ao publico

Declaro para os devidos effeitos que em data de 4 de janeiro ultimo por escriptura publica lavrada em notas do tabellião Carneiro da Cunha foi dissolvida a sociedade que mantinha nesta praça com o sr. Manuel do Carmo Almeida, sob a firma José Lopes Duarte & C., no estabelecimento denominado «Loja do Sol» á rua Marquez de Olinda n. 15, retirando-se este pago do seu capital e lucros, ficando responsavel pela exactidão e veracidade do balanço que procedeu para a sua retirada, assumindo eu a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma de acôrdo com a mesma escriptura.

Recife, 23 de março de 1908.

P. P. de José Lopes Duarte.
Antonio Ferreira Girio.

Ao commercio

O abaixo assignado communica que comprou ao sr. Salustiano Barros Rego a sua quitanda sita á rua Pedro Affonso n. 50, livre e desembaraçada de qualquer onus. Quem se julgar prejudicado queira reclamar no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 24 de março de 1908.

Jayme Campos de Oliveira.

Confirmo.

Salustiano Barros Rego.

FRANCEZ

Monsieur Armand Leroy ensina o francez theorico e pratico em sua residencia e em casas particulares.

15, rua da Aurora.

LEOPOLDINA REAL BARBOSA

Professora titulada pela escola normal "Pinto Junior" tendo aberto sua aula á rua do Aragão n. 45 1.º andar, offerece seus prestimos aos srs. paes de familia para leccionar o curso primario.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Os srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março corrente, ao meio dia, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 26.

A reunião tem por fim a leitura do parecer fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado e bem assim, proceder á eleição da mesa da assembléa geral, administração e commissão fiscal.

Recife, 13 de março de 1908.

Antonio Minervino de M. Soares.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO
A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL **500 contos** PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO,
A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE: 92.ª Loteria do Plano 170 (ás 2 1/2 horas da tarde) **15:000$000 por 2$000**

AMANHAN: 1.ª Loteria do Plano 179 (ás 3 horas da tarde) **100:000$000 por 2$000**

Loterias maiores

Sabbado 28 do corrente 100:000$000 por 2$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Grande loteria de 200:0000$000 em 14 d março.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias Planos importantes
A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 20:000$000 por 1$ quintos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 20:000$000 por 2$ decimos.
Aos sabbados 25:000$000 por 2$ em decimos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á
Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA dos srs. MARTINS FIUSA & C.—End. telegraphico «Lopopular»

AO COMMERCIO

M. M. da Nova avisa que transferiu o seu estabelecimento para o predio á rua do Vigario Tenorio n. 5.

Recife, 21 de março de 1908.

Braz, Silva & C.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

São convidados os srs associados a reunirem se em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da rua do Commercio n. 4

Recife, 18 de março de 1908.

Braz, Silva & C.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta Companhia á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1907:

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas
Lista das tranferencias de acções
Recife, 13 de fevereiro de 1908.

Os directores,
Arthur Augusto d'Almeida.
José Antonio Pinto,
João José d'Amorim.

AOS INTERESSADOS
REMEDIO QUE CURA ASTHMA ? !!

O efficaz e procurado remedio, puramente vegetal, preparado pelos pharmaceuticos Loureiro, vem da Bahia para o deposito, *Pharmacia dos pobres*, rua Larga do Rosario, n. 40.

Companhia fabrica de tecidos de canhamo e juta

No escriptorio, á rua do Bom Jesus, n. 12, estão á disposição dos senhores accionistas, a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista de transferencia das acções; tudo relativo ao anno de 1907.

Recife, 26 de fevereiro de 1908.

Os administradores,
Jhon A. Thom,
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Indemnizadora

De conformidade com o art. 147 do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta companhia, á rua do Commercio n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907.

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1908.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

MARIA SEVERINA

Assistente adjuncta do Hospital Pedro II.
Rua do Marquez do Herval (antiga da Concordia) n. 55.

Banco de credito real de pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste Banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde á rua do Bom Jesus n. 26, acham se á disposição dos mesmos a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções, durante o anno de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.

Manuel João de Amorim.
Antonio Minervino de Moura Soares.
Manuel Medeiros.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

De conformidade com o artigo 147 do Decreto n. 434 de 4 de janeiro de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas para serem examinados, os documentos seguintes:

Copia do balanço, relação nominal dos accionistas, lista de transferencia de acções.

Recife, 17 de março de 1908.

Rosa e Silva Junior,
Director secretario.

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

SECÇÃO LIMOEIRO

Do dia 1.º de abril até o dia 30 de setembro deste anno, os horarios dos trens mixtos (**8** e **19**) de Limoeiro serão alterados, de acôrdo como foi feito no anno anterior, conforme as tabellas seguintes:

IDA			VOLTA		
ESTAÇÕES	TREM 19		ESTAÇÕES	TREM 8	
Recife	Part.	3.35	Limoeiro	Part.	6.00
Encruzilhada	»	3.44	Campo Grande	»	6.21
Arraial	»	3.54	Lagoa do Carro	»	6.38
Macacos	»	4.09	Floresta dos Leões	»	7.03
Camaragibe	»	4.22	Pão d'Alho	»	7.31
São Lourenço	»	4.48	São Severino	»	7.40
Tiúma	»	4.57	Mussurepe (Santa Rita)	»	8.01
Mussurepe (Santa Rita)	»	5.18	Tiúma	»	8.23
São Severino	»	5.30	São Lourenço	»	8.39
Pão d'Alho	»	5.46	Camaragibe	»	8.58
Floresta dos Leões	»	6.17	Macacos	»	9.13
Lagoa do Carro	»	6.35	Arraial	»	9.34
Campo Grande	»	6.53	Encruzilhada	»	9.43
Limoeiro	Cheg.	7.12	Recife	Cheg.	9.50

Ramal de Itabayanna á Campina Grande

Na mesma data até segunda ordem os trens de Itabayanna á Campina Grande continuarão a correr nas segundas, quartas e sabbados de acôrdo com o horario seguinte, devendo ser observado para os trens de Campina Grande a Itabayanna o horario anterior.

ESTAÇÕES			HORA P. M.
Itabayanna	Part.	Segund., Quart. e Sab.	2.30
Lauro Muller (parada)	»		2.50
Mogeiro	»		3.28
Ingá	»		4.13
Galante (parada)	»		5.14
Campina Grande	Cheg.		6.10

SECÇÃO SÃO FRANCISCO

Ramal de Ribeirão a Cortez

Os trens deste ramal a começar da referida data correrão sómente ás terças, quintas, sabbados e domingos de accôrdo com o actual horario.

Recife, 23 de março de 1908.

J. A. Lorimer,
SUPERINTENDENTE.

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO

No dia 31 de março corrente será aberto ao trafego provisorio a estação de Barreiros, situada no kilometro 56.

Entrarão em vigor as tarifas da Companhia Great Western e o seguinte

HORARIO DO TREM DE PASSAGEIROS

IDA			VOLTA		
ESTAÇÕES	Terças e Quintas	Domingos	ESTAÇÕES	Segundas e Sextas	Quartas
	Manhan	Manhan		Manhan	Tarde
Ribeirão	11.00	9.30	Barreiros	10.30	12.30
Brejo	11.25	9.55	Mascate	10.50	12.50
Lobo	11.55	10.25	Estacio Coimbra	11.15	1.15
Cucaú	{ 12.15 / 12.30	{ 10.45 / 11.00	Horizonte	11.55	1.55
Horizonte	12.55	11.25	Cucaú	{ 12.20 / 12.35	{ 2.20 / 2.35
Estacio Coimbra	1.35	12.05	Lobo	12.55	2.55
Mascate	2.00	12.30	Brejo	1.25	3.25
Barreiros	2.20	12.50	Ribeirão	1.50	3.50

Nos domingos e quartas feiras os trens estão em correspondencia com o expresso de Alagoas da Great Western e nos outros dias com o mixto da secção São Francisco.

Admiração e assombro!

CURA DO CANCRO COM O **ELIXIR DE NOGUEIRA**

Do pharmaceutico chimico João da Silva Silveira

José Maria Pereira da Silva, (o curado).

Da Patria, de Pelotas:—cura importante.—E' realmente milagrosa a cura obtida pelo sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes.

Depois de muitos soffrimentos e quando a molestia já se achava em estado adeantadissimo, foi que resolveu-se o doente, ainda que desanimadamente, pois julgava impossivel a cura de sua enfermidade, a usar o famoso Elixir de Nogueira, importante anti-syphilitico preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da acreditada pharmacia estabelecida nesta cidade, intitulada Pharmacia Popular.

Havendo tomado 59 frascos do energico medicamento (quantidade insignificante em relação ao estado da horrivel doença), achou se o sr. Pereira completamente restabelecido.

Nesta redacção acha-se exposto um retrato do curado.

Por elle póde-se perfeitamente calcular o grão a que atteantado da molestia, quando o enfermo começou a usar o salutar medicamento.

Vide retratos de pessôas curadas nas pharmacias e drogarias desta cidade onde vende-se este radical depurativo do sangue. N 4

Companhia fabrica de tecidos de canhamo e juta

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas, a reunirem-se no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no salão da Associação Commercial de Pernambuco, para tomar conhecimento do relatorio, parecer do concelho fiscal, approvação das contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1907 e proceder á eleição do novo concelho fiscal e respectivos supplentes.

Recife, 12 de março de 1908.

Os administradores,
John A. Thon.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Banco do Recife

15.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas, a virem receber na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, o 15.º dividendo de 4$000 por acção, relativo ao semestre findo em 29 de fevereiro p. p.

Recife, 11 de março de 1908.

F. A. Pacheco,
Director-gerente.

Ao commercio

Manuel João Freire, estabelecido com padaria no pateo da Santa Cruz n. 1, previne que desde o dia 12 do corrente deixou de ser seu empregado o sr. João Sacerdote Luiz da Cunha, por não ter sido correcto no prestamento das contas que lhe eram entregues para cobrar.

Fazendo esta declaração, tenho o intuito de prevenir os incautos.

Recife 20 de março de 1908.

Companhia Indemnisadora

DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a virem receber em sua séde, á rua do Commercio n. 42, o dividendo de rs. 15:000 por acção, relativo ao 2.º semestre findo em 31 de dezembro de 1907.

Recife, 20 de março de 1908.

OS DIRECTORES
Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros.

Gostas de tocar?

Por não terem sido passados os bilhetes fica transferida para o dia 30 de maio a extracção da rifa do piano com o titulo acima, que devia correr com a loteria federal do dia 30 do corrente.

Recife, 21 de março de 1908.

Alexandrino José Almeida.

AVISO

São convidados os credores do banco Popular em liquidação, a virem receber 4 % por conta de seus creditos exhibindo os respectivos titulos, á rua Visconde de Itaparica n. 2, 1.º andar *nas segundas terças e quartas feiras, a contar de 30 do corrente, das 11 ás 2 horas da tarde.*

Recife, 20 de março de 1908.

Pela commissão liquidante do banco Popular.

Manuel C. Leal.

Companhia de Tecidos Paulisto

DIVIDENDO N. 9.

São convidados os srs. accionistas a comparecer ao escriptorio desta Companhia á rua do Commercio n. 22, pavimento terreo, do dia 23 do corrente em deante de 11 horas da manhan ás 2 horas da tarde, para receberem o dividendo de 107 ou 2$000 por acção, relativo ao anno que se findo em 31 de março do corrente, de acôrdo com a clausula 2.ª do arrendamento.

Recife, 19 de março de 1908.

F. J. Lundgren.
Director thesoureiro.

Banco das classes

11.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde deste Banco o dividendo de *1$500* por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.

João Eustachio Pereira,
Director secretario.

Companhia pernambucana de navegações

Em cumprimento do que dispõe o art. 51 dos estatutos desta companhia, convoco os srs. accionistas a se reunirem no logar do costume, em assembléa geral ordinaria, ás 11 horas da manhan do dia 31 do corrente.

A reunião tem por fim a tomada de contas da gestão dos negocios sociaes durante o anno findo, a eleição da nova directoria, da mesa da assembléa geral dos membros da commissão fiscal e supplentes.

Os interessados poderão examinar no escriptorio desta companhia, a copia do balanço, da relação nominal dos accionistas e da transferencia de acções no ultimo anno.

Recife, 16 de março de 1908.

Pela directoria.
Gonzaga de Araujo
Director secretario

BRAZ, SILVA & C.ª

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

No escriptorio desta sociedade, á rua do Commercio n.º 4, acham-se á disposição dos srs. associados: a copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista de transferencias de acções.

Recife, 4 de março de 1908.

BRAZ, SILVA & C.ª

COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA

Ficam no escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 22, á disposição dos srs. accionistas, os seguintes documentos, relativos ao anno de 1907:

Copia do balanço.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.
Recife, 27 de fevereiro de 1908.

Cornelio R. Padilha,
Director-presidente.

Companhia Amphitrite

39.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta Companhia, o 39.º dividendo de 24$000 por acção relativo ao segundo semestre de 1907.

Recife, 18 de março de 1908.

Os directores,
Arthur Augusto d'Almeida.
José Antonio Pinto.
João José d'Amorim.

Associação commercial B. dos Mercieiros do Recife

PATENTES DE CONSUMO

De ordem do sr. director, lembro aos srs. Mercieiros que a 31 do corrente finda o prazo improrogavel para se tirarem na alfandega as patentes do consumo, ficando os que deixarem de o fazer, sujeitos á multa, conforme o respectivo regulamento.

Recife, 14 de março de 1908.

José Pereira Martins,
Secretario.

PREGUIÇAS

A quem interessar

José Pereira de Araujo, encarregado da liquidação do espolio de seu filho Benjamim Pereira de Araujo, avisa a todos os devedores do mesmo espolio que se dentro do prazo de sessenta dias não vierem saldar seus debitos, passarão pelo dissabor de verem seus nomes publicados pela imprensa e em seguida accionados, para o que já constituiu advogado.

Preguiças, 18 de fevereiro de 1908.

Companhia IRIS

No escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 14, estão á disposição dos srs. acionistas, os documentos em seguida mencionados, relativos ao anno findo de 1907.

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.
Recife, 17 de fevereiro de 1908.

Os Directores
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Clinica medico-cirurgica

DO

DR. HERMANO BRANDÃO

Medico do Hospital Pedro II

E DO

Dispensario Octavio de Freitas

Especialidade: Syphilis, molestias dos pulmões, e do apparelho digestivo.

Consultorio: Rua Duque de Caxias n. 46, 1.º andar.—Consultas: 12 ás 3 da tarde.

Residencia: Caes do Capibaribe n. 14 A.

Chamados a qualquer hora.

SOFFRIMENTOS DO ESTOMAGO

As GÔTTAS DIGESTIVAS do pharmaceutico Arthur de Carvalho, têm a propriedade de auxiliar as digestões e fazer desapparecer os empachamentos em menos de 20 minutos.

Este medicamento exclusivamente vegetal cura as gastralgias, embaraços gastricos e todas as molestias occasionadas pelas pertubações das digestões.

Seu uso não requer dieta alguma.

Preço de cada frasco........ 1$000

DEPOSITO GERAL—PHARMACIA DOS POBRES

Dr. Ladislau Cavalcante

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno de clinica pediatrica na Faculdade da Bahia.

Especialidades; molestias de crianças e das vias urinarias, febres e syphilis.

Residencia á rua da Soledade n. 41.

Acceita chamados a qualquer hora.

Clinica medico-cirurgica e de molestias dos olhos

DO

Dr. Soares de Avellar

Medico adjunto da clinica de molestias dos olhos do hospital Pedro II, ex-interno do hospital de Santa Isabel, na Bahia, ex-auxiliar da clinica de molestias dos olhos do dr. Ribeiro dos Santos e da polyclinica do dr. Lydio de Mesquita.

Consultorio: rua do Livramento n. 6, 1.º andar.

Consultas todos os dias uteis de 1 1/2 ás 5 horas da tarde.

VINHO TONI-RECONSTITUINTE DO DR. ADRIÃO

Este precioso medicamento que tem por base os principios activos da QUINA CALISAYA, KOLA E O GLYCERO-PHOSPHATO clinicamente puros, é incontestavelmente o melhor dos medicamentos conhecidos como fortificantes nas pessoas debilatadas. E' empregado sempre com vantagens nas febres infecciosas e exanthematicas, neurasthenia, influenza e rachitismo.

Deposito geral—Pharmacia dos Pobres

ANNUNCIOS

Boa moradia

Vende-se ou aluga-se a importante chacara sita á rua do Rio n. 2 (Torre) com um grande sitio e bons commodos para familia, a tratar na rua do Apollo n. 35.—(Armazem de assucar).

CHAMALO

O abaixo assignado precisa falar com o sr. *Alvaro Chaves* negociante em «Primavera», a cerca de negocio que o mesmo sr. não ignora.

Alfredo Motta.

Pateo do Carmo n. 24—Recife.

VELÓDROMO PERNAMBUCANO

ESTRÉA DO **Cinematographo**

SABBADO 28

PROGRAMMA VARIADO

Annuncios luminosos

FITAS NACIONAES

ARCHIBANCADAS LATERAES
Homens........ 1$000
Senhoras........ 500

ARCHIBANCADA CENTRAL
Homens........ 2$000
Senhoras........ 1$000

As crianças até 7 annos que acompanharem as respectivas familias pagarão apenas 500 réis.

DOMINGO

NOVO E VARIADO PROGRAMMA

AO VELODROMO!!

Bondes e trens para todas as linhas, pois a funcção acaba a tempo de apanhal-os.

Começa ás 7 1/2 e termina ás 10 em ponto.

AMA DE LEITE

Precisa-se com urgencia de uma para toda criação, aquella que não julgar-se disposta para o fim não se apresente.

A tratar a rua Luiz do Rego, n. 52 d. em Santo Amaro das Salinas.

EXTERNATO

Julia Campos e Anna Campos tituladas pela Escola Normal, tendo de abrir, em começo de abril um externato em sua residencia, á rua Riachuelo n. 11, põem os seus serviços ao dispôr dos srs. paes de familia.

Ensinarão, alem do curso primario, portuguez, francez, inglez, geographia, arithmetica, historia, pintura, piano, flores e trabalhos diversos.

Propõem-se tambem a leccionar em casas particulares.

Recife, 18 de março de 1908.

CHAPE'OS para homens, senhoras e meninas quasi de graça na CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

THEATRO SANTA ISABEL

Empresa—E. HERVET

Novo cinemotographo «Ideal» e cinematographo falante!!!

Hoje Sexta-feira Hoje!

Grandioso espectaculo em beneficio do bilheteiro

Oscar Gomes

Dedicado á Imprensa pernambucana.

A PEDIDO GERAL E PELA ULTIMA VEZ—A PAIXÃO DE CHRISTO

Em 40 quadros coloridos e mais as seguintes films

O hotel tranquillo, avante a musica, ladrões presos na armadilha, alcoolismo e paternidade, o namorado da carvoeira, a cigana, o cavallo desbocado, danças cosmopolitas e transformações, o criado hypnotisador, *Cinematographo falante!* (un coup de soleil) e a filha do armador de navios.

Preços populares!

Camarotes de 1.ª e 2.ª, com 6 entradas 12$.—Camarotes de 3.ª, com 6 entradas 8$.—Camarotes de 4.ª, com 5 entradas 5$—Cadeiras, 2$—Platéas, 1$500. — Paraisos 1$000.

Hoje! Todos ao Santa Isabel

Sabbado e domingo—Ultimos espectaculos

Despedida da empresa E. Hervet com programmas sensacionaes.

Os bilhetes estão já á venda.

Domingo—Grandiosa matinée.

INJECTION CADET

Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.

CURA em **3** DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo das MOLESTIAS SECRETAS.

CAPELLAS OU COROAS MORTUARIAS grande sortimento: a preço baratissimos na CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

Attenção

Alugam se quartos em casa de familia e tem agua; bôa moradia a tratar no pateo do Carmo n. 3, carvoaria Esperança.—Silva Filho.

LEQUES, GRAVATAS E BOLSAS DE COURO a preços baratissimos na CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

Para a quaresma

A loja em liquidação na rua dr Rosa e Silva n. 18.

Avisa que está acabando com a cachemira preta de 500 réis assim como tecidos pretos, cassas, cachemiras e alpacões de seda e tambem tem sedas pretas novas e garantidas.

Todas estas fazendas vendem-se pelo preço de liquidação.

Rua dr. Rosa e Silva n. 18

PALHAS, FLORES, PLUMAS E FITAS para chapéos: grande sortimento; quasi de graça CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

FORMICIDA NACIONAL

O melhor preparado contra as formigas.

Não se necessita de machina para empregar.

Extincção completa, em poucas horas, de qualquer formigueiro.

Uma só pessôa pode fazer o trabalho, extinguindo muitos formigueiros numa só hora.

Garante-se o preparado.

Vendas a verejo nas principaes lojas de ferragens e Drogarias.

DEPOSITO

SILVA BRAGA & C.

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

PERNAMBUCO

CHAPE'OS DE SOL E BENGALLAS grande sortimento a preços baratissimos na CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

NEVRALGIAS

ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Cura certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do **D^r CRONIER**

PARIS. 3 fr. a caixa com Noticia franco.
P^r CRONIER & C^ie, 75, rua de La Boëtie, Paris
Depositario em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA

TIRO E QUEDA

Alberto, Pereira & C., com armazem de molhados, xarque, sal e grandes introductores dos afamados cigarros «Brigue» e unicos recebedores do bom vinho da mesma marca, avisam aos seus freguezes em geral que continuam com o mesmo ramo de negocio mantendo, assim, um sortimento completo para servir com modicidade em preços e sinceridade nos tratos.

Não confundir: é na rua Direita ns. 5 e 7, fundos da egreja do Livramento, tambem com entrada pela rua da Penha.

BONETS, GORROS E ROUPINHAS para meninos: a preços baratissimos na CASA UNIÃO—Rua Nova n. 31.

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O **Vitello Hereford**, chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de **1$000** o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego. 6
(ANTIGA FLORENTINA)
TELEPHONE N. 364

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e dirigida ao escriptorio na rua do Imperador n. 17, das 10 horas da manhan ás 4 da tarde, onde tambem se receberá qulquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradres externos são os srs. Manuel Antonio da Silva Oliveira e Thomaz Henrique Carneiro de Almeida.

Todos os recibos desta empreza devem ser passados em talões carimbados pelo director encarregado por procuração da contabilidade da Empreza sr. Edward C. Leigh, que tem poderes para assignar todos os talões de recibos de dinheiros por gaz, coke etc. que forem vendidos, ou na sua ausencia pelo director encarregado por procuração da inteira direcção da fabricação e distribuição do gaz engenheiro Roberto Jones, com o que não terão valor algum

Per. pro

FIELDEN BROTHERS
JOCHN COKS.

NÃO TEMEMOS APPREHENSÕES

Café Idéal

DE

Gonçalves & Azevedo

Successores do

CAFE' DO VICTORINO

Rua Visconde de Pelotas n. 37, (antiga do Aragão)

O justo apreço que o criterioso publico tem dispensado ao nosso *Café Idéal*, é a mais justa paga que poderiamos ambicionar ao desvelado esforço que nos foi necessario ao empreendermos a ardua e difficial tarefa de montar com todo o esmero e moderno aperfeiçoamento a nossa grande fabrica.

Foi demasiadamente trabalhosa, é verdade, mas a franca acceitação que o publico conhecedor tem dado ao nosso inimitavel *Café Idéal* bem prova que temos servido com a escrupulosa lealdade que anima todos aquelles que a par de tudo querem ver o engrandecimento dos seus productos por merecimentos proprios. Para prova de que não tememos apprehensões, offerecemos a uma instituição de caridade o premio de 200 mil réis, se houver quem prove a impureza do nosso *Café Idéal*.

Observação util

Para garantir o premio que offerecemos é necessario garantir tambem ao publico os nossos pacotes de *Café Idéal* o que fazemos lacrando-os com a etiqueta da marca de nossa fabrica, não nos responsabilizando pelos pacotes viciados.

Gonçalves & Azevedo.

ELIXIR YVON

CURA radicalmente EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS

Do mesmo Autor: ERGOTINA

ENSINO SECUNDARIO

O bacharel RENATO MENDONÇA, lente da Escola Normal *Pinto Junior* lecciona preparatorios.

Residencia, rua Velha n. 87, 1.º andar

ULTIMA PALAVRA!!

ATÉ QUE AFINAL SURGIU O DENTIFRICIO IDÉAL

Aguardente de Begonia

Incontestavelmente é a hygiene da boca a principal coisa da vida! Quasi sempre a falta de asseio nos dentes é que traz sempre as dôres provenientes da carie, as nevralgias etc., etc.

Para debellar todo este mal é preciso fazer uso da AGUARDENTE BEGONIA; conserva as gengivas, aromatiza a boca e deixa um brilho admiravel aos mesmos.

Vende-se em todas as pharmacias

UROTROPINE

GRANULADA

BURGGRAEVE-NUMA-CHANTEAUD

REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA
BLENORRHAGIAS—CYSTITE
GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA
FEBRES TYPHOIDES
PARIS-21, Place des Vosges, 21-PARIS
Exigir sobre cada frasco o retrato do Dr. Burggraeve e o sello de garantia.

Unico Concessionario: E. DELOUCHE, 21, rue des Petites-Ecuries, Paris. RIO-JANEIRO: DROGARIA do POVO, rua S. José.

CERVEJAS

Franziskaner Pilsener (clara).
Franziskaner Brau (escura).
Teutonia (clara).
Antarctica (clara).
Bockale (clara).
Bavaria Muchen escuro.
Monopol claro.
Crystal claro.
Antarctica Porter Typo Guiness, Brahma Porter Typo Guiness, são as melhores.

Beber ás refeições de preferencia ao melhor vinho.

Encontra-se nas casas de primeira ordem.

Agentes,
Max Drechsler & C.

FERRO QUEVENNE

Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
11, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE

O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

DE 150$000

A 60$000!!!

A 60$000!!!

De 60$000!!! A 30$000!!!

Costumes completos. A GRANDE LIQUIDAÇÃO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de cores, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com presteza qualquer obra com toda perfeição e gosto, encarregado do mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por...... 30$000..

JOAQUIM LUIS TEIXEIRA

CAJU'S CRYSTALIZADOS

Marca—A. Bruere

Estas fructas crystalizadas, a fogo, de duração e conservação perfeitas, podem ser exportados para o estrangeiro chegando em perfeito estado.

VENDAS POR ATACADO

Pinto Alves & C.ª

A retalho:

Em todas as bôas mercearias

CACAU

14.000 RS. A ARROBA

Pelo preço acima compra-se no n. 48 rua do commercio, primeiro andar, entrado pela rua do Torres.

CAL VIRGEM JAGUARIBE

Sem igual para a fabricação de assucar, barrica a **Rs. 5:000!!!**

Vendem os fabricantes, no seu unico deposito, ao Caes do Apollo ns. 71 e 73.

Cunha & C.

PERNAMBUCO

NENHUM MEDICAMENTO

conhecido até hoje obteve tanto exito em França e no Estrangeiro, como o

ESPECIFICO BÉJEAN

E' o mais *Poderoso Preventivo e Curativo* da **GOTA** e de todas as **AFFECÇÕES RHEUMATICAS** AGUDAS ou CHRONICAS

48 Horas bastam para acalmar os accessos mais violentos, sem temor de trasladar o mal.

Envia-se a Noticia franco a pedido.

Deposito geral: POINTET & GIRARD 2, Rue Elzévir, PARIS

Em PERNAMBUCO: JOÃO da SILVA FARIA.

CIMENTO NACIONAL

Garantido

A 7$500

Cunha & C., depois de terem feito passar por uma reforma geral a sua fabrica de cimento em S. José, municipio de Olinda, inclusive a construcção de novos fornos, veem, confiantes no resultado de seu trabalho, offerecer ao publico e com todas as garantias, o cimento de sua fabricação a 7$500 a barrica, com 100 kilos idem em saccos com igual peso rs. 7$000; meias barricas rs. 4$000.

DEPOSITO

Caes do Apollo ns. 71—73

CUNHA & C

PERNAMBUCO

Onde vae?

A Vichy
A Bourboule, A Plombières?

Eu, cá, trato-me em casa COM OS

PÓS CAP

Com uma colher (das de chá) por garrafa d'Agua natural, preparo instantaneamente uma

Agua Mineral *sempre fresca*

por **1** TOSTÃO A GARRAFA

Os "PÓS CAP"

conteem os saes das melhores aguas mineraes receitadas pelos medicos nas molestias do *ESTOMAGO*, do *FIGADO*, dos *RINS*, da *BEXIGA*, das *GASTRALGIAS*, *GASTRITES*, *DYSPEPSIAS*, contra a *DIABETES*, os *CALCULOS*, a *GOTTA* e a *ALBUMINURIA*.

Os "PÓS CAP" refrescantes são uteis aos sadios, são indispensaveis aos doentes.

Com uma caixinha, prepara-se 30 garrafas. A' venda em todas as Pharmacias.

Machina a vapor de Triplice Expansão

Vende-se uma possante machina a vapor em condições excepcionaes, em perfeito estado, de força de 160 cavallos vapor, tendo a mesma servido em o extincto rebocador ESPERTO muito conhecido nesta praça.

A machina é de triplice expansão, trabalhando com a pressão de 150 libras. guarnecida de bombas de ar. de circulação, de alimentação e de exgotar o porão, e com as seguintes dimensões:

cylindro de alta pressão.. 9"
dito de media pressão..... 15"
dito de baixa pressão..... 24"
curso do pistão.......... 20"

Vende-se tambem uma machina compound para rebocador ou lancha, de menor tamanho, nunca usada, e em perfeito estado, com as seguintes dimensões:

cylindro de alta pressão. 6"
dito de baixa pressão....... 12"
curso do pistão............ 7"
força de cavallos .... 30"

Vendem-se igualmente outras pequenas machinas a vapor proprias para officinas ou usos semelhantes, além de bombas a vapor etc. etc.

A' vista na Fundição de Santa Rita e trata-se com Wilson Sons & C. Limited Recife.

LEILÕES

Agente Gusmão

Escriptorio rua Marquez de Olinda n. 33

Ultimo leilão

Em continuação da loja de quadros denominada Galleria Artistica

Na rua da Imperatriz n. 47

Sexta-feira, 27 do corrente

A'S 11 HORAS

A saber:

Quadros, molduras, estampas, cavaletes para quadros, mezas, balcão, mochos, tapetes, louças, vidros, fazendas, chapéos para homens, senhoras e meninos, crucifixos, ornamentos para egreja, turibulos, argolas para quadros e muitos outros objectos que serão vendidos ao correr do martello, para entrega da casa.

AGENTE VERNET

Escriptorio rua M. de Olinda n. 53

Leilão

AO CORRER DO MARTELLO

Para pagamento de credores

Da armação, cofre de ferro, carteira, balança decimal, machina para arrolhar, grande quantidade de generos de estiva e dividas na importancia de 2:207$000.

Na mercearia do pateo de S. Pedro n. 2

Sexta feira, 27 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

A saber:

Uma armação com balcão, 1 cofre de ferro, 1 caixa com ferramentas, 1 carteira com mocho, 1 balança de metal com pesos, 1 dita decimal, 1 relogio para parede, 1 fiteiro para cigarros, 1 deposito para assucar, 1 machina para arrolhar, garrafas com aguardente, ditas com vinho alcobaça, ditas com vinho verde, ditas com cerveja, ditas com oleo para lamparina, phosphoros marca Olho, garrafas com cognac e vinho do Porto, latas com ameixas, azeitonas, marmelada e massa de tomates, Old tom, ervilhas, frascos com conservas, chicaras e pratos, pacotes de maizena, caixas com papel rozé, vassouras, chá e café, rolhas, 2 barris com tainhas das Alagôas, maços, com vellas, pipas, barris com vinho branco, vinagre e vinho de genipapo, caixas com lamparinas, azeite doce, latas de araruta, saccas com milho e feijão, latas com bolachinhas e outros generos de estiva que estarão presentes no acto do leilão.

Em continuação

Uma lista de devedores na importancia de 2:207$000.

O agente Vernet, autorizado pelos credores dos srs. A. Costa & C., fará leilão da armação mercadorias e devidas acima descriptas, ao correr do martello, para liquidação completa do mesmo estabecimento.

NOTA

A lista dos devedores acha-se no escriptorio do mesmo agente para ser examinada pelos srs. pretendentes.

Sexta feira, 27 do corrente

Paleo de S. Pedro n. 2

A'S 11 HORAS EM PONTO

AVISO

Entrega com pagamento á vista.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Antonio Marinho Falcão

7.º DIA

José Ferreira da Silva, sua mulher Maria Falcão Ferreira da Silva, seus cunhados e sobrinhos, feridos pela **morte de Antonio**, convidam aos parentes e amigos, conterraneos aqui residentes para a missa que será resada ás 61/2 horas da manhan de sabbado, 28 do corrente na egreja de N S. do Carmo. Desde já se confessam gratos.

Elixir de Nogueira, do pharmaceutico

Antonietta Gomes Corrêa de Oliveira

PRIMEIRO ANNIVERSARIO

O bacharel José Maria Corrêa de Oliveira, (ausente) e sua filhinha, Emilia Gomes de Oliveira e Silva, suas filhas, genros e netos, convidam aos parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam resar por alma de sua querida e saudosa esposa, mãe, filha, irman, cunhada e tia **Antonietta Gomes Corrêa de Oliveira**, no dia 28 do corrente pelas 8 horas da manhan, na matriz da Bôa-Vista, primeiro anniversario da sua lamentavel e pranteada morte.

Confessamos agradecidos a todos que comparecerem a esse acto de religião.

Annuncios Maritimos

THO & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ

MIRA

Presentemente em nosso porto sairá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, bagagens e dinheiro a frete trata se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO MARANHÃO

O VAPOR

CONTINENTE

Illuminado á luz electrica.

Esperado do norte no dia 6 de abril, seguirá depois de pequena demora para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya e Maranhão.**

Recebe cargas e passageiros no Trapiche Silva, onde atracará.

O VAPOR

CONSTANTINO NERY

Esperado do norte no dia 30 do corrente e seguirá depois de pequena demora para o **Pará, Parentins, Santarem, Obidos, Itacoatiara e Manáos.**

Para cargas e passagens a tratar com os agentes

AMORIM SILVA & C.ª

Largo d'Assembléa n. 3

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

HALLE

E' esperado da Europa até o dia 7 de abril e seguirá depois da demora necessaria para BAHIA, RIO DE JANEIRO S. FRANCISCO E SANTOS.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Este vapor é illuminado á luz electrica, tem bôas e modernas acommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O PAQUETE

SAN NICOLAS

E' esperado da Europa até o dia 27 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado á luz electrica e tem optimas acommodações para passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por falta que não fôr communicada por escripto á agencia dentro de 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo das faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc. tratase com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

ALAGOAS

Esperado do norte no dia 27 do corrente á tarde, sairá para Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE

BRANDWOD

Esperado de New-York no dia 3 de abril, sairá para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS.

VAPOR

Fagundes Varella

Esperado no dia 28 do corrente sairá para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA' e ANTONINA no dia 29 do corrente a tarde.

O PAQUETE

CEARA'

Esperado do norte no dia 30 do corrente, sairá para MACEIO', BAHIA, RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

VAPOR

GUAJARA'

Esperado do norte no dia 28 do corrente, sairá para Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres no mesmo dia a tarde.

SERVIÇO TRANSATLANTICO

PAQUETE

ACRE

Esperado do sul no dia 31 do corrente, sairá para Pará, Barbados e New-York no mesmo dia.

O PAQUETE

BRASIL

Esperado do sul a 27 do corrente, sairá para Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos no mesmo dia ás 8 horas da noite.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brasileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.

RUA DO COMMERCIO N. 14

O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE INGLEZ

ORITA

Esperado da Europa até o dia 11 de abril e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUAMO E VALPARAISO.

O VAPOR INGLEZ

ORISSA

Esperado do sul no dia 18 de abril e seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisbôa, Leixões, Vigo, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Para carga, trata se com o corrector A. B. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES

WILSON SONS & C.ª TD.

10—Rua do Commercio—10

(PRIMEIRO ANDAR)

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Nile em 5 de abril.
Avon em 12 de abril.
Danube em 19 de abril.
Amazon em 26 de abril.
Thames em 3 de maio.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 2 de abril.
Thames em 10 de abril.
Aragon em 16 de abril.
Clyde em 24 de abril.
Araguaya em 30 de abril.
Nile em 8 de maio.

PAQUETE INGLEZ

DANUBE

Esperado da Europa até o dia 27 de março e depois de pequena demora seguirá para os portos da Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.

PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado do sul até o dia 29 de março, depois de pequena demora seguirá para Madeira, Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton.

N. B.—As passagens devem ser compradas até á vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até á vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n. 1

NAVEGAÇÃO BAHIANA

O PAQUETE

Marahú

Commandante Muniz Barretto

Esperado do sul o até dia 5 de abril voltará sem demora para Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracajú e Bahia.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atraca.

AMORIM FERNANDES

RUA DO AMORIM NS. 46 e 48

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE TRINTA DIAS SOB N. 54

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo o alludido prazo, serem ellas vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme determina o capitulo 5.º titulo 6.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem cousa alguma contra os effeitos de tal venda.

Armazem n. 2

Marca A num losango s/n, quatro barris vindos de Nova York no vapor «Kelingroose», descarregados em 7 de fevereiro de 1908, consignados á ordem.

Marca Soares s/n, Arezentas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão «Santos», descarregadas em 17 de fevereiro de 1908, consignadas a Soares Caldas & C.ª

Marca R. R. S s/n, uma caixa idem, idem, idem, consignada á ordem.

Marca T I sobre H ns. 37 a 43, sete caixas vindas de Southampton no vapor inglez «Aragon», descarregadas em 20 de fevereiro de 1908, consignadas a Torres Irmão & C.ª

Marca Loubosa num losango ns. 1 a 10 dez caixas, idem, idem, idem.

Marca F A C ns. 1 a 25, vinte encapados vindos de Hamburgo no vapor allemão «Tijuca» descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignados a Francisco Amaral Cardoso.

Marca R C s/n, dez barris, idem, idem, idem, consignados a J. Rufino & C.ª

Armazem n. 4

Marca G C sobre P n. 2485, uma caixa vinda de Soutampton no vapor inglez «Avon» descarregada em 29 de setembro de 1907, consignada a Gonçalves Cunha & C.ª

Alfandega de Pernambuco, 12 de março de 1908.—O Inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

O dr José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal e do commercio da 3.ª vara da comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, Francisco N. de Oliveira, negociante com firma inscripta no registo do commercio, estabelecido com negocio de estivas, á rua Visconde de Inhauma n. 7, desta cidade, requereu-me, para ser processada, de conformidade com a lei, afim de ser homologada, para produzir os effeitos de direito, a concordata preventiva de fallencia que pretende fazer com os seus credores, no sentido de pagar-lhes vinte por cento (20 %) sobre os respectivos creditos, sendo dez por cento (10 %) no prazo de 60 dias e dez por cento (10 %) no de 4 mezes. E porque a alludida petição veiu acompanhada dos competentes documentos e dos respectivos livros, tendo sido apresentada no prazo legal, foi por mim deferida. Em virtude do meu despacho o escrivão, a quem foi distribuida a mesma petição, dirigindo as competentes cartas, passou o presente edital e mais tres iguaes, para serem affixados nos devidos logares e publicados pela imprensa, na forma legal, com o teor dos quaes fica annunciada a proposta apresentada pelo negociante Francisco N. de Oliveira aos seus credores e os notifico para, no prazo de dez dias, a contar da primeira publicação deste edital, remetterem a este juizo, além do voto de acceitação ou recusa á dita proposta, os documentos de seus creditos, dos quaes o escrivão do feito, cujo cartorio funcciona á rua Francisco Jacintho n. 2 A dará o competente recibo, tudo de accôrdo e na forma da lei em vigor. Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e oito. Recife, 26 de março de 1908. Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio, o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Administração dos correios de Pernambuco, Recife 17 de março de 1908.

CONCURSO DOS CARTEIROS DE 3.ª CLASSE

De ordem do dr. administrador dos Correios deste Estado, faço publico que na secretaria da mesma administração, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, se acha aberta a inscripção para o concurso de carteiros de terceira classe. Os candidatos, de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, deverão ter 18 a 30 annos apresentando com seu requerimento a respectiva certidão de edade, e, na falta desta, uma justificação prestada perante o juizo seccional; exhibir attestado medico em que prove gosar bôa saude e estar vaccinado e bem assim attestado de bom procedimento passado pela autoridade competente.

O concurso versará sobre leitura e escripta correctas da lingua portugueza e sobre as quatro operações fundamentaes da arithmetica.—O 3.º official, *Olympio Galvão.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 50

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo o mesmo, serem as referidas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco de quem pertencerem, nos termos do capitulo 5º, titulo 5º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que fique o direito de allegarem cousa alguma contra os effeitos de tal venda:

Armazem n. 2

Marca E A C s/n.—um barril vindo de Hamburgo no vapor «Santa Lucia» descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignado a Eugenio Ayres Cardoso;

Mesma marca, s/n, um barril, idem, idem, idem.

Armazem n. 5

Marca M C & C., num losango n. 106—uma caixa vinda de Southampton no vapor «Clyde» descarregada em 26 de julho de 1907, consignada a Manuel Collaço & C.;

Marca 3379—num triangulo n. 1—uma caixa, idem, no vapor «Buffon» descarregada em 28 de agosto de 1907, consignada á ordem.

Armazem n. 1

Marca Industrial n. 322 1|2—uma caixa vinda de Hamburgo no vapor «Santos» descarregada em 23 de agosto de 1907, consignada á ordem;

Marca M H ns. 7 e 8—duas caixas vindas de Fiume no vapor «Buda 2ª» descarregadas em 14 de setembro de 1907, consignadas a Max Helen.

Alfandega de Pernambuco, 6 de março de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

TAXAS FIXAS CONFORME A TABELLA B

De conformidade com as disposições em vigor são convidados os contribuintes dos impostos abaixo mencionados para effectuarem no prazo de oito dias uteis, o pagamento, á bôca do cofre, dos mesmos impostos, relativos ao 2.º semestre do corrente exercicio financeiro.

Findo esse prazo a cobrança se fará com a multa de 10 %.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extrahido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

N. 34—Agentes, representantes ou prepostos de casas commerciaes e fabricas de fóra deste Estado.

N. 37—Armazens de inspecção de algodão.

N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias.

N. 39—Companhias de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contrato desta natureza, exceptuadas aquellas a quem incumbe o pagamento do serviço de bombeiros do (Recife Amphitrite, Phenix e Indemnizadora).

N. 40—Emprezas de transporte.

N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra, vinagre, distillação e restillação.

N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e de cigarros.

N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão.

N. 44—Fabrica de cartas de jogar, embora com outra imposição.

N. 45—Despachantes.

N. 46—Fabricas ou depositos de oleos.

N. 47—Armazens e recebedores de kerozene ou outras materias inflammaveis.

N. 48—Armazens e recebedores de farinha de trigo.

N. 49—Por deposito e recebedor de carvão de pedra.

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente edital que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 27 de março do corrente anno, se hão de arrematar os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda do Estado.

A casa n. 53, á rua de Santa Rita, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha e sotão interno, medindo de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 15 metros, pela quantia de 720$000, por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 800$000, pertence a Luiz Correia de Araujo Mello.

A casa n. 2, na travessa do Serigado, com 2 portas, em salão, medindo de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 6 metros, pela quantia de 360$000, por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 400$000, pertence a Laura Rosa Marques.

A casa n. 35, á rua do Conselheiro Peretti, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 2 metros e setenta centimetros e de fundo 19 metros e 30 centimetros, pela quantia de 900$000, por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 1:000$000, pertence a Joaquina Emilia da Silva Pinto.

A casa n. 31, á rua do Coronel Sussuna, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, corredor independente, cosinha externa, medindo de frente 2 metros e 43 centimetros e de fundo 4 metros e 70 centimetros, avaliada por 1:000$000, pertence ao Hospital Portuguez.

As casas ns. 212 e 214 á estrada de Giquiá á Jaboatão, tendo cada uma porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, em estado de ruinas, medindo de frente a primeira 5 metros e 80 centimetros e de fundo 4 metros e 30 centimetros, a segunda 5 metros e 80 centimetros de frente e de fundo 8 metros e 60 centimetros, avaliada cada uma por 600$000, pertencem a Joanna Maria da Conceição.

A casa s|n, á rua do Rozario da Torre, de taipa, com porta e janella de frente, avaliada por 250$000, pertence a Joaquim Pinto do Rego.

E para constar passou-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 14 de março de 1908. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão, subscrevi—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, 1.º de março de 1908.

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 31 do corrente mez, serão recebidos, livres de multa, os impostos de porta aberta, aferição de pesos e medidas, limpeza, biqueira, selo baixo, empanadas, letreiros, bebidas, guindastes, motores e trilhos cruzando as ruas da freguesia de S. José, sendo que os cinco primeiros correspondem ao 1.º semestre corrente e os demais ao anno financeiro.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante das disposições geraes do orçamento em vigor.

O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Directoria do Thesouro do Estado de Pernambuco em 9 de março de 1908.

EDITAL

De ordem do sr. dr. director deste Thesouro, convido aos funccionarios, abaixo mencionados, para recolherem aos cofres do mesmo Thesouro, dentro do prazo de (30) dias, as importancias que devem á Fazenda do Estado pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de prazos, que lhes foram concedidos pelo governo:

dr. Manuel Arthur de Sá Pereira, prorogação de prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de juiz de direito de Palmares.

Bacharel Luiz Vicente de Medeiros Queiroz, prorogação do prazo, com relação ao exercicio do cargo de juiz municipal de S. José do Egypto.

Bachareis: Joaquim de Souza Leão Motta, Francisco de Albuquerque Mello, Joaquim Coêlho Brandão e Manuel Cyrillo Wanderley, juizes municipaes de S. José do Egypto, Barreiros, Leopoldina e Triumpho, na ordem em que são collocados, concessões e prorogações de licenças.

Bachareis: Antonio Leitão Vieira de Mello, Francisco Octaviano Costa e Raul Alves de Souza, promotores publicos das comarcas do Recife, Flores e Petrolina, na ordem em que são collocados, concessões de licenças.

Pedro José de Albuquerque, partidor e distribuidor do municipio da Victoria, concessão de licença.

José Augusto Galvão de Oliveira, prorogação do prazo para assumir o exercicio de partidor e contador do municipio de Bonito.

Antonio Caetano Tenorio, prorogação de prazo para legalizar o seu titulo de 2.º supplente do juiz municipal de Quipapá.

Amaro Cordeiro Wanderley, prorogação de prazo para legalizar o seu titulo de 1.º supplente do juiz municipal de Quipapá.

Miguel Gonçalves Lima Sobrinho, prorogação de prazo com relação ao exercicio de avaliação do juizo de municipio de Leopoldina.

José Cabral Angelim, prorogação de prazo para assumir o exercicio dos officiaes de tabellião e escrivão do civel etc., do municipio de Leopoldina.

Manuel Mattos da Cunha, prorogação de prazo com relação ao exercicio dos officios cumulativos de tabellião e escrivão, etc. do municipio de Ouricury.

Fulgencio Corrêa do Mello, tabellião, etc. do municipio de Gravatá, concessão de licença.

Abilio Clementino Bezerra, tabellião, etc. do municipio de Nazareth, prorogação de licença.

Jesino de Araujo Pereira, escrivão do jury do municipio de Timbaúba, prorogação de licença.

Major Affonso Hollanda de Albuquerque Maranhão, serventuario dos officios de escrivão privativo de orphãos, etc. na comarca de Nazareth, prorogação de licença.

Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, 1.º tabellião, etc. do municipio de Itambé, prorogação de licença.—O secretario do Tribunal do Thesouro, *Henrique de Barros Cavalcante.*

Alfandega de Pernambuco

IMPOSTO DE CONSUMO

Por ordem do sr. inspector desta alfandega, convido os srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registar, até o dia 31 de março corrente, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Chamo a attenção dos srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo.

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registo, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registo para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduaes ou municipaes.

1.ª secção da alfandega de Pernambuco, 17 de março de 1908.—O chefe de secção, *Luiz F. Codeceira.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 17 de março de 1908.

EDITAL

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faço publico que durante oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadadas á bôca do cofre, nesta repartição, as contribuições do serviço de esgotos (Recife Drainage) da freguesia da Bôa Vista relativas ao 2.º semestre do anno de 1907 (julho a dezembro) devendo os contribuintes apresentar as quitações do ultimo semestre.

Findo o prazo acima ficam aquelles que não pagarem sujeitos á multa de 10 % de accôrdo com as disposições regulamentares em vigor.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente, que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 27 de março do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens penhorados abaixo mencionados, por execução da fazenda municipal, em virtude da lei, etc.

A casa n. 350, á rua Imperial, freguesia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, sendo de frente, 4 metros e 45 centimetros e de fundo, 11 metros e 30 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Maria Joaquina C. de Azevedo, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

A casa n. 12 K, á rua da Detenção, freguesia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 12 metros e 15 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Josepha Felippa Bastos, com o abate da lei por ser 2.ª praça.

A casa n. 286, á rua Imperial, freguesia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 50 centimetros, e de fundo 9 metros e 57 centimetros, avaliada por 400$000, pertencente a Ricardo José de Lima Sant'Anna, com o abate da lei, por ser 2.ª praça.

A casa n. 5 á travessa do Rapozo, freguesia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros, e de fundo 6 metros e 80 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Francisco de M. Raposo, com o abate da lei por ser 2.ª praça.

A casa n. 168, á rua Imperial, com 1 porta e 1 janella de frente, com biqueira 2 salas, 1 quarto, cosinha e quintal em aberto medindo de frente 3 metros e 45 centimetros e de fundo 9 metros e 50 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente a João Felix de Souza com o abate da lei por ser 2.ª praça.

A chacara n. 31, á rua Dias Farias, freguesia da Bôa Vista, com portão e gradil de ferro na frente, no pavimento terreo, uma porta e 4 janellas de frente, 2 janellas no oitão do lado esquerdo, duas salas, gabinete e 4 quartos; no pavimento superior, 5 janellas de frente, 3 no oitão, 2 salas, quartos, etc., avaliada por 8:000$000 pertencente a D. Ja. Alvares Pereira de Lyra.

A casa n. 149 á rua Visconde do Rio Branco, freguesia da Bôa Vista, com 2 portas e 3 janellas de frente, 1 portão de madeira ao lado, biqueira, medindo de frente 10 metros e 65 centimetros tendo no quintal um viveiro de peixe, avaliado por 2:000$000, pertencente a Thomaz José de Gusmão.

A casa n. 49 á rua Luiz do Rego, freguesia da Bôa Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 19 metros e 40 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

A casa n. 6 á travessa do Quiabo, freguesia da Bôa Vista com 1 porta e uma janella de frente, 2 salas, 2 quartos, corredor ao lado, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente á Irmandade do S. S. da Bôa Vista.

A casa s/n á rua Luiz do Rego, freguesia da Bôa Vista, com 1 porta no oitão, 2 janellas de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha, avaliada por 400$000, pertencente a Pedro Alves Cardoso.

A casa terrea n. 249, á rua Imperial, freguesia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 9 metros e 75 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Jovino B. de Azevedo.

E para constar passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 12 de março de 1908. Eu Francisco de Barros Almeida, escrevente autorizado o escrevi. Subscrevo e assigno. Leopoldo A. Cesar de Gusmão.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

IMPOSTO DE CLASSE

Pelo presente edital são convidados os contribuintes dos impostos das classes abaixo mencionadas para effectuarem o prazo de oito dias uteis, contados da data do mesmo edital, o pagamento dos referidos impostos relativos ao 2.º semestre do exercicio de 1907 a 1908, devendo ser apresentada por occasião da extracção do conhecimento a quitação do semestre anterior, conforme estabelece o art. 350 do regulamento de 6 de abril do anno proximo findo.

Findo esse prazo a cobrança se executará com as multas de 10 %, de conformidade com as disposições regulamentares.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

CLASSES a que se refere o edital supra:

N. 3—Armazens de generos de estiva.
N. 15—Fundição a vapor.
N. 16—Fabricas de sabão.
N. 17—Lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho.
N. 18—Lojas de calçados e officinas.
N. 19—Lojas de joias ou relogios.
N. 20—Lojas, fabrica ou armazem de vender chapéos em grosso ou a retalho.
N. 21—Lojas de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.
N. 25—Lojas de livros e papel.
N. 26—Lojas de pianos, musicas e instrumentos.
N. 27—Agencias, fabricas ou lojas de moveis do paiz ou estrangeiros.
N. 30—Rebocadores.
N. 32—Fabricas de tecidos ainda mesmo situadas no municipio do interior, de conformidade com o numero de teares.

Prefeitura municipal de Jaboatão

De ordem do sr. coronel prefeito, faço publico que fica marcado o prazo de 90 dias aos srs. proprietarios das casas desta cidade, que não tiverem latrinas de acôrdo com o typo adoptado por esta municipalidade, para construil-as dentro do referido prazo, sob pena da prefeitura mandar fazel-as por conta dos mesmos srs. proprietarios.

Secretaria da Prefeitura municipal de Jaboatão, em 17 de março de 1908.—O secretario, *Virginio C. Leão.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DE 1907 A 1908

IMPOSTOS DIRECTOS

N. 10—5:000$000 por patente de agencia ou representante de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado.

N. 12—10 % sobre os honorarios, ou vencimentos dos directores, inclusive gerentes de filiaes, das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, mesmo com séde fóra do Estado.

De conformidade com as disposições e ordens em vigor são convidados os contribuintes dos impostos acima referidos, para effectuarem no prazo de oito dias uteis o pagamento, á bôca do cofre, dos mesmos impostos, relativos ao segundo semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extrahido sem que o contribuinte exhiba quitação do semestre anterior.

Findo esse prazo a cobrança será executada com as multas regulamentares.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito dos feitos da fazenda estadual e municipal, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia do juizo dos feitos da fazenda estadual, no dia 27 de março do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da fazenda estadual.

FREGUESIA DE S. JOSE'

A casa n. 40, á rua Lomas Valentinas, tendo de frente 2 portas, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, avaliada em 1:000$000 pertencente a Augusto Honorato de Miranda.

FREGUESIA DA BOA VISTA

A casa n. 27, á rua Visconde de Pelotas, com 1 porta e 2 janellas de frente, corredor independente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, saleta, banheiro, quintal murado, medindo de frente 5 metros e 5 centimetros e de fundo 17 metros, avaliada em 5:000$000, pertencente a Agrippino Rodrigues Nogueira Lima.

A casa n. 16, á rua Leão Coroado, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, banheiro e quintal murado, medindo de frente 5 metros e 85 centimetros e de fundo 12 metros e 70 centimetros, avaliada em 4:500$000, pertencente outrora ao herdeiro de Francisco J. Barbosa, hoje a José de Oliveira.

E para constar passou-se o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 14 de março de 1908. Eu, Manuel S. V. de Barros Falcão, escrivão, o escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

Decima urbana, 50 % e tavernas das freguesias da Bôa Vista e Poço

De conformidade com as disposições e ordens em vigor são convidados os contribuintes dos impostos de decima urbana, 50 % e tavernas das freguesias da Bôa Vista e Poço, para effectuarem no prazo de oito dias uteis o pagamento, á bôca do cofre, dos impostos acima referidos, relativos ao segundo semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extrahido sem que o contribuinte exhiba quitação do semestre anterior.

Findo esse prazo a cobrança será executada com as multas regulamentares—O administrador, *A. de Trindade M. Henriques.*

AMA—Precisa-se de uma de edade, que durma em casa, para cosinhar para tres pessôas, a tratar na rua de d. Maria Cesar n. 5.

ALUGAM-SE o 2.º e 3. andares com agua na rua da Madre de Deus n. 30 por 60.000 reis a tratar na rua Duque de Caxias, 52.

ALUGA-SE por 22$500, um commodo com agua, em casa de pequena familia, a uma pessoa idosa ou casal sem filho. Fiança idonea—a tratar na Junta commercial com F. C.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal o uma vez nunca mais estará sem elle!

ALUGA-SE uma excellente chacara na rua do Bemfica (Magdalena) tendo grande jardim e sitio, numerosas dependencias, dois banheiros, estribaria, duas entradas, á tratar a rua do Imperador 77 2.º andar.

AMA.—Precisa se de uma que saiba cosinhar para casa de pequena familia, a tratar a rua Larga do Rosario n. 12 1.º andar.

ARTIGOS PARA DECUPAGEM—Machinas, ferramentas, desenhos, madeira e ornamentos diversos, receberam: Barbosa Vianna & C.ª, 77, rua Duque de Caxias.

AMA—Uma para menino e outra para cosinha. Rua Direita 15 ou Porta d'Agua n. 20.

ALUGA-SE AS SEGUINTES CASAS: estrada do Monteiro n. 63, avenida Candido Cascão n. 4 e rua São João n. 23 (Arrayal) a tratar na rua Barão do Triumpho n. 71.

AMA—Necessita se de uma para cosinhar em casa de pequena familia que reside longe desta cidade. A' tratar da rua da Praia n. 43—3.º andar.

BELLARMINO ABDIAS—Lecciona musica em sua residencia a rua da Imperatriz n. 14, 3.º andar, ou em casa de qualquer pessôa que o convide para este fim.

CRIADO.—Precisa-se de um com pratica de jardim; a tratar na rua das Pernambucanas n. 21 na Capunga.

CASA.—Aluga-se barato a casa á travessa da Baixa verde n. 15 (Capunga), com bons commodos, sitio arborisado, jardim, cacimba e dois portões de ferro, a tratar na casa Agra, á rua 15 de Novembro n. 11.

CAIXEIRO de conducta afiançada e com pratica de molhados, precisa J. Miranda, em S. Lourenço.

CRIADORES. Aos senhores criadores recommenda se o ROBORAL, remedio, por excellencia, para tonificar os cavallos, bois etc exhaustos, magros e enfraquecidos pelo serviço ou tornado anemicos e inaptos pelas molestias. E' magnifico este remedio contra a inappetencia e não contendo nenhum elemento nocivo, é de facil administração. Superior a todos os productos de kola e formiato conhecido. Preço...... 5.000 rs. o frasco, na Drogaria Silva. 58, Rua Marquez de Olinda, 60.

CAMAS PARA NOIVOS—De ferro com lastros de arame e tambem para solteiros e casados, simples ou sumptuosas, receberam Barbosa Vianna & C.ª, Caxias 77.

CAVALLOS e outros animaes domesticos. O linimento VICTORIA é de effeito rapido e garantido em todos os casos de rheumatismo muscular e articular, paralysia, myosites, esparavões, artirites, esforços tendinosos com ou sem manqueira, esforços da espadua e outras entosses antigas, periostite, tumores molles ou duros, catharros, anginas, bronchites e pleurisias. O linimento VICTORIA recommenda-se pela rapidez e segurança dos effeitos. Preço 3.000 rs o frasco. Deposito na Drogaria Silva.—58, Rua Marquez de Olinda, 60.

ELIXIR SANITIVO cura as molestias da bôca e da garganta Terse em casa um vidro é ter-se a tranquilidade da familia.

GARANHUNS O abaixo assignado tem uma grande quantidade de parasitas (Orchidêas Labiatos) proprias para plantação de sitio e jardim, as quaes vende pela ordem seguinte: Plantas de 4 — 5 folhas a 30$000 o cento e de 6—7 a 40$000, postas na estação de Cinco Pontas.—*Francisco Furtado.*

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA | VERTIGENS
CHOREA | CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA | ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO | TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO | CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado | INSOMNIA
CONVULSÕES | SPERMATORRHÉA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

HIPPOPHILO, é um pó veterinario formulado pelo dr. Sampaio de Andrade, como o melhor anticatharral conhecido. E' indicado em todos os casos das vias respiratorias dos cavallos, que se manifestem por tosse, corrimento nasal ronqueira, cansaço pulmonar etc. O frasco contém 6 doses para uso diario e custa o frasco 5.000 rs. 58, Rua Marquez de Olinda, 60.

O ESTOMAGO é o motor da vida. O Elixir Sanitivo é a vida do estomago! Mandae comprar um vidro.

PROFESSORA—Uma senhora muito habilitada e com longa pratica propõe-se a leccionar nesta capital e em seus suburbios, as materias que constituem o curso primario, portuguez, francez, geographia, arithmetica, musica, piano e trabalhos de agulha. Para informações—rua Duque de Caxias 61, loja.

PRECISA-SE de um menino de edade de 12 annos, com pratica de molhados, a tratar na travessa do Peixoto n. 8. Quem não estiver em condição é favor não se apresentar e que dê attestado de sua conducta.

PRECISA SE de um sapateiro que trabalhe em ponto e taxa, a tratar na Varzea confronte a estação, n. 14; paga-se bem.

PRECISA-SE de uma bôa cosinheira á tratar na Rua Nova n. 56 1.º andar.

PRECISA SE de uma copeira arrumadeira que tenha bastante pratica para arrumar, só apresente-se estando bastante pratica; a tratar na rua Barão da Victoria n. 3 2.º andar.

QUITANDA—Vende-se uma, ponto importante para principiante, tem agua e banhos; a tratar na travessa dos expostos n. 2.

VENDE-SE a taberna sita no Cordeiro n. 288, estrada de Caxangá, livre de impostos, fazendo regular apurado; casa com commodos para familia e o alugual baratissimo. O motivo da venda é ter o dono de retirar-se para fora da cidade. A tratar na mesma.

VENDEM-SE para acabar, vaccas tourinas de bôa raça; a tratar na rua Visconde de Goyanna n. 179.

VENDE-SE uma armação de amarello, envidraçada, ou aluga-se a casa com a mesma; tem commodos para familia, na freguesia de Santo Antonio. A tratar á rua da Palma n. 57.

VENDE-SE um motor com força de 4 cavallos e uma caldeira de força de 6 cavallos, tudo em perfeito estado, a tratar á rua Augusta n. 254.

VENDE-SE uma armação envernizada e envidraçada para qualquer ramo de negocio, á tratar na Vidal de Negreiros n. 113.

VENDE-SE uma pequena taverna, propria para principiante fazendo regular apurado, livre e desembaraçada. Para informações, no pateo do Carmo n. 1.

VENDE-SE barato um sitio com uma grande casa de moradia no Monteiro, no logar Barbalho, a tratar na rua da Matriz da Bôa-vista, n. 52, 1.º andar.

VENDE-SE uma canôa em bom estado de 10 toneladas, a tratar na rua da Aurora n. 131.

VENDE-SE uma mercearia sita á E. de Belém n. 125, bom ponto de esquina armação envidraçada servindo para outro qualquer negocio, 3 minutos da E. do Hippodrom. O motivo se dirá ao pretendente. Trata se na mesma.

VENDE-SE a mercearia denominada *Pequeno Progresso*, bem afreguezada, livre e desembaraçada, situada á rua Larga do Rosario n. 12. A tratar da mesma.

VENDE-SE uma mercearia á rua do Rangel n. 53; á tratar na mesma ou Paulino de Menezes, rua da Madre Deus.

VENDE SE ou aluga-se uma casa com armação na Estrada de Sant'Anna n. 41, a tratar na rua da Senzala Velha n. 48.

VENDEM SE barato as seguintes casas: rua da Restauração ns. 23 e 47; Pedro Affonso n. 30 sobrado; Major Agostinho Bezerra n. 4; Tamarineira n. 5 (com sitio) a tratar na rua Pedro Affonso das 10 ao meio dia.

VENDE-SE a conhecida e bem afreguezada loja de miudezas denominada *A Bella Italia*, situada num dos melhores pontos desta cidade; o motivo da venda o dono dirá ao comprador. A' tratar na mesma, á rua da Imperatriz n. 58, das 8 ás 10 horas da manhan, ou no Real Consulado do Italia, na rua do Bom Jesus n. 15 de meio dia ás 3 horas da tarde.

COMMERCIO

DIA 26 DE MARÇO

CAMBIO

O mercado monetario abriu a 15 1/16 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, os bancos offereciam sacar 15 3/32, fechando o mercado nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 15 1/16.

Em papel particular não constou negocio.

Alfanegga a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 3/16 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

	VALORES	COTAÇÕES
Fundos publicos:		
Apolices Geraes 5 %	1.000$	1 015$
Apolices do Estado 7 %	1.000$	770$
Apolices do Estado 5 %	1.000$	630$
Apolices de usinas 7 %	1.000$	770$
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$	82$
Juros de 8 %	1.000$	820$
Bancos:		
Banco do Recife	100$	80$
Banco de Pernambuco	100$	sem cot.
B. C. Real Cet. hyp. 6 %	100$	83$
Idem Idem 7 %	100$	93$
Banco Emissor	100$	sem cot.
Banco das Classes	100$	70$
Banco Popular	100$	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$	300$
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$	125$
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$	sem cot.
C. P. de Navegação	100$	sem cot
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$	360$
Tecidos Paulista	200$	300$
Tecidos Camaragibe	170$	ao par
Cannamo e Juta	200$	175$
Braz, Silva & C.ª	200$	ao par
Tecidos da Goyanna	100$	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	300$	350$
Amphitrite	400$	420$
Indemnisadora	350$	330$
Iris	400$	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$	65$

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 1$000 a 1$100, firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 2$100 a 2$300 firme, conforme o grão.

Algodão, 13$500 vendido.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas de 1.ª de......	6$500	a	7$100
Usinas baixas de.....	6$500	a	6$700
Crystalizados de.....	$	a	6$300
Demeraras de........	5$200	a	5$400
Brancos de........	5$800	a	6$200
Somenos de........	4$700	a	4$900
Mascavados de......	3$850	a	4$000
Brutos seccos de....	3$800	a	4$000
Brutos mellados de..	$	a	$
Retame............	1$500	a	1$600

Borracha de mangabeira, kilo, conforme a qualidade, de 1$200 a 1$500.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 3$500 a 3$800 o kilo.

Café, cotam-se a 6$300 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensaccados a 950 réis e a granel a 830 réis.

Cêra de carnauba, cotações nominaes; flôr 40$ 1.ª qualidade, 37$ dita de 2.ª, Aracaty 33$000

Couros seccos, a 850 réis.

Couros verdes, a 700 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacáo, cota-se a 10$000 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, do Estado de 7$500 a 8$000

Feijão mulatinho, a 25$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de.... 2$300 os 15 kilos firme.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros, sem casco a 60$, firme.

Milho, cota-se, genero do Estado a 170 réis.

Pelles de cabra, a 1$400.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$.

Sola, meio nominal, conforme a qualidade de 8$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 25

PREÇOS DO DIA

Carne verde de....	400	a	1$000	o kilo
Dita de suino de..	1$000	a	1$200	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de........	800	a	1$000	a cuia
Feijão de.........	2$400	a	3$000	a cuia
Milho.............		a	800	a cuia
Gomma.............		a	2$500	a cuia

EXPORTAÇÃO

DIA 26

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Danube*, para Buenos Aires: A. Ommundsen 1 caixa com 60 pés de parasitas.

No vapor inglez *Mira* para Liverpool: Companhia Industrial Pernambucana 22 fardos com 5640 kilos de trapos de algodão; Neesen & C 8 fardos com 133 kilos de residuos de algodão; Julius von Sohsten 1734 saccos com 13.050 kilos de caroços de algodão; Henry Forster & C 73 saccos com 5110 kilos de assucar demerara; J Clemente Levy 3565 saccos com 263884 kilos de caroços de algodão; Boxwell & C 443 saccos com 26 80 kilos de café; T D Evans 1500 saccos com 112500 kilos de caroços de algodão.

Para o interior despacharam:

No vapor *Jaguaribe*, para Rio de Janeiro: Pereira Pinto a C 25 pipas com 13500 litros de aguardente; Pinto Lapa & C 15 pipas e 15 tonels com 17950 litros de alcool; Silva Guimarães & C 500 saccos com 38610 kilos de algodão em rama; Eurico Cardoso & C 49 saccos com 2600 kilos de côcos.

Para Santos: João da Cunha Cartella 30 saccos com 2100 kilos de côcos.

No vapor *Cubatão*, para Rio de Janeiro: Companhia G de Melhoramentos 728 saccos com 43680 kilos de assucar crystal, 385 saccos com 23100 kilos de assucar demerara, 420 saccos com 25440 kilos de assucar somenos 127 saccos com 7620 kilos de assucar usina e 50 tonels com 28661 litros de alcool; Pereira Pinto & C 25 tonels com 15000 litros de alcool; Braz J. Fernandes 17 caixas com 450 kilos de mangas

No vapor *Bacoliang*, para Rio de Janeiro: F. Carneiro Guimarães 15 atados com 180 litros de vinho medicinal e 1 caixa com 12 kilos de medicamentos.

Para Porto Alegre: A Jovino da Fonseca 95 saccos com 7 250 kilos de assucar usina.

Para Rio G do Sul: A. Jovino da Fonseca 3 8 saccos com 23500 kilos de assucar usina.

No vapor nacional *Mossoró* para Pará: Francisco Souza Costa 400 galhinhas; João Luiz 200 galhinhas.

Para Parintins: Amorim & Cardoso 20/2 barricas com 1770 kilos de assucar branco.

Para Ceará: F. A. Cardoso & C 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas 12 ancoras e 10 barris com 1269 litros de vinagre; Pereira Carneiro & C 30 saccos com 1800 kilos de assucar usina, 40 sacs. com 2400 kilos de assucar crystal 25 saccos 1500 kilos de assucar somenos 75 saccos com 4500 kilos de assucar mascavado e 1 barrica com 860 kilos de peixe em salmoura.

No vapor nacional *B. bira*, para Paranaguá: Barros Filho 5 sc. 3500 kilos côcos.

Para Pelotas: Rosa Borges & C 4 tonels com 2400 litros de alcool e 15 saccos 1125 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Guajará* para Corumbá: Loyo & C 100 barricas 10000 kilos de assucar branco.

No hiate *Adelina dos Anjos*, para Natal: Loureiro Barbosa & C 9 cxs. com 630 kilos de doce, 7 cxs. com 56 kilos de massas alimenticias 4 caixas com 48 litros de agua mineral, 1 barril com 130 kilos de peixe em salmoura, 1 caixa 60 kilos de manteiga 1 caixa com 60 kilos de banha, 2 saccos com 120 kilos de feijão, 10/2 barricas com 600 kilos de assucar refinado, 95 saccos 5700 kilos de café, 15 caixas 120 litros de aguardente, 56 saccos com 420 kilos de assucar crystal e 10 saccos com 750 kilos de assucar branco

Para Macau: Aquino Fonseca & C 50 cxs. e 10 atados com 2010 kilos de sabão; Moreira Lima & C 8 pacotes com 17 kilos de sacos vasios.

Na barcaça *Aurea* para Natal: Santos da Figueira & C 2 caixas com 120 kilos de banha

IMPORTAÇÃO

Vapor francez *Cordillère*, entrado de Bordeaux e escala em 26 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

Accessorios para chapelaria 1 caixa a P. Bittencourt Junior

Bijouteria e outros artigos 2 caixas a E Gotchel & C.

Corôas mortuarias e outros artigos 2 caixas a P. Carneiro Lins

Cognac 1 caixa a Griffith Williams, 1 ao barão de Suassuna, 1 á ordem.

Chapéos 1 caixa a Augusto Fernandes & C

Drogas e productos pharmaceuticos 1 caixa a Manuel L. S Carvalho.

Estatuetas e outros artigos 6 volumes a Irman Henriot.

Fructas seccas 25 caixas a Loureiro Barbosa & C.

Fitas 1 caixa a J. R. da Fonseca & C.

Limalha de ferro e aço 5 caixas a Alvares de Carvalho & C.

Licôres 5 caixas a Manuel L. S Carvalho & C.

Merceiarias 1 caixa a Virgilio Cunha & Mascarenhas, 1 a Manuel do Carmo, 1 a Moreira & C, 1 a Irman Biet, 1 a L. aldas Lins, 1 a Mendonça Santos & C 1 a Albino Amorim & C 1 a J. R da Fonseca & C

Pelles preparadas 2 caixas a Ayres dos Reis & C, 2 á ordem, 1 a Paiva Oliveira & C, 1 a Vito Diniz, 2 a Frederico & C

Pelles de côra 1 caixa a Paiva Oliveira & C

Pelles e outros artigos 1 caixa a Lino de Oliveira & C.

Perfumaria 1 caixa a Loureiro Barbosa & C.

Pentes 2 caixas a J. R da Fonseca & C.

Tecidos e couros 3 caixas á ordem

Vinho 50 caixas a J. Abrantes, 25 a Pinto Alves & C, 1 barril a Edwards Johnson 1 a Griffith Williams 15 a Manuel L. S Carvalho 3 ao barão de Suassuna, 5 caixas a R S Marques & C, 12 barris a 10 caixas á ordem.

Vermouth 25 caixas a J. Abrantes.

Vapor nacional *Ipiranga*, entrado de Pelotas e escala em 26 e consignado a Amorim Fernandes & C.

Carga de Pelotas

Sebo 127 bordalezas á ordem.

Xarque 398 fardos á ordem

Carga do Rio Grande

Cebolas 101 caixas a Loureiro Barbosa & C.

Tonel de ferro vasio 1 caixa a Pinto Ferreira & C

Xarque 266 fardos á ordem, 67 a Guimarães Filho & Oliveira.

Carga do Rio de Janeiro

Brab nte 1 fardo a A. Jovino da Fonseca.

Barris vasios 200 a Antonio Cruz & C.

Café 500 saccos a Loureiro Barbosa & C. 10 a Silva & Azevedo, 50 a Delphim Lopes da Cruz & C.

Chumbo de caça 50 caixas a Manuel Almeida & C.

Farinha de mandioca 100 saccos a José Augusto & C, 100 a Loureiro Barbosa & C

Feijão 100 saccos a Pinto Alves & C.

Fumo 3 surrões á ordem.

Leite 10 caixas á ordem

Manteiga 30 caixas a Pinto Alves & C.

Matte 2 barricas á ordem

Phosphoros 250 latas á ordem

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Março

ALFANDEGA

Rendimentos dos dias 2 a 24	1.369 78 $614
Idem do dia 26	64.096$583
	1.433.876$197

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 24	1.181.347$179
Consumo do dia 26	5.407$180
Exportação	16.371$810
Estatisticas	430$340
Diversos impostos	86 9 5$38
	1.290.147$660

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 24	51.898$149
Idem do dia 26	1 893$110
	53.791$258

CAIXA ECONOMICA

Dia 26: Entrada de depositos	21.789$066
Saidas, idem, idem	17.199$00 6
Saldo para a delegacia	4 576$ 05
Recebido da Delegacia para pagamento de liquidações e dinheiro por conta	41 786$138
Saldo anterior idem, idem	1 7.93 87

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 23	71 998$172
Idem do dia 24	5 557$521
	78 5 5$693

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de março

Guajará, do norte, hoje
Marahú, do sul hoje
Brasil, do sul hoje
Alagoas, do norte hoje.
Bahyra, do sul hoje.
San Nicolas da Europa hoje.
Danube de Southampton e esc. hoje
Correntes da Europa amh.
Araguaya, de Buenos Aires e esc. a 29.
Guarany, do sul a 30
S. Francisco do norte a 30.
Constantino Nery, do norte a 30,
Acre, do sul a 31.

Mez de abril

Aracaty, do norte a 1
Amazon de Buenos Aires e esc. a 2.
Brandwood, de Nova-York e esc. a 3.
Atlantique do sul a 5.
Nile, de Southampton e esc. a 5.
Marahu, do sul a 5
Continente, do norte a 6
Thames, de Buenos Aires e esc. a 10.
Orita, da Europa a 11
Avon, de Southampton e esc. a 12
Aragon, de Buenos Aires e esc. a 16
Orissa, de Valparaiso e esc. a 18.
Danube de Southampton e esc. a 19
Amazone de Bordeaux e esc. a 23.

VAPORES A SAIR

Mez de março

Porto Alegre e esc. *Itabyra* hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Jaguaribe*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Brasil* hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Marine* hoje ás 4 h.
Rio e esc. *Alagoas*, hoje ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Danube*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *San Nicolas* amh. ás 4 h.
Bremen e esc. *Mainz* amh. ás 4 h
Porto Alegre e escala, *Ipiranga* a 29 ás 4 h.
Aracajú e esc. *Bahyra*, a 29 ás 4 h.
Santos e esc. *Correntes*, a 29 ás 4 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 29 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Guajará* a 30 ás 4 h.
Nova York e esc. *Acre*, a 31 ás 6 h
Liverpool e esc. *Mira*, a 31 ás 2 h.

Mez de abril

Porto Alegre e esc. *Guarany*, a 2 ás 4 h.
Manáos e esc. *Constantino Nery*, a 3 ás 4 h.
Rio e esc. *Aracaty*, a 4 ás 4 h.
Santos e esc. *Brandwood*, a 4 ás 4 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 4 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Nile*, a 5 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 5 ás 4 h
Bahia e esc. *Marahú*, a 5 ás 4 h.
Southampton e esc. *Thames*, a 10 ás 4 h
Maranhão e esc. *Continente* a 10 ás 2 h.
Valparaizo e esc. *Orita* a 11 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Avon*, a 12 ás 12 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 16 ás 3h
Liverpool e esc. *Orissa* a 18 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Danube* a 19 ás 12 h.
Buenos Aires e esc. *Amazone*, a 23 ás 4 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Ipiranga* v. generos
Vapor nacional *Aracaty* v. generos
Vapor nacional *Itabyra* v. generos
Vapor nacional *Continente* v. generos
Vapor nacional *Jaguaribe*, v. generos
Vapor nacional *Atalaia*, v. generos
Vapor nacional *Una* v. generos.
Vapor nacional *Bahyra*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor inglez *Mira* v. generos
Vapor inglez *Ceuta*, v. generos
Vapor inglez *Marine* v. generos.
Vapor austriaco *Buda* v. generos
Canhoneira ingleza *Dwarf* munições
Lugre inglez *Dorothy*, carga bacalhau.
Lugre inglez *Evelyn*, carga bacalhau
Lugre inglez *Adèle* ou *Beatrice*, v. generos.
Escuna nacional *D. Thereza*, v. generos.

DIA 25 — ENTRADA

S. Vicente, 9 dias, canhoneira *Dwarf*, de 720 toneladas, commandante capitão de fragata E. R. Maclean, equipagem 88, munições de guerra

SAIDAS

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Cubatão*, commandante R. J. Souza, carga varios generos.

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Bacoliang*, commandante W. Pickering, c. varios generos

Saint-Johns, lugre inglez *Margaret Murray*, commandante J. R Williams carga v. generos.

Parahyba, vapor nl. *Fagundes Varella*, commandante B Tonnessen, carga v. generos.

Manáos e escala, vapor nl *Mossoró*, commandante Manuel A. Pinto, carga v generos.

Santos e escala, vapor nacional *Jaguaribe* commandante J F Leal, carga v. generos

Fernando, vapor nacional *S. Francisco*, commandante Alfredo Monteiro, carga v generos.

DIA 26.—ENTRADAS

Pelotas e escala, 28 dias, vapor nl *Ipiranga*, de 653 toneladas, commandante F Duerte, equipagem 37, carga v. generos, a Amorim Fernandes

Bordeaux e escala, 18 dias, vapor francez *Cordillère* de 2316 toneladas, commandante L Richard, equipagem 167, carga v. generos a Sampaio Ferraz

SAIDA

Buenos Ayres e escala, vapor francez *Cordillère*, commandante L. Richard, carga v. generos

Passageiros

Chegados da Europa no vapor francez *Cordillère*, no dia 26 do corrente.

BORDEAUX — Irman Claudia Brot, irman Rossignot Marie, irman Lucienne Munier, irman Maudan, M. Pelch ca Robert, Femouliere Fernier, Gaetano Bruno Rozario de Lourenço e sua senhora.

LISBOA—Olympia Gomes, Samuel Essaty e 2 filhos, João Melichereas.

—Saidos para o sul no mesmo vapor:

BAHIA—Alexandrina Maria de Oliveira e Maria Luiza de Oliveira.

RIO—Abelardo Lima Cavalcante L. Forget e Raphael de Hollanda.

London & Brazilian Bank Litd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da Hespanha, e contra as seguintes da Austria.

Bodenbach—Vienna.
Badapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Bilsen

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

INDEMNISADORA

Estabelecida na cidade do Recife em 1855

DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1907

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realizado	300:000$000
Fundo de reserva	120:000$000
Lucros suspensos	25:282$090
Premios obtidos	6.212:002$879
Sinistros pagos	3.234:472$470
Dividendos distribuidos	1.303:000$000

DIRECTORES:

Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.